Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2491 - 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINAS 02 A 05
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO	PÁGINA 06
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINA 07
CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINAS 08 E 09
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 10 A 63
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 64 A 76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 77 A 78
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 79 A 151
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 152 A 153
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 154 A 202
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 203 A 206
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 207 A 291
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 292 E 293
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 294 A 477



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.03 18:08:45 -03'00'

CISUDOESTE

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Credenciamento nº 002/2026
Processo Administrativo nº 036/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fornecimento, sob demanda, de alimentação preparada, compreendendo marmitex, almoço tipo self service e coffee break, destinada às demandas do CISUDOESTE.

Às 10h30 do dia 29 de outubro de 2026, na sala de reuniões do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, em Poções/BA, reuniram-se o Agente de Contratação, Danilo Pereira Novais, e os integrantes da Equipe de Apoio, Antônio Aparecido da Cruz e Bruno Alves Silva, para análise e julgamento da documentação apresentada no Credenciamento nº 002/2026. Após exame das exigências do edital, foram registradas as seguintes deliberações:

1. POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA

CNPJ nº 48.083.078/0001-43. A documentação apresentada atende às exigências de habilitação do edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à licença sanitária. A empresa apresentou adesão aos preços e às condições estabelecidos, sendo declarada HABILITADA E APTA AO CREDENCIAMENTO nos lotes 01, 02 e 03.

2. CÉLIO NASCIMENTO MAIA

CNPJ nº 45.758.170/0001-78. Foram identificadas pendências relativas ao registro empresarial ou CCMEI, à certidão negativa de falência ou recuperação judicial, à atualização do alvará sanitário e à manifestação expressa de adesão aos preços e às condições do edital, com indicação dos lotes pretendidos.

Fica suspenso o julgamento da interessada, sem declaração de habilitação ou inabilitação nesta oportunidade, para realização de diligência. A interessada deverá ser notificada para apresentar os documentos e esclarecimentos indicados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência da notificação. As consultas oficiais de impedimentos deverão ser juntadas aos autos pela Administração. Após a diligência, será proferida decisão quanto à habilitação.

3. ENCAMINHAMENTOS

Recomenda-se a divulgação do resultado e o encaminhamento dos autos à autoridade competente para homologação parcial do credenciamento da POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA e deliberação sobre a contratação. A pendência relativa a CÉLIO NASCIMENTO MAIA não impede o prosseguimento dos atos referentes à empresa habilitada. Das decisões caberá recurso na forma e no prazo previstos no item 9 do edital.

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

O prazo da diligência não impede a apresentação de novo pedido de credenciamento durante a vigência do edital, condicionado ao atendimento integral das exigências de habilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio.

Poções/BA, 29 de outubro de 2026.

Danilo Pereira Novais
Agente de Contratação

Antônio Aparecido da Cruz
Equipe de Apoio

Bruno Alves Silva
Equipe de Apoio

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.br

CISUDOESTE

ADJUDICAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 036/2026

A Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA, parcialmente, o Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de alimentação preparada para atender às demandas do CISUDOESTE, em favor da empresa POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.083.078/0001-43, habilitada para os lotes 01 – Marmitex; 02 – Refeição tipo self service; e 03 – Coffee break, conforme os preços e as condições do edital.

O presente ato limita-se à empresa acima identificada, permanecendo o credenciamento aberto aos demais interessados, sem exclusividade ou garantia de contratação mínima.

Poções/BA, 03 de novembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.

CISUDOESTE

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 036/2026

A Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA, parcialmente, o Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é o fornecimento, sob demanda, de alimentação preparada para atender às demandas do CISUDOESTE, em favor da empresa POINT DO ATLETA BAR E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.083.078/0001-43, habilitada para os lotes 01 – Marmitex; 02 – Refeição tipo self service; e 03 – Coffee break, conforme os preços e as condições do edital.

O presente ato limita-se à empresa acima identificada, permanecendo o credenciamento aberto aos demais interessados, sem exclusividade ou garantia de contratação mínima.

Poções/BA, 03 de novembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Presidente do CISUDOESTE

Av. Vitória da Conquista, 292, Alto da Vitória, Poções-BA
CEP 45.263-040 ● CNPJ 11.726.046/0001-09
E-mail: cisudoeste2025@gmail.com / www.cisudoeste.ba.gov.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO NOMEAÇÃO (Nº 09/2026)

Estado da Bahia
Câmara Municipal de Dom Basílio
Praça Almir Públio de Castro –26 - Dom Basílio-Ba
CNPJ Nº. 63.189.179/0001-97

Dom Basílio, em 03 de novembro de 2026

DECRETO nº 09/2026, de 03 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37º, inciso II, prevê que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, portanto, de efeitos "**ad nutum**".

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Dom Basílio, símbolo GAE-2, o Vitor Silva Santos, portador da cédula de identidade do RG nº 16.614.965-98 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 457.888.448-19.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 03 de novembro de 2026.

LUIZ EUGÊNIO CAIRES SANTOS
-Presidente da Câmara-

Câmara Municipal de Lagoa Real
CNPJ 02.936.966/0001-60

Pauta da Sessão Ordinária do dia 05/11/2026 às 19:30h

PARA DELIBERAÇÃO

1. **Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e da **Comissão Especial para Reforma e Atualização do Regimento Interno** nos exatos termos do Projeto de Resolução nº 001/2026 desta Casa Legislativa, acostado de **Parecer Jurídico**, acerca do **Projeto de Resolução N.º 002/2026**, que "*Dispõe sobre a reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Real-Bahia, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica deste Município".*

Lagoa Real – BA, em 03 de novembro de 2026.

Maria do Carmo Prates Costa
Presidente

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

PORTARIA N.º 24/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Diretora de Patrimônio da Câmara Municipal e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.ª **Mery Pauliana Silva Viana**, inscrita no CPF sob nº 031.***.***-37, RG nº **.437.480-** SSP-BA, para exercer o Cargo de **Diretora de Patrimônio** desta Câmara, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-3, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Conceder, com fundamento no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal 1.044/2007, gratificação salarial no percentual de 100%;

Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 03 dias de novembro de 2026.

Aparecido Lima da Silva
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01
E-mail: camara.livramento@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

PORTARIA N.º 25/2026, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a Sr.ª **Domingas Vicencia Caires**, inscrita no CPF sob nº 861.***.***-04, RG n.º **.137.316-** SSP-SP, para exercer o Cargo de **Assessor Parlamentar** desta Câmara, de Provimento em Comissão, Símbolo CC-4, lotado no Gabinete do Sr. Mário Herrisson Spínola Souto, em conformidade com o Art. 12 e seguintes da Lei Municipal nº 1044/2007, datada de 02 de janeiro de 2007 e combinado seus Anexos;

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, aos 3 dias do mês de novembro de 2026.

Aparecido Lima da Silva
Presidente

End.: Praça Dom Hélio Paschoal, 41. Centro.
Livramento de Nossa Senhora – BA
CEP: 46.140-000 – CNPJ: 16.415.127/0001-01
E-mail: camara.livramento@outlook.com
Home Page: www.cvlivramento.ba.gov.br

EXTRATO CONTRATO Nº 416/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52.

Contratado: PEÇAS & SERVIÇOS CORREIA LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 46.441.585/0001-86**,** com endereço comercial à Rua Barão do Rio Branco Nº 587 Loja - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços Mecânicos em ônibus/micro-ônibus e Serviços Mecânicos em máquinas, destinados à manutenção da frota do Município ou a serviço da Administração

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: O valor global é de até R$ 135.820,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

Vigência: 02 de outubro de 2026 a 02 de agosto de 2027.

EXTRATO CONTRATO Nº 420/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52.

Contratado: A.F DA SILVA MAGALHÃES - ME - SUPERMERCADO MINE/MAGAZINE S & A**,** sediada à Praça Feliciano Augusto de Souza S/Nº 84 - Centro – CEP 46.770-000 – Iramaia - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.106.586/0001-48, Inscrição Estadual Nº 075.294.330-ME.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de limpeza, de higiene pessoal e itens auxiliares, visando atender às necessidades das Secretarias.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor Global Estimado: R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 05 de outubro de 2026 a 05 de setembro de 2027

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

EXTRATO CONTRATO Nº 421/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52;

Contratado: ROGERIO SANTOS DE ARAÚJO LTDA ME, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o n° 10.833.527/0001-50, com endereço na Rua Manoel Alves Dutra, Nº 01, Loja, Bairro Centro, Barra da Estiva, Bahia, CEP 46.650-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás GLP, para atender as Secretarias do município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 111.292,00 (cento e onze mil e duzentos e noventa e dois reais).

Vigência: 06 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.

EXTRATO CONTRATO Nº 422/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52.

Contratado: JOÃO PAULO MACEDO GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 52.005.072/0001-25**,** com endereço comercial à Rua Barão do Rio Branco, s/n° - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças destinados à manutenção de máquinas e tratores da frota do Município ou a serviço da Administração.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

Valor Global Estimado do Contrato: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Vigência: 09 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EXTRATO CONTRATO Nº 424/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 010/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52

Contratado: CONSTRUTORA JOAMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: n° 09.122.206/0001-69**,** com endereço comercial na Av. Lindemberg Cardoso, nº 291 – Bairro Taquari – CEP: 46.140-000, no Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a construção de muro de contenção para adequação do terreno onde será construída a escola de 13 (treze) salas, no Município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Contrato: R$ 1.459.980,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

Vigência: 14 de outubro de 2026 a 14 de abril de 2027.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

EXTRATO CONTRATO Nº 425/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 011/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52

Contratado: CAP PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.139.594/0001-94**,** com endereço comercial à Rua Paulo Filadelfo, nº 431 A – Bairro Candeias, no Município de Vitória da Conquista/Bahia.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a pavimentação em Tratamento Superficial Duplo (TSD) em ruas do Bairro do Alto da Barra, localizado no município de Barra da Estiva.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global do Contrato: R$ 950.732,77 (novecentos e cinquenta mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 14 de outubro de 2026 a 14 de junho de 2027.

EXTRATO CONTRATO Nº 427/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52.

Contratado: ULTRAMIX COMERCIO SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA ME, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o n° 15.724.494/0001-24, com endereço na V Periférica II, Nº 2369, Galpão: 02 antigo N 2305, Bairro Cia Sul, Simões Filho, Bahia, CEP 43.700-971.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos químicos, incluindo visitas técnicas e assessoria de engenheiro químico, para manutenção do Sistema Próprio de Abastecimento de Água do Município de Barra da Estiva, Bahia.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: O valor global é de R$ 33.635,00 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 14 de outubro de 2026 a 14 de junho de 2027.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 506/2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, IN LOCO E DE FORMA REMOTA, PARA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AOS TRABALHOS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS PERMANENTES SOB A GUARDA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA BRAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante designado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **BRAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 44.694.531/0001-05, com endereço comercial na Av. Contorno, n° 385, Bairro Primavera – Vitória da Conquista - BA- CEP: 45.012-560, representada neste ato pelo Sr. Rafael Martins Braz Oliveira, portador do RG nº 15.494.332-02 SSP/BA e CPF: 053.004.595-85, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Dispensa de Licitação nº 028/2025, observado o Art. 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 506/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 506/2025, com vencimento em 27/10/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 107, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de outubro de 2026.

_____
UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
BRAZ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME
CNPJ nº. 44.694.531/0001-05
Rep. Rafael Martins Braz Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 492/2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO, EDIÇÃO DE VÍDEOS E FOTOGRAFIAS COM UTILIZAÇÃO DE DRONES PARA COBERTURA DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ANDRE SOUZA LISBOA ME.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante designado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **ANDRE SOUZA LISBOA ME**, estabelecida na Rua Micheline Pires, n° 397 – Bairro Centro – Barra da Estiva/BA - CEP: 46.650-000, inscrita no CNPJ sob nº 59.480.113/0001-84, representada neste ato pelo Sr. André Souza Lisboa, portador do RG: nº 1301634220 SSP/BA e CPF: 031.564.145-22, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Dispensa de Licitação nº 025/2025, observado o Art. 107, II da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato n° 492/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 492/2025, com vencimento em 06/10/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 107, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 25 de setembro de 2026.

_____
UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
ANDRE SOUZA LISBOA ME
CNPJ: 59.480.113/0001-84
Rep. Sr. André Souza Lisboa
CPF: 031.564.145-22
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM E/OU PROCESSAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 17ª Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, do dia 29 de outubro de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Barra da Estiva, no que tange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 1º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do município de Barra da Estiva, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§ 2º É obrigatória a presença de pelo menos 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser funcionário público, com ingresso por processo seletivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

Art. 3º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializam e manipulem produtos de origem animal e seus subprodutos;

II - realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

III - proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

IV - notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;

V - levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

VI - realizar ações de combate à clandestinidade;

VII - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas previstos nesta Lei:

I - abatedouro frigorífico:

a) abatedouro frigorífico – carne e derivados;

b) abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II - entreposto e unidades de beneficiamento:

a) carne e derivados;

b) leite e derivados;

c) mel e produtos apícolas;

d) ovos e derivados;

e) pescado e derivados.

Parágrafo único. O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização, em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária oficial vinculado a origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;

II - proteger a saúde do consumidor;

III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;

IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;

V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 8º O município de Barra da Estiva, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o estado da Bahia e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§ 1º O município de Barra da Estiva, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

§ 2º Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulam, armazenam, conservam, acondicionam ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único. Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF.

Art. 10. É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Barra da Estiva a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.

Parágrafo único. Para a comercialização intermunicipal e interestadual, fica condicionado o atendimento a atos normativos afins.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 11. O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e

II - outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM.

Art. 12. O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de produtos de origem animal pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei, bem como em seus regulamentos oficiais.

§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de produtos de origem animal, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é adeso, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Art. 13. O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Parágrafo único. As infrações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º**.**

Art. 14. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - multa, com valor previsto no anexo da presente lei, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo;

III - apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados;

IV - suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 2º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 5º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 6º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 7º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

Art. 15. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em ato próprio, a atualização anual dos valores das multas de que trata o Art. 14, Inciso II, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 16. Nos casos previstos no inciso III do Art. 14, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 17. As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 18. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado da Bahia, em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), ou ainda, em laboratórios credenciados pelo órgão municipal responsável ou pelo Consórcio Público ao qual o município for vinculado.

Art. 20. O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 21. As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 22. Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art. 8º**:**

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei n.º 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias-primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 23. Caberá ao Executivo Municipal de Barra da Estiva ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art. 8º**,** ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§ 1º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§ 2º O Executivo Municipal ou o Consórcio Público ao qual estiver vinculado**,** baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 24. Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado**.**

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data de sua publicação, bem como poderá, aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado**.**

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Barra da Estiva/Bahia, em 03 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Natureza da infração	CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES											
	Pessoa física		Microempreendedor Individual (MEI)[1]		Microempresa (ME)[2]		Empresa de Pequeno Porte (EPP) [3]		Média Empresa[4]		Demais estabelecimentos	
	VALORES EM REAL (R$)											
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	100,00	250,00	100,00	250,00	500,00	1.500,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	5.000,00
Moderada	251,00	1.000,00	251,00	1.000,00	1.501,00	2.500,00	1.501,00	5.000,00	3.001,00	8.000,00	5.001,00	15.000,00
Grave	1.001,00	5.000,00	1.001,00	2.500,00	2.501,00	5.000,00	5.001,00	10.000,00	8.001,00	20.000,00	15.001,00	50.000,00
Gravíssima	5.001,00	50.000,00	2.501,00	5.000,00	5.001,00	10.000,00	10.001,00	30.000,00	20.001,00	50.000,00	50.001,00	150.000,00

Gabinete do prefeito de Barra da Estiva/Bahia, em 03 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO À LIVRE INICIATIVA E AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 17ª Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, do dia 29 de outubro de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica no âmbito do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, em observância a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas municipais de ordenação pública sobre atividades econômicas privadas.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se à atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, inclusive no exercício das competências relativas a posturas, uso e ocupação do solo, vigilância sanitária, meio ambiente e funcionamento de estabelecimentos.

§ 3º O disposto nesta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 2º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica classificada como de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, e a legislação trabalhista;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado, nos termos de regulamento;

VII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação, será cientificado expressamente, no momento do protocolo, do prazo máximo para a análise do pedido e de que o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

VIII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos na legislação federal, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

IX - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou de outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico;

X - não ser exigida, pela Administração Pública municipal, certidão sem previsão expressa em lei; e

XI - ter acesso, de forma clara, sistematizada e gratuita, inclusive por meio eletrônico, às informações sobre os requisitos, documentos, prazos e custos exigidos para os atos públicos de liberação.

§ 1º Ao microempreendedor individual é assegurado o exercício da atividade em sua residência, quando esta não implicar grande circulação de pessoas nem conflitar com as normas de uso e ocupação do solo e de vizinhança, bem como a dispensa das taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará e à licença, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º O disposto no inciso II do caput deste artigo não afasta as restrições de horário estabelecidas em normas de segurança pública, de proteção à saúde e de uso do solo, desde que fundamentadas e previamente publicadas.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 3º Para fins de atos públicos de liberação, as atividades econômicas exercidas no Município serão classificadas nos seguintes níveis de risco:

I - nível I, baixo risco: atividades cujo exercício dispensa a obtenção de qualquer ato público de liberação municipal, sujeitas exclusivamente à fiscalização posterior;

II - nível II, médio risco: atividades para as quais o alvará de funcionamento e as licenças municipais serão emitidos de forma automática, sem análise humana, por intermédio do sistema integrador da REDESIM, mediante a assinatura do termo de ciência e responsabilidade, nos termos do art. 6º-A da Lei Federal n.º 11.598, de 3 de dezembro de 2007, sujeitas à fiscalização posterior; e

III - nível III, alto risco: atividades que dependem da obtenção de ato público de liberação prévio ao início de seu funcionamento, precedido de análise documental e, quando cabível, de vistoria.

Art. 4º Os procedimentos de registro, inscrição, alteração e baixa de empresas e negócios, bem como de emissão de atos públicos de liberação de competência

municipal, serão operacionalizados, preferencialmente, por meio do sistema integrador da REDESIM adotado no estado da Bahia, de forma integrada, unificada e por meio eletrônico.

§ 1º A consulta prévia de viabilidade locacional será realizada por meio eletrônico, no prazo fixado em regulamento, e seu resultado vinculará a análise dos atos públicos de liberação subsequentes, salvo alteração superveniente da legislação ou das informações prestadas.

§ 2º É vedada a exigência de dados ou documentos já disponíveis na base de dados da REDESIM ou em poder de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

Art. 5º O enquadramento da atividade como de baixo ou de médio risco não desonera o empresário ou a pessoa jurídica da inscrição no cadastro mobiliário municipal nem do pagamento dos tributos devidos em razão do exercício da atividade econômica, observada a legislação tributária municipal e o disposto no § 1º do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DA APROVAÇÃO TÁCITA

Art. 6º Nas solicitações de atos públicos de liberação de competência municipal, o prazo máximo para a manifestação conclusiva do órgão ou da entidade competente será de 60 (sessenta) dias, findo o qual, sem decisão, o pedido será considerado tacitamente aprovado.

§ 1º O Poder Executivo poderá fixar, por decreto, prazos inferiores ao previsto no caput deste artigo, de acordo com a natureza e a complexidade de cada ato público de liberação.

§ 2º O prazo de que trata o caput deste artigo inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo, devendo o requerente ser cientificado expressamente, no ato do protocolo, do prazo aplicável.

§ 3º As exigências de complementação da instrução serão formuladas de uma única vez, de forma fundamentada, salvo em razão de fato novo ou de informação superveniente, suspendendo-se o prazo até o seu integral atendimento.

§ 4º Decorrido o prazo sem manifestação conclusiva, o documento comprobatório da aprovação tácita será emitido automaticamente pelo sistema eletrônico ou, na

impossibilidade, fornecido pelo órgão competente no prazo de 1 (um) dia útil, contado do requerimento do interessado.

§ 5º A liberação concedida na forma de aprovação tácita não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à atividade econômica que realizar, nem afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pelo Poder Público em fiscalizações posteriores.

Art. 7º A aprovação tácita não se aplica:

I - aos atos que envolvam matéria tributária ou financeira, ou que importem compromisso financeiro para a Administração Pública municipal;

II - à outorga de uso de bens ou de espaços públicos;

III - ao licenciamento ambiental, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 140, de 8 de dezembro de 2011;

IV - às hipóteses em que a aprovação tácita seja vedada pela legislação federal ou estadual; e

V - aos atos públicos de liberação indicados, de forma específica e fundamentada, em decreto do Poder Executivo, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos ou da complexidade da atividade econômica.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º A fiscalização das atividades classificadas nos níveis I e II será realizada posteriormente ao início do funcionamento do estabelecimento, de ofício ou em decorrência de denúncia, e terá natureza prioritariamente orientadora, a fim de averiguar o cumprimento da legislação aplicável.

Art. 9º Na fiscalização das atividades de baixo e de médio risco, bem como das exercidas pelo microempreendedor individual, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será observado o critério de dupla visita para a lavratura de autos de infração, nos termos do art. 55 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Na primeira visita, o agente fiscal lavrará termo de orientação, com a indicação das irregularidades constatadas e do prazo razoável para a sua regularização.

§ 2º O critério de dupla visita não se aplica nas hipóteses de reincidência, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, ou de risco iminente de dano à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou à segurança da coletividade.

§ 3º Será nulo o auto de infração lavrado sem a observância do critério de dupla visita, nas hipóteses em que este for exigível.

Art. 10. Considera-se irregular o exercício de atividade econômica que não corresponda aos dados constantes do ato constitutivo, do registro ou das declarações prestadas por meio eletrônico, sujeitando-se o responsável às sanções previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A prestação de informação falsa ou a omissão de informação relevante para fins de enquadramento da atividade ou de obtenção de ato público de liberação ensejará a anulação ou a cassação do ato, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível.

Art. 11. É dever da Administração Pública municipal, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:

I - dispensar tratamento justo, previsível e isonômico aos agentes econômicos;

II - lavrar autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e

III - motivar suas decisões, com a indicação dos fundamentos de fato e de direito e a consideração das consequências práticas, nos termos do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO VI
DA INOVAÇÃO E DO AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL

Art. 12. O Poder Executivo poderá instituir, por decreto, programas de ambiente regulatório experimental (sandbox regulatório), nos termos do art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 182, de 1º de junho de 2021, com o afastamento temporário da incidência de normas municipais de sua competência, para o desenvolvimento de modelos de negócios inovadores e a testagem de técnicas e tecnologias experimentais.

Parágrafo único. O ato de instituição do programa estabelecerá os critérios de seleção dos participantes, a duração, os limites de atuação, as normas afastadas e as salvaguardas necessárias, vedado o afastamento de normas essenciais de proteção à saúde, à segurança, ao meio ambiente e aos direitos do consumidor.

CAPÍTULO VII
DA GOVERNANÇA E DO ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR

Art. 13. O Poder Executivo manterá a Sala do Empreendedor, ou estrutura equivalente, como ponto de atendimento presencial e eletrônico destinado à orientação, ao registro, à formalização e ao acompanhamento dos processos de interesse dos agentes econômicos, em articulação com o Agente de Desenvolvimento de que trata o art. 85-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 14. O Poder Executivo poderá instituir, por decreto, Comitê Gestor Municipal de Liberdade Econômica e Desburocratização, de caráter consultivo, com participação de representantes do Poder Público e de entidades representativas do setor produtivo, com as atribuições de acompanhar a implementação desta Lei, propor a atualização da classificação de risco e sugerir medidas de simplificação administrativa.

Parágrafo único. A participação no Comitê de que trata o caput deste artigo será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 15. O Município disponibilizará, em seu sítio eletrônico oficial, informações atualizadas sobre a classificação de risco das atividades econômicas, os documentos exigidos, os prazos máximos de análise e os custos dos atos públicos de liberação de sua competência.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do município de Barra da Estiva, Bahia, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do prefeito de Barra da Estiva/Bahia, em 03 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS, ENCONTROS E CONCURSOS CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 17ª Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, do dia 29 de outubro de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação pecuniária aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, aos destaques individuais e, quando prevista no regulamento, aos participantes a título de premiação por participação, nos campeonatos e torneios esportivos realizados nas modalidades de quadra, campo, areia, bem como nos encontros e concursos culturais, promovidos no âmbito do município de Barra da Estiva, estado da Bahia.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - campeonatos e torneios: competições esportivas disputadas entre atletas ou equipes, em uma ou mais etapas, com classificação final dos participantes segundo as regras da respectiva modalidade;

II - encontros culturais: eventos de caráter artístico, folclórico ou tradicional destinados à apresentação, preservação e valorização das manifestações culturais do Município, tais como encontros de ternos de reis, encontros de sanfoneiros, festivais de música e demais manifestações da cultura popular, ainda que sem caráter competitivo;

III - concursos culturais: certames de natureza artística, literária, musical ou de cultura popular em que os participantes são avaliados e classificados por comissão julgadora, segundo critérios previamente fixados no regulamento;

IV - destaques individuais: atletas, artistas ou participantes que se sobressaiam no evento em quesitos específicos definidos no regulamento, tais como artilharia, melhor goleiro, melhor atleta, melhor intérprete ou melhor instrumentista; e

V - premiação por participação: valor concedido aos grupos, equipes, artistas ou atletas regularmente inscritos que efetivamente se apresentem ou participem do evento, independentemente de classificação, como forma de incentivo e de auxílio às despesas de preparação, deslocamento, vestimenta e instrumentos, especialmente nos encontros culturais.

§ 2º A premiação por participação, quando prevista, terá valor uniforme para todos os participantes de uma mesma categoria do evento.

Art. 2º A premiação pecuniária, o regulamento e a organização de cada campeonato, torneio, encontro ou concurso cultural serão disciplinados mediante decreto específico do Poder Executivo Municipal, que disporá sobre os valores, os critérios de classificação e de premiação, as categorias e as demais condições de cada evento.

Parágrafo único. Fica facultado à Secretaria Municipal de Administração editar ato normativo único de caráter anual, consolidando o regulamento de todos os eventos com as respectivas premiações, observadas as características, modalidades e especificidades de cada competição, encontro ou concurso.

Art. 3º Os valores pecuniários serão pagos diretamente aos premiados mediante depósito em conta corrente indicada pelo representante legal da equipe, grupo ou entidade premiada, ou pelo próprio atleta, artista ou participante, no caso de premiação individual, após a realização das partidas, das apresentações culturais ou das etapas finais de cada competição ou evento, sendo tais valores isentos de impostos, taxas e demais retenções fiscais de competência municipal.

§ 1º A premiação poderá ser concedida tanto a pessoas físicas quanto jurídicas, desde que regularmente participantes e devidamente cadastradas no evento na forma do regulamento pertinente.

§ 2º Além da premiação pecuniária, poderá haver distribuição de medalhas, troféus, certificados e demais formas simbólicas de reconhecimento esportivo ou cultural, de forma cumulativa ou alternativa, conforme definição no regulamento do evento.

§ 3º O decreto regulamentador poderá estabelecer categorias específicas por faixa etária, gênero, modalidade, segmento artístico ou nível técnico, observados os princípios da inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.

§ 4º Na hipótese de apoio ou realização conjunta com entidades públicas ou privadas, o regulamento deverá discriminar expressamente a participação de cada parceiro, incluindo as responsabilidades na definição das regras, na fixação das premiações e nas obrigações financeiras e organizacionais decorrentes.

§ 5º As premiações pecuniárias e os demais reconhecimentos concedidos deverão observar o princípio constitucional da isonomia entre as categorias masculinas e femininas, assegurando igualdade de condições de participação, paridade de valores premiados e equidade de visibilidade institucional nos eventos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, respeitados os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000).

Art. 5º O montante total das premiações pecuniárias ofertadas pelo município de Barra da Estiva, considerando a soma de todos os eventos realizados no exercício, fica limitado ao equivalente a 200 (duzentos) salários mínimos nacionais vigentes,

excluídas as despesas com troféus, medalhas e demais materiais simbólicos de premiação.

Parágrafo único. O limite previsto no caput deste artigo engloba, igualmente, os valores destinados ao pagamento de arbitragem e de comissão julgadora necessárias à regular realização dos eventos, vedada a realização de despesa que exceda o teto estabelecido.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive mediante termos de fomento, colaboração ou cooperação técnica, para fins de apoio técnico, logístico e financeiro à realização dos eventos previstos nesta Lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Barra da Estiva/Bahia, em 03 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 023, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA DA ESTIVA, E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia, aprovou na 17ª Sessão Ordinária, do 2º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, do dia 29 de outubro de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, instrumento permanente de articulação, planejamento, gestão, informação, formação, fomento, financiamento, participação social e promoção das políticas públicas de cultura, organizado de forma democrática, descentralizada e participativa, constituindo-se como principal articulador da política cultural no âmbito municipal.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem por finalidade promover e garantir o pleno exercício dos direitos culturais, assegurar o acesso aos bens, serviços e políticas culturais, reconhecer, proteger e valorizar a diversidade das expressões culturais e contribuir para o desenvolvimento humano, social, econômico e territorial sustentável do Município, mediante a articulação e a gestão compartilhada entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 2º O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e articula-se com o Sistema Estadual de Cultura da Bahia, estabelecendo mecanismos de cooperação e gestão compartilhada com os demais entes federativos e a sociedade civil, observados o art. 216-A da Constituição Federal e a Lei Federal n.º 14.835, de 4 de abril de 2024.

Art. 2º A cultura, em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, constitui direito fundamental do ser humano e elemento estratégico do desenvolvimento municipal,

cabendo ao Poder Público criar condições para sua produção, proteção, circulação, acesso, fruição, memória e transmissão às presentes e futuras gerações.

TÍTULO II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Municipal de Cultura e o SMC regem-se pelos seguintes princípios:

I - diversidade das expressões culturais e respeito à pluralidade de identidades, saberes, fazeres, modos de vida e manifestações, assegurada a liberdade de criação, expressão, difusão e fruição, vedada a censura de natureza política, ideológica ou artística, nos termos da Constituição;

II - universalização do acesso aos bens, serviços, ações, espaços e meios de produção cultural, com acessibilidade cultural, inclusão das pessoas com deficiência e equidade social e territorial, mediante a descentralização das ações e dos recursos para sede, distritos, povoados, comunidades e zona rural;

III - valorização da cultura local, da memória, da ancestralidade, da oralidade, do patrimônio cultural material e imaterial, dos documentos, dos lugares e das referências culturais, bem como das culturas populares e tradicionais, das comunidades quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais e dos demais grupos formadores da sociedade local, com promoção da igualdade racial, respeito à diversidade cultural e combate ao racismo, à discriminação e a todas as formas de intolerância;

IV - participação social, gestão democrática, transparência, controle social e publicidade dos atos, com cooperação federativa e articulação entre Poder Público, sociedade civil, instituições de ensino, iniciativa privada e organizações culturais;

V - transversalidade da cultura com educação, turismo, assistência social, juventude, meio ambiente, desenvolvimento econômico, saúde, comunicação, esporte, direitos humanos e demais políticas públicas, e fomento à economia da cultura, à economia criativa, ao trabalho cultural digno, ao empreendedorismo e à sustentabilidade das cadeias produtivas;

VI - continuidade e institucionalidade das políticas culturais como políticas de Estado, com planejamento, monitoramento, avaliação e produção de dados e

indicadores culturais, e ampliação progressiva e aplicação eficiente, transparente e descentralizada dos recursos públicos destinados à cultura, respeitados os limites fiscais e orçamentários.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS E DOS DEVERES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º São direitos culturais assegurados no âmbito municipal, sem prejuízo de outros previstos na Constituição e na legislação, a identidade, a memória e a diversidade cultural; a livre criação, expressão, produção, circulação e difusão cultural; o acesso, a participação e a fruição da vida cultural; a participação na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura; a proteção e a valorização do patrimônio cultural e dos conhecimentos tradicionais; a acessibilidade aos bens, espaços, produtos, serviços e ações culturais; o intercâmbio cultural municipal, territorial, estadual, nacional e internacional; e o reconhecimento dos direitos autorais e demais direitos dos criadores, na forma da legislação federal.

Art. 5º Compete ao Poder Público Municipal, com participação da sociedade civil:

I - formular, executar, acompanhar e avaliar políticas públicas permanentes de cultura, incluindo a cultura no planejamento municipal e compatibilizando suas ações com PPA, LDO e LOA, assegurados mecanismos permanentes de participação e controle social;

II - proteger, salvaguardar, documentar, inventariar, registrar, conservar e promover o patrimônio cultural do Município, respeitadas as competências dos demais entes, e apoiar a criação, manutenção, modernização, acessibilidade e programação de bibliotecas, arquivos, museus, centros, casas e demais espaços culturais;

III - promover editais, prêmios, bolsas, termos, chamamentos, aquisições e outros instrumentos de fomento previstos na legislação, adotando ações afirmativas e medidas de democratização do acesso aos recursos públicos de cultura, na forma da legislação e dos instrumentos convocatórios;

IV - promover ações de leitura, livro, literatura, memória, audiovisual, artesanato, música, dança, teatro, circo, artes visuais, cultura digital, culturas populares, patrimônio e demais linguagens, e estimular a formação, qualificação e

profissionalização de artistas, agentes, gestores, técnicos, produtores, mestres e fazedores de cultura;

V - estimular redes, intercâmbios, circulação e cooperação entre agentes e instituições culturais e promover a cultura como vetor de desenvolvimento local sustentável e de geração de trabalho e renda;

VI - manter informações públicas atualizadas sobre recursos, programas, editais, beneficiários, resultados e indicadores culturais.

CAPÍTULO III

DAS DIMENSÕES DA CULTURA

Art. 6º A política municipal de cultura adota a concepção tridimensional da cultura, compreendendo as dimensões simbólica, cidadã e econômica.

Art. 7º A dimensão simbólica compreende os modos de criar, fazer e viver, os valores, crenças, práticas, conhecimentos, celebrações, lugares, objetos, linguagens, memórias e referências culturais dos grupos formadores da sociedade barra-estivense.

Art. 8º A dimensão cidadã compreende a cultura como direito humano, assegurando participação, acesso, formação, fruição, diversidade, acessibilidade e liberdade cultural.

Art. 9º A dimensão econômica compreende a cultura como campo de produção de valor, conhecimento, inovação, trabalho e renda, devendo as políticas públicas fortalecer cadeias produtivas, iniciativas solidárias, economia criativa e sustentabilidade dos agentes culturais.

TÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA

Art. 10. O SMC tem por objetivo institucionalizar, articular e dar continuidade às políticas públicas de cultura, com gestão compartilhada entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 11. São objetivos específicos do SMC fortalecer a institucionalidade da cultura e a cooperação federativa; democratizar os processos decisórios e a gestão dos recursos públicos; promover distribuição territorialmente equilibrada dos

investimentos culturais; integrar políticas, programas, projetos, dados e instrumentos de fomento; garantir mecanismos de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência; ampliar a participação de agentes, coletivos, comunidades e instituições culturais; estimular a formação e a qualificação continuada na área cultural; e fortalecer a economia da cultura e a proteção do patrimônio cultural.

Art. 12. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - órgão municipal gestor da cultura;

II - o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

III - a Conferência Municipal de Cultura - CMC;

IV - o Plano Municipal de Cultura - PMC;

V - o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC, tendo o Fundo Municipal de Cultura - FMC como seu principal mecanismo;

VI - o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

VII - o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC;

VIII - sistemas, fóruns, colegiados e políticas setoriais de cultura que venham a ser instituídos.

Parágrafo único. O SMC articular-se-á com os demais sistemas e políticas municipais e com os sistemas estadual e nacional de cultura.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO MUNICIPAL GESTOR DA CULTURA

Art. 13. O órgão municipal gestor da cultura é o coordenador executivo do SMC, responsável por articular seus componentes e executar a política municipal de cultura.

Art. 14. Compete ao órgão municipal gestor da cultura:

I - formular e coordenar a implementação da Política Municipal de Cultura e coordenar a elaboração, execução, monitoramento e revisão do PMC;

II - administrar o FMC e os demais mecanismos municipais de financiamento, observadas as competências do CMPC e dos órgãos de controle, elaborar editais, chamamentos e demais instrumentos de fomento, conforme a legislação aplicável, e prestar contas e dar transparência aos recursos e resultados da política cultural;

III - organizar e apoiar o funcionamento do CMPC e a realização da CMC, assegurada sua autonomia deliberativa, e fornecer apoio técnico e administrativo às instâncias participativas do SMC;

IV - manter e atualizar o SMIIC e o cadastro municipal de agentes, espaços, grupos e instituições culturais, e executar e articular o PROMFAC;

V - celebrar parcerias, convênios, acordos e instrumentos congêneres, captar recursos e promover cooperação técnica com órgãos públicos, universidades, entidades e iniciativa privada, e representar o Município nas instâncias de articulação dos sistemas estadual e nacional de cultura.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 15. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC, com composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 1º O CMPC constitui instância permanente de participação social na formulação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas de cultura do Município.

§ 2º O CMPC será vinculado administrativamente ao órgão municipal gestor da cultura, que assegurará as condições necessárias ao seu funcionamento, preservada a autonomia do Conselho no exercício de suas competências e deliberações.

Art. 16. Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC:

I - propor e aprovar, consideradas as orientações aprovadas nas Conferências de Cultura, as diretrizes gerais da Política Municipal e do Plano Municipal de Cultura, bem como aprovar o Plano Municipal de Cultura - PMC, submetendo-o, posteriormente, ao Poder Executivo para as providências necessárias ao seu encaminhamento e apreciação pelo Poder Legislativo Municipal;

II - acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e a execução do PMC, bem como acompanhar a realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC e a implementação de suas deliberações;

III - apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura - FMC e acompanhar e aprovar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;

IV - manifestar-se sobre a aplicação de recursos provenientes de transferências entre os entes federativos, especialmente transferências de fundos federais e estaduais destinadas ao Município, e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura, especialmente aqueles provenientes de transferências federativas;

V - acompanhar a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, no que se refere às políticas, programas, ações e recursos destinados à cultura, e apreciar relatórios de gestão, de execução orçamentária e financeira e de acompanhamento das metas e indicadores da política municipal de cultura;

VI - estimular a criação e o funcionamento de fóruns, colegiados e demais instâncias setoriais, temáticas e territoriais de participação cultural e promover o diálogo entre o Poder Público, os agentes culturais, grupos, coletivos, associações, entidades, comunidades e demais segmentos da sociedade civil;

VII - expedir resoluções, recomendações, pareceres e demais manifestações no âmbito de suas competências, aprovar e alterar seu Regimento Interno, zelar pelo cumprimento desta Lei, do Plano Municipal de Cultura e das demais normas relacionadas à política municipal de cultura e exercer outras atribuições previstas nesta Lei, em legislação específica e em seu Regimento Interno.

Art. 17. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, assegurada a composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Público e 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

§ 1º A representação do Poder Público será composta pelo órgão municipal gestor da cultura (Secretaria Municipal de Administração), que ocupará 02 (duas) cadeiras; pela Secretaria Municipal de Educação, que ocupará 01 (uma) cadeira; e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que ocupará 01 (uma) cadeira.

§ 2º A representação da sociedade civil compreenderá os segmentos de música, dança, teatro, circo, artes cênicas, artes visuais, audiovisual, fotografia, novas

mídias e cultura digital; literatura, livro, leitura, oralidade e áreas correlatas; artesanato, culturas populares e tradicionais, culturas rurais, culturas afro-brasileiras, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, patrimônio, memória e saberes e fazeres tradicionais; e associações, coletivos, grupos, espaços e instituições culturais, economia criativa e demais segmentos culturais não contemplados anteriormente, que dentre eles ocuparão as 04 (quatro) cadeiras com seus representantes.

§ 3º Cada representação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo contará com 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, sendo os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos.

§ 4º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de eleição direta por seus pares, mediante processo público, democrático, transparente, acessível e amplamente divulgado, na forma estabelecida em regulamento e no respectivo edital de eleição, assegurada ampla participação dos agentes culturais e buscando-se contemplar a diversidade de expressões, comunidades e territórios culturais do Município.

§ 5º O membro suplente substituirá o respectivo titular em suas ausências e impedimentos e o sucederá, em caso de vacância, pelo período restante do mandato.

§ 6º O mandato dos membros do CMPC será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva, sendo que, para os representantes da sociedade civil, a recondução dependerá de novo processo de escolha.

§ 7º A função de membro do CMPC será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 8º É vedada a ocupação das vagas destinadas à representação da sociedade civil por pessoa que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal.

§ 9º A regulamentação do processo eleitoral poderá atualizar a distribuição dos segmentos culturais e disciplinar sua organização em fóruns ou grupos eleitorais, desde que preservadas a composição paritária, a participação direta da sociedade civil e a diversidade cultural e territorial.

Art. 18. A Presidência e a Vice-Presidência do CMPC serão eleitas pelo Plenário dentre seus membros titulares, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 19. O CMPC reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada 2 (dois) meses, conforme calendário aprovado pelo Plenário, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

§ 1º As reuniões do CMPC serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

§ 2º O Regimento Interno estabelecerá as regras relativas à convocação, ao quórum de instalação e deliberação, às votações, às ausências, às substituições e às demais matérias necessárias ao funcionamento do Conselho.

§ 3º As atas, resoluções, recomendações, composição, calendário de reuniões e demais documentos de interesse público produzidos pelo CMPC serão divulgados nos meios oficiais do Município e, sempre que possível, disponibilizados em meio eletrônico de fácil acesso.

§ 4º O CMPC poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições, entidades, comunidades, grupos, coletivos, agentes culturais e especialistas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, quando a natureza da matéria justificar sua participação.

Art. 20. O CMPC poderá instituir, para auxiliar o exercício de suas competências, comissões temáticas, câmaras técnicas, grupos de trabalho, fóruns e colegiados setoriais e territoriais e outras instâncias de consulta, participação e assessoramento.

§ 1º As instâncias previstas neste artigo poderão possuir caráter permanente ou temporário, conforme a natureza e a finalidade de sua constituição.

§ 2º A composição, as atribuições e o funcionamento dessas instâncias serão estabelecidos pelo CMPC, observados esta Lei e o Regimento Interno.

§ 3º As manifestações das instâncias previstas neste artigo terão caráter subsidiário, cabendo ao Plenário do CMPC deliberar sobre as matérias de competência do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. A Conferência Municipal de Cultura - CMC é a instância periódica de participação direta da sociedade destinada a avaliar a política cultural, formular diretrizes e prioridades e contribuir para o planejamento do SMC.

Art. 22. A CMC será convocada pelo Poder Executivo, ouvido o CMPC, preferencialmente em consonância com os calendários das conferências estadual e nacional, e, na ausência destas, no mínimo a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º O CMPC poderá propor convocação extraordinária mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º A organização deverá assegurar ampla divulgação, acessibilidade, participação da sede, zona rural, distritos, povoados, comunidades e diversidade de segmentos culturais.

§ 3º Poderão ser realizadas pré-conferências, conferências livres, setoriais ou territoriais.

Art. 23. Compete à CMC avaliar a execução da política municipal e do Plano Municipal de Cultura; propor diretrizes, prioridades e recomendações para o período subsequente; debater os mecanismos de participação, financiamento, informação e formação cultural; eleger delegados para conferências de outras esferas, quando cabível; e contribuir para a elaboração e revisão do PMC.

CAPÍTULO V

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 24. O Plano Municipal de Cultura - PMC, instituído por lei específica, é o instrumento decenal de planejamento estratégico da Política Municipal de Cultura e deverá conter diagnóstico, princípios, diretrizes, objetivos, metas, ações, indicadores, responsabilidades, prazos e mecanismos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O PMC será elaborado de forma participativa, sob coordenação do órgão municipal gestor da cultura, com contribuição da CMC, do CMPC e da sociedade civil.

§ 2º O PMC deverá observar os Planos Nacional e Estadual de Cultura, sem prejuízo da autonomia municipal e das especificidades locais.

§ 3º O monitoramento será contínuo e a avaliação, no mínimo bienal, com divulgação pública dos resultados.

§ 4º A revisão do PMC ocorrerá preferencialmente na metade de sua vigência ou quando justificada por mudanças relevantes, mediante participação social.

Art. 25. As ações e metas do PMC deverão orientar o PPA, a LDO e a LOA, respeitadas as normas de direito financeiro e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 26. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC compreende o conjunto de mecanismos destinados a assegurar recursos e instrumentos de fomento para a execução da Política Municipal de Cultura.

Art. 27. Integram o SMFC, entre outros, as dotações orçamentárias do Município; o Fundo Municipal de Cultura - FMC; as transferências e repasses da União e do Estado; os instrumentos do regime próprio de fomento à cultura; os convênios, parcerias, termos, acordos e instrumentos congêneres; as doações, patrocínios, contribuições e outras receitas legalmente admitidas; e os mecanismos de incentivo fiscal que venham a ser instituídos por lei específica.

Art. 28. Fica reorganizado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, de natureza contábil ou financeira, sem personalidade jurídica, vinculado ao órgão municipal gestor da cultura, Secretaria Municipal de Administração, constituindo-se no principal mecanismo de financiamento do SMC.

Art. 29. São objetivos do FMC apoiar a criação, produção, difusão, circulação, pesquisa, formação, memória e fruição cultural; democratizar o acesso aos recursos de fomento; apoiar ações de preservação, salvaguarda, manutenção e valorização do patrimônio cultural; fortalecer agentes, coletivos, grupos, espaços e instituições culturais; estimular a economia da cultura e a economia criativa; e promover descentralização territorial, diversidade, acessibilidade e ações afirmativas.

Art. 30. Constituem receitas do FMC:

I - dotações consignadas na LOA e créditos adicionais, bem como saldos financeiros de exercícios anteriores, quando legalmente reprogramáveis;

II - transferências da União, do Estado da Bahia e de outros entes ou fundos públicos, recursos provenientes de políticas, programas e leis de fomento cultural e receitas provenientes de convênios, acordos, termos e instrumentos congêneres;

III - doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação;

IV - rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos e receitas decorrentes de cessão, utilização ou exploração de bens, equipamentos, produtos e atividades culturais municipais, quando legalmente destinadas ao Fundo;

V - devoluções, restituições, ressarcimentos e multas vinculados a instrumentos financiados pelo Fundo, e outras receitas que legalmente lhe forem destinadas.

§ 1º Os recursos do FMC serão mantidos em conta bancária específica, observadas as exigências próprias de cada fonte de recurso.

§ 2º Os saldos existentes ao final do exercício permanecerão vinculados ao Fundo, quando a legislação financeira e a norma da fonte permitirem sua reprogramação.

Art. 31. O FMC será administrado pelo órgão municipal gestor da cultura, cabendo ao seu titular exercer a função de gestor, sem prejuízo das competências do Chefe do Poder Executivo, da autoridade ordenadora de despesas definida na estrutura municipal e dos órgãos de finanças, contabilidade e controle.

Parágrafo único. A gestão e o controle dos recursos observarão as deliberações do CMPC, as diretrizes, objetivos, metas e ações do PMC e a legislação orçamentária, financeira, contábil, de transparência e de responsabilidade fiscal.

Art. 32. Os recursos do FMC poderão financiar programas, projetos, ações e iniciativas culturais por meio dos instrumentos juridicamente cabíveis, especialmente aqueles previstos no regime próprio de fomento à cultura.

§ 1º A seleção pública deverá observar critérios objetivos, transparência, impessoalidade, acessibilidade e adequação às especificidades culturais.

§ 2º Poderão ser adotadas ações afirmativas, critérios de descentralização territorial e medidas de democratização do acesso, desde que previstos no instrumento convocatório e compatíveis com a legislação.

§ 3º A análise de mérito cultural será realizada por comissão de seleção ou pareceristas com capacidade técnica, observadas regras de impedimento e suspeição.

§ 4º É admitida a contratação ou remuneração de pareceristas e membros externos de comissões, quando autorizada pela legislação e pelo instrumento correspondente.

Art. 33. A prestação de contas e o monitoramento dos recursos de fomento observarão a legislação federal, estadual ou municipal aplicável à fonte e ao instrumento utilizado, com prioridade para a avaliação do cumprimento do objeto e dos resultados culturais.

Parágrafo único. É vedada a criação, por regulamento municipal, de exigências incompatíveis com regime jurídico federal específico aplicável aos recursos transferidos.

Art. 34. O órgão gestor publicará, no mínimo anualmente, relatório de gestão do FMC, contendo receitas, despesas, saldos, editais e instrumentos realizados, beneficiários, valores, distribuição territorial e setorial e resultados alcançados, sem prejuízo da transparência em tempo real exigida por lei.

Art. 35. O CMPC acompanhará a execução do FMC e poderá emitir recomendações, solicitar informações e apreciar relatórios, sem substituir as competências dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

Art. 36. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, destinado a coletar, organizar, atualizar, integrar, analisar e disponibilizar dados sobre a realidade cultural do Município.

Art. 37. São objetivos do SMIIC manter cadastro atualizado de agentes, grupos, coletivos, espaços, equipamentos, instituições, eventos, bens e manifestações culturais; produzir indicadores para subsidiar planejamento, monitoramento e avaliação; dar transparência às políticas e aos investimentos culturais; integrar, quando tecnicamente possível, informações aos sistemas estadual e nacional; e apoiar mapeamentos, inventários e diagnósticos culturais, respeitados a legislação de proteção de dados pessoais e os direitos coletivos associados a conhecimentos tradicionais.

Art. 38. O cadastramento no SMIIC não poderá constituir, isoladamente, requisito absoluto para reconhecimento da condição de agente cultural, admitidas formas alternativas de comprovação nos editais e políticas públicas.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA

Art. 39. Fica instituído o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, destinado à qualificação continuada de gestores públicos, conselheiros, artistas, produtores, técnicos, agentes, mestres, grupos e demais fazedores de cultura.

Art. 40. O PROMFAC poderá ser executado diretamente ou mediante parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, Pontos de Cultura, entidades culturais e profissionais especializados.

Art. 41. As ações formativas deverão contemplar, entre outros temas, gestão e políticas culturais, elaboração e execução de projetos, prestação de contas, patrimônio, acessibilidade, direitos culturais, produção cultural, economia criativa, comunicação, cultura digital e captação de recursos.

CAPÍTULO IX

DOS SISTEMAS, FÓRUNS E POLÍTICAS SETORIAIS

Art. 42. Poderão ser instituídos sistemas, colegiados, fóruns e políticas setoriais de cultura como subsistemas ou instâncias de articulação do SMC, respeitadas as diretrizes do PMC e as deliberações do CMPC.

Art. 43. As políticas setoriais deverão contemplar, conforme a realidade municipal, áreas como patrimônio e memória, culturas populares e tradicionais, culturas afro-brasileiras e quilombolas, artesanato, música, dança, teatro, circo, artes visuais, audiovisual, literatura, livro e leitura, cultura digital, museus, arquivos, bibliotecas, economia criativa e outras expressões.

Art. 44. A criação de instâncias setoriais deverá assegurar participação social e, quando pertinente, representação territorial.

TÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO, PLANEJAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 45. O financiamento da Política Municipal de Cultura será realizado com recursos municipais e com transferências, parcerias e demais fontes legalmente admitidas, buscando-se ampliação progressiva e estabilidade do investimento público, respeitados os limites fiscais e orçamentários.

Art. 46. A distribuição dos recursos de fomento deverá considerar, sempre que compatível com a fonte e o instrumento, diversidade cultural, demanda,

vulnerabilidade, histórico de acesso, critérios populacionais, territorialidade e necessidade de desconcentração dos investimentos.

Art. 47. O Município poderá utilizar recursos próprios como contrapartida em transferências, convênios e programas estaduais ou federais e deverá adotar as providências necessárias para habilitação e recebimento de recursos destinados à cultura.

Art. 48. O processo de planejamento e orçamento do SMC deverá compatibilizar as prioridades culturais com PPA, LDO, LOA, PMC e disponibilidade de recursos.

Art. 49. A transparência ativa do SMC compreenderá, no mínimo, a publicação de legislação, composição e atos do CMPC, relatórios do FMC, editais, resultados, valores destinados, beneficiários, instrumentos celebrados e relatórios de monitoramento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados.

TÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE CULTURAL

Art. 50. As políticas do SMC deverão promover participação ampla e plural, com especial atenção a grupos historicamente sub-representados e a territórios com menor acesso às políticas públicas de cultura.

Art. 51. O Município adotará medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal nas ações culturais, de modo progressivo e compatível com a legislação aplicável.

Art. 52. Os editais e programas poderão prever mecanismos de busca ativa, inscrição assistida, formatos acessíveis, descentralização de atendimento, ações afirmativas, cotas, bônus ou critérios diferenciados, quando juridicamente cabíveis e devidamente fundamentados.

Art. 53. A participação em instâncias do SMC deverá respeitar a autonomia da sociedade civil, a liberdade de associação e a diversidade de organização dos agentes culturais.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Os componentes do SMC serão implementados e mantidos em funcionamento de forma permanente, observados os prazos, requisitos e

compromissos assumidos pelo Município perante o Sistema Nacional de Cultura e o Sistema Estadual de Cultura.

Art. 55. O Poder Executivo promoverá a atualização cadastral e institucional do Município nos sistemas federais e estaduais de cultura, bem como adotará os atos necessários à plena integração federativa.

Art. 56. O CMPC existente na data de publicação desta Lei permanecerá em funcionamento até a posse de nova composição, devendo sua adequação a esta Lei ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias, preservada a continuidade institucional.

Art. 57. O Poder Executivo promoverá, conforme o caso, a adequação do Plano Municipal de Cultura, do regulamento do FMC, do SMIIC e do PROMFAC às disposições desta Lei.

Art. 58. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que for necessário à sua execução, vedada a alteração, por decreto, da composição paritária, das competências essenciais do CMPC, da eleição direta dos representantes da sociedade civil ou das garantias de participação social estabelecidas nesta Lei.

Art. 59. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação financeira.

Art. 60. As referências constantes de normas municipais a denominações anteriores dos componentes do sistema cultural considerar-se-ão feitas aos componentes correspondentes instituídos ou reorganizados por esta Lei, até sua atualização formal.

Art. 61. Fica integralmente revogada a Lei Ordinária Municipal n.º 014, de 26 de setembro de 2023.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Barra da Estiva/Bahia, em 03 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

DISTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 363/2025

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Sra. Maria Aparecida Correia Moura – Secretaria Municipal de Saúde.

DISTRATADO: MAURICIO SOARES DA SILVA, pessoa Física, Identidade sob o nº 20.134.315-03 SSP/BA e CPF nº 062.210.835-24, com endereço na Faz. Jacú, 6096, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 363/2025, cujo objeto é a Contratação de Pessoa física para prestação de serviço de locação de veículo tipo FIAT/PALIO ELX FLEX, para Atender a demanda da Secretaria de Saúde, no transporte de pacientes da Comunidade do Jacu, Serra do Jacu, Extrema, Beira do Rio e proximidades, em atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Barra da Estiva – Bahia.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados, conforme o Art. 138, da Lei 14.133/21.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.
Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 30 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Uilson Robson Silva Alves
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

Maria Aparecida Correia Moura
Secretaria Municipal de Saúde
DISTRATANTE

MAURICIO SOARES DA SILVA
CPF nº 062.210.835-24
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação de n° 024/2026, à pessoa jurídica **RODALEVE R VEICULOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 07.258.636/0001-87, com endereço na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 583 A – Bairro Jurema- CEP: 45.023-000, na cidade de Vitória da Conquista/Bahia, com o objetivo de contratação de empresa autorizada e especializada na marca RENAULT**,** para a prestação de serviços de revisão/manutenção durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial, placa TMT-0A56**,** pertencente ao Setor de Saúde. VALOR GLOBAL: R$ 4.979,48 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL**:** Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021.

Barra da Estiva/Bahia, 03 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EXTRATO CONTRATO Nº 436/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

CONTRATADA: RODALEVE R VEICULOS LTDA – inscrita no CNPJ: 07.258.636/0001-87, com endereço na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 583 A – Bairro Jurema- CEP: 45.023-000, na cidade de Vitória da Conquista/Bahia.

Objeto: Contratação de empresa autorizada e especializada na marca RENAULT**,** para a prestação de serviços de revisão/manutenção durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial, placa TMT-0A56**,** pertencente ao Setor de Saúde**.**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021.

Valor do Contrato: R$ 4.979,48 (quatro mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Assinatura do Contrato: 03 de novembro de 2026

Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

EXTRATO CONTRATO Nº 435/2026

INEXIGIBILIDADE: Nº 039/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49.

Contratado: CGD ANALYTICS LTDA, inscrita no CNPJ: 66.616.340/0001-50, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Bairro Jardim Paulistano – São Paulo/SP, CEP: 01.452.001, representada neste ato pelo seu sócio administrador o sr. Augusto Cesar Lourenço Brederodes, brasileiro, maior, Advogado, inscrito no CPF sob o nº: 055.540.914-74.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria e consultoria tributária visando a identificação de créditos fiscais/tributários e a recuperação retroativa de valores não prescritos perante o(s) ente(s) devedor(es), incluindo o levantamento de dados, enquadramento legal e operacionalização direta na restituição/ compensação de valores, em favor do Município de Barra da Estiva/BA**.**

Fundamento Legal: art. 74**,** inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, se houver, R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real), limitado à quantia estimada de R$ 391.237,75 (trezentos e noventa e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado.

Vigência: 03 de novembro de 2026 a 03 de novembro de 2027.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O Prefeito Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições, após exame dos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 039/2026, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme Art. 74, III da Lei Federal 14.133/21, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria e consultoria tributária visando a identificação de créditos fiscais/tributários e a recuperação retroativa de valores não prescritos perante o(s) ente(s) devedor(es), incluindo o levantamento de dados, enquadramento legal e operacionalização direta na restituição/ compensação de valores, em favor do Município de Barra da Estiva/BA, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da empresa **CGD ANALYTICS LTDA**, inscrita no CNPJ: 66.616.340/0001-50, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Bairro Jardim Paulistano – São Paulo/SP, CEP: 01.452.001. Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 039/2026.

VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, se houver, R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real), limitado à quantia estimada de R$ 391.237,75 (trezentos e noventa e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), que corresponde a 20% (vinte por cento) do proveito econômico estimado.

Barra da Estiva/Bahia, 03 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

..

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou a melhor proposta;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "C", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de serviços técnicos especializados de auditoria e consultoria tributária visando a identificação de créditos fiscais/tributários e a recuperação retroativa de valores não prescritos perante o(s) ente(s) devedor(es), incluindo o levantamento de dados, enquadramento legal e operacionalização direta na restituição/ compensação de valores, em favor do Município de Barra da Estiva/BA**.**
Contratado:	**CGD ANALYTICS LTDA**, inscrita no CNPJ: 66.616.340/0001-50.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses 03/11/2026 até 03/11/2027.
Valor Total:	R$ 391.237,75 (trezentos e noventa e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "C" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra da Estiva - Ba, 03 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e figura neste ato como CO-PARTICIPANTE **Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva,** brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 08896788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 920.048.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a Empresa **ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.823.193/0001-05, com sede na Rua Gameleira, 989, Galpão 01 e 02, Bairro Conceição, na cidade de Feira de Santana, Bahia, representada neste ato por Alcir Mendes Muritiba Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 859168549, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 008.043.775-37, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Barreto, 217, Condomínio Maria Elvira, Centro, na cidade de Feira de Santana, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **167/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente reequilíbrio-financeiro da **Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026**, em razão de fato superveniente, imprevisível, configurador de álea econômica extraordinária e extracontratual, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS

2.1. O reequilíbrio decorre da ocorrência do seguinte fato extraordinário e supervenientes à formalização da proposta:

2.1.1. Descrição do evento: O presente reequilíbrio econômico-financeiro justifica-se em razão do aumento significativo dos custos de execução contratual ocorrido durante a vigência da Ata de Registro de Prços, decorrente da elevação dos preços. Tais variações impactaram diretamente a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, tornando necessária a recomposição dos valores pactuados para assegurar a

continuidade da execução contratual em condições adequadas. Assim, o reequilíbrio pleiteado visa apenas restabelecer o equilíbrio original da ata de registro de preços, preservando a sua execução e observando os princípios da legalidade, da economicidade e da manutenção das condições efetivas da proposta.

2.2. A CONTRATADA apresentou pedido formal de reequilíbrio em 06 de agosto de 2026, instruído com a documentação comprobatória prevista no termo de referência e na legislação aplicável, em especial:

2.2.1. Planilha analítica demonstrando a variação dos custos entre a data-base da proposta e a data do fato gerador;

2.2.2. Notas fiscais, cotações, e demais documentos hábeis a comprovar a oneração extraordinária;

2.2.3. Parecer técnico e parecer jurídico favoráveis, constantes dos autos.

2.3. Restou demonstrado o nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a ruptura da equação econômico-financeira originária, autorizando a recomposição dos preços nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REEQUILIBRADO

3.1. Em razão do reequilíbrio, os preços contratuais passam a vigorar conforme tabela abaixo, com efeitos retroativos à data do fato gerador, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR LICITADO	V. UNITÁRIO REEQUILIBRADO (R$)	VARIAÇÃO (%)
57	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, OBTIDO DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, COM TEOR MÍNIMO DE 26% DE GORDURA NO EXTRATO SECO, PODENDO CONTER LECITINA COMO EMULSIONANTE (MÁX. 5G/KG) E ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADO PELA IN 53/2018 - MAPA. DEVE APRESENTAR-SE COMO PÓ FINO, BRANCO-AMARELADO, SEM GRUMOS, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE CONTAMINANTES, AO SER RECONSTITUÍDO, CONFORME INDICAÇÃO NA ROTULAGEM, DEVERÁ SATISFAZER AOS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL, DEVENDO ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº 714/22 E RDC Nº 269/2005 – ANVISA/MS. DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº 724/22, IN 161/2022. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO	FARDO	R$336,09	R$370,16	10,2%

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR LICITADO	V. UNITÁRIO REEQUILIBRADO (R$)	VARIAÇÃO (%)
	PRODUTO DEVERÁ SER DE MATERIAL LAMINADO PET (POLIÉSTER) METALIZADO/PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE) OU PET (POLIÉSTER) METALIZADO/PEBDL (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR), VEDADA HERMETICAMENTE E CONTER PESO LÍQUIDO DE 200G. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº.429/2020), CARIMBO DO SIF/DIPOA. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA OU SACO DE PAPEL REFORÇADO, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, CONTENDO NO MÁXIMO 10KG DO PRODUTO (UN 200G X FD 10KG).				

3.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **01 de outubro de 2026**, reconhecendo-se a recomposição em caráter retroativo, em conformidade com o entendimento consolidado de que o reequilíbrio incide a partir do evento que rompeu a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Bom Jesus da Serra -Ba, 29 de outubro de 2026

_____
Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Claudia da Silva Moreno Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

_____
ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 064/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui o Núcleo Técnico Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – NTMARA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, e estabelece suas atribuições."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, instituída pela Lei Municipal nº 308/2026, de 23 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela organização, coordenação e acompanhamento das ações da Política Municipal;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre formação continuada, avaliação, monitoramento e práticas pedagógicas para a garantia das aprendizagens dos estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 072/2006, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Serra e estabelece seus órgãos constitutivos;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 003/2026, do Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra – Bahia, que apreciou a matéria relativa à Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens, subsidiando sua implementação e a organização das ações técnico-pedagógicas necessárias à sua execução;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a implementação do Núcleo ocorrerá mediante organização dos recursos humanos e administrativos existentes, sem criação de cargos ou concessão de vantagens remuneratórias;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra, o Núcleo Técnico Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – NTMARA, como estrutura funcional responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento técnico-pedagógico da Política Municipal.

§ 1º O NTMARA ficará vinculado à Coordenação Geral Pedagógica ou à unidade administrativa que vier a sucedê-la.

§ 2º O Núcleo será composto por servidores integrantes do quadro municipal, designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º São objetivos do NTMARA:

I – coordenar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Ação Anual;

II – apoiar as unidades escolares no aprimoramento das práticas pedagógicas e da gestão da aprendizagem;

III – organizar e acompanhar ações de formação continuada, avaliação, monitoramento, distribuição de materiais e incentivo à leitura;

IV – produzir análises, orientações e relatórios que subsidiem as decisões da Secretaria Municipal de Educação e do CEMPA;

V – manter atualizados os registros referentes à implementação da Política Municipal.

Art. 3º Compete ao NTMARA:

I – elaborar proposta de diagnóstico educacional e de Plano de Ação Anual, com definição de metas, indicadores, responsáveis e prazos;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

II – planejar e acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

III – organizar orientações pedagógicas para a Educação Infantil, a alfabetização nos 1º e 2º anos e a recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano;

IV – apoiar as escolas na análise dos resultados das avaliações e na elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;

V – acompanhar a aplicação e a cobertura das avaliações diagnósticas, processuais e formativas;

VI – monitorar o recebimento, a distribuição e o uso pedagógico dos materiais didáticos e literários;

VII – acompanhar a implantação e o funcionamento dos cantinhos de leitura e das estratégias de incentivo à leitura literária;

VIII – realizar visitas técnicas e reuniões de acompanhamento junto às equipes escolares;

IX – organizar e atualizar registros quantitativos e qualitativos, identificando suas fontes e datas de referência;

X – apoiar a execução do Plano de Comunicação Municipal e a divulgação de informações educacionais;

XI – identificar e promover a socialização de boas práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;

XII – organizar a documentação comprobatória das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal;

XIII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e relatório anual consolidado;

XIV – desenvolver outras atividades técnico-pedagógicas compatíveis com as finalidades da Política Municipal.

Art. 4º A organização funcional do NTMARA compreenderá as seguintes frentes de trabalho:

I – Coordenação Geral e Articulação Institucional;

II – Formação e Práticas Pedagógicas;

III – Avaliação, Monitoramento e Gestão de Dados;

IV – Materiais, Leitura e Acompanhamento das Escolas;

V – Documentação, Comunicação e Boas Práticas.

§ 1º A Portaria de designação indicará, para cada servidor, nome, matrícula, cargo ou função de origem, frente de trabalho, atribuições e carga horária semanal destinada às atividades do Núcleo.

§ 2º Um mesmo servidor poderá atuar em até duas frentes de trabalho, desde que haja compatibilidade entre as atribuições e a disponibilidade de carga horária.

Art. 5º Compete ao Coordenador do NTMARA:

I – representar o Núcleo perante a Secretaria Municipal de Educação e o CEMPA;

II – distribuir as atividades, acompanhar os prazos e validar os produtos técnicos;

III – convocar e coordenar reuniões de trabalho;

IV – consolidar relatórios e apresentar as demandas e necessidades identificadas;

V – assegurar a integração entre as frentes de trabalho e os demais setores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O NTMARA realizará reuniões ordinárias mensais e manterá Plano de Trabalho com a definição das atividades, entregas, responsáveis e respectivos prazos.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que necessário, especialmente durante períodos de avaliação, formação continuada e execução de ações prioritárias da Política Municipal.

Art. 7º As visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e orientações realizadas junto às unidades escolares deverão ser registradas em instrumento próprio, contendo data, participantes, temas abordados, diagnóstico, encaminhamentos, responsáveis e prazos.

Art. 8º O acesso, o tratamento e o compartilhamento de dados individualizados deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo restritos aos profissionais autorizados e às finalidades institucionais pertinentes.

Art. 9º Os setores de Recursos Humanos, Administração, Finanças, Almoxarifado, Comunicação e Tecnologia da Informação prestarão apoio ao NTMARA, no âmbito de suas respectivas competências, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10. O NTMARA encaminhará ao CEMPA os seguintes instrumentos de acompanhamento da Política Municipal:

I – síntese mensal das atividades executadas;

II – painel bimestral de indicadores;

III – relatório semestral de acompanhamento;

IV – relatório anual consolidado.

Art. 11. A instituição e o funcionamento do NTMARA não implicam criação de cargos, funções gratificadas ou concessão de vantagens remuneratórias, sendo executados mediante utilização dos recursos humanos e administrativos existentes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98837-3841 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 006/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Designa os servidores integrantes do Núcleo Técnico Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens e define suas frentes de trabalho."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 308/2026, de 23 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens de Bom Jesus da Serra – Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 064/2026, de 03 de novembro de 2026, que institui o Núcleo Técnico Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – NTMARA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo sua organização, competências e funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do NTMARA, definir a distribuição de seus integrantes nas respectivas frentes de trabalho e estabelecer as responsabilidades e entregas relacionadas à implementação e ao acompanhamento da Política Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria para compor o Núcleo Técnico Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens – NTMARA, observadas as respectivas frentes de trabalho e áreas de atuação.

Art. 2º Os servidores designados exercerão as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 064/2026, de 03 de novembro de 2026, bem como as responsabilidades específicas e as entregas previstas nos Anexos I e II desta Portaria.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º As chefias imediatas dos servidores designados deverão compatibilizar as atividades regulares com a carga horária semanal destinada ao Núcleo, observadas as atribuições funcionais de cada servidor e assegurada a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O primeiro Plano de Trabalho do NTMARA deverá ser elaborado e apresentado à Secretária Municipal de Educação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 5º As frentes de trabalho atuarão de forma integrada, sob a coordenação geral do Núcleo, devendo seus integrantes manter os registros das atividades desenvolvidas e das entregas realizadas, conforme as responsabilidades estabelecidas nos Anexos desta Portaria.

Art. 6º Os Anexos I e II constituem parte integrante desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CLÁUDIA DA SILVA MORENO PAIVA
Secretária Municipal de Educação

Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveira, CEP 45.258-000 – Bom Jesus da Serra/BA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO NOMINAL E FUNCIONAL DO NÚCLEO TÉCNICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS – NTMARA

Segmento	Titular	Cargo	Frente no Núcleo	Carga horária semanal
Coordenação Geral e Articulação Institucional	Gicélia de Santana Moreira Braga	Coordenador Geral Pedagógico	Coordenadora Geral	4h
Formação Continuada e Acompanhamento das Práticas Pedagógicas	Dierlhem do Carmo Santos	Professora de Anos Iniciais	Responsável pela Formação	4h
Avaliação, Monitoramento e Análise de Dados	Amanda Amaral Menezes	Inspetor e Técnico em Planejamento Escolar	Responsável por Avaliação e Dados	4h
Alfabetização	Maria Cristina Santos de Jesus	Coordenador Técnico em Planejamento Educacional	Responsável pela Alfabetização	4h
Recomposição das Aprendizagens	Ricardo Silva do Nascimento	Supervisor Escolar	Responsável pela Recomposição	4h
Educação Inclusiva e AEE	Maria do Carmo de Oliveira Santos	Coordenador Geral de Ensino Urbano e Especial	Responsável pela Inclusão	4h
Mobilização e Articulação com as Unidades Escolares	Antonio Nunes de Oliveira	Professor de Anos Iniciais	Responsável Mobilização e Articulação com as Unidades Escolares	4h
Sistematização e Relatórios	Ana Clara Santana Braga	Assessor Especial	Responsável pela Sistematização e Relatórios	4h

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

RESPONSABILIDADES E ENTREGAS MÍNIMAS DO NTMARA

Frente	Entregas mínimas	Periodicidade	Registro
Coordenação geral	Plano de trabalho; quadro de prazos; sínteses para o Secretário e o CEMPA.	Mensal	Plano, atas e síntese gerencial.
Formação e práticas	Programação formativa; base nominal; acompanhamento da aplicação à prática.	Mensal e por ciclo	Programas, listas, certificados e relatórios.
Avaliação e dados	Cobertura das avaliações; análise de resultados; painel de indicadores.	Por ciclo e bimestral	Bases, memórias de cálculo, painéis e devolutivas.
Materiais e leitura	Mapas de distribuição; vistoria dos cantinhos; acompanhamento das ações de leitura.	Mensal	Termos, inventários, fotografias identificadas e relatório.
Documentação e comunicação	Repositório; ficha dos critérios; peças de comunicação; apoio às boas práticas.	Contínua	Pastas digitais, publicações, fichas e relatórios.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17ª PARCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA a parcial do Chamamento Público nº 010/2025 para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços, em favor do Credenciado: MAURICIO DIAS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.733.775-80, no item 15. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026. Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 03 de novembro de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO DE Nº 306/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ(BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE,** E **PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.195.775/0001-80, sediado(a) na Rua Professor Francisco Helio Negreiros, 195ª, Centro, Caetité - BA, neste ato representada por Aline Gonçalves Costa, inscrita no CPF sob o nº 036.***.***-78, aqui denominada **CONTRATADA,** firmam o presente termo aditivo ao contrato 306/2026, oriundo da Pregão Eletrônico nº 003/2026, nos seguintes termos: **CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE** O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 175/2026, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda conforme artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**O presente termo aditivo tem como objeto o Acréscimo no valor básico do Contrato nº 306/2026, de Aquisição parcelada de material de expediente, acessórios de escritório e afins, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO** Fica acrescido o percentual aproximado em 25% do valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o valor total de R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinqüenta reais), passando o contrato originário de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) a conter o valor global de R$ 106.250,00 (cento e seis mil duzentos e cinqüenta reais). O percentual total acrescido ao aditivo de valor é aproximado em 25%. **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA** Justifica-se pela necessidade que a quantidade de itens e valores do primeiro contrato não foi suficiente para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus órgãos. **CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UNIDADE: 020100 - Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE: 2.007 - DISCRIMINAÇÃO E RECONHECIMENTO DE ÁREAS URBANAS 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.020 - Manutenção da Tesouraria 2.023 - Manutenção da Contabilidade 2.036 - Manutenção do Setor de Tributação 2.039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade 2.047 - Manutenção da Ordem Pública UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente- SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio 2.323 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.117 - Comemoração de Festividades 2.211 - Manutenção do Desporto Amador 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.314 - Manutenção do Cine Teatro 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde – ACS 2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária 2.069 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Atenção a Saúde Bucal 2.260 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais – EMULTI 2.290 - Gestão das Ações do CAPS UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FMAS 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv. Conviv. Fort. Vínculos-PBF/CRAS) ELEMENTO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será efetuada pelo MUNICIPIO, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato original firmado entre as partes. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. CACULÉ - Bahia, 28 de outubro de 2026. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **PAPELARIA COSTA E GONÇALVES LTDA** Contratada

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA

PRAÇA TANCREDO NEVES - CENTRO

CNPJ: 05.665.331/0001-64 - CEP: 46.760-000 - IBICOARA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 3 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 146 de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 192 de 31 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Diretor(a)/Superintendente.

6010001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE IBICOARA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.055 - MANUTENCAO OU CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		
3.1.90.01.00 / 18001111 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	780.000,00	0,00
3.1.90.01.00 / 18001121 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0,00	100.000,00
3.1.90.03.00 / 18001111 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	220.000,00
3.1.90.03.00 / 18001121 - PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	100.000,00
3.1.90.05.00 / 18001111 - OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR DO MILI	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 18001111 - OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	150.000,00
3.1.90.86.00 / 18001111 - Compensação financeira entre RPPS Bahia e o RGPS	0,00	50.000,00
3.1.90.91.00 / 18001111 - SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	50.000,00
3.1.90.92.00 / 18001111 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	50.000,00
3.1.90.94.00 / 18001111 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	50.000,00
Total por Ação:	**780.000,00**	**780.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**780.000,00**	**780.000,00**
Total Geral:	**780.000,00**	**780.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de outubro de 2026.

GABINETE DO DIRETOR(A)/SUPERINTENDENTE do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

Gilmara Rocha dos Santos

GILMARA ROCHA DOS SANTOS
Diretora Admin e Financeira
CPF: 078.880.385-90

Luciano aguiar da Silva

LUCIANO AGUIAR DA SILVA
Presidente(a)
CPF: 948.977.005-15

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, torna público que foi homologada a Dispensa de Licitação de n° 026/2026 à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com o objetivo de contratação de serviços de seguro total do veículo Renault Master Furgão de placaTMV-0G47, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,42 (oito mil reais e quarenta e dois centavos). BASE LEGAL**:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 28 de outubro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2026

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro total do veículo Renault Master Furgão de placaTMV-0G47, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,42 (oito mil reais e quarenta e dois centavos)

ASSINATURA: 28 de outubro de 2026

PRAZO: 28 de outubro de 2027

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

DECRETO n.º 084, de 03 de novembro de 2026.

"Declara sem efeito o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Cultura Sem Fronteiras de 30 de outubro de 2026, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, observados os critérios de legalidade e de interesse público;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada condução das ações e dos procedimentos relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado e declarado sem efeito, a partir da publicação deste Decreto, o **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Cultura Sem Fronteiras**, publicado no Diário Oficial do Município de Ibicoara, edição nº 4708, de 30 de outubro de 2026, destinado à seleção de projetos culturais para firmar Termos de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Art. 2º - Ficam suspensos e sem prosseguimento os procedimentos administrativos relativos ao referido edital, inclusive as etapas de inscrição, seleção, habilitação e eventual celebração de Termos de Execução Cultural, observadas as providências administrativas necessárias à formalização da presente decisão.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio da Diretoria Municipal de Cultura, deverá adotar as providências necessárias à ampla divulgação deste Decreto, inclusive nos canais oficiais de comunicação do Município e na plataforma utilizada para a realização das inscrições, quando cabível.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 03 de novembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Ibicoara!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

2. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ibicoara.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ibicoara, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, através da Diretoria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

3. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ibicoara.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionadas pelo menos nove (9) propostas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital e dotação orçamentária

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA

510000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTICAS. CIENTÍFICAS, DESP. E OUTROS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17190000 - 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia 12 de novembro de 2026, a contar da data vigente da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, por meio de formulário online, com link disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibicoara ou, alternativamente, enviadas para o endereço de e-mail pnab.ibicoara@gmail.com. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Ibicoara há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder

Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer com, no máximo, uma proposta por categoria, podendo ser contemplado com, no máximo, uma única proposta entre todas as categorias neste edital.

Caso o agente cultural submeta mais de uma proposta em uma mesma categoria, para efeitos de inscrição, será considerado apenas o último projeto inscrito.

Caso duas propostas do mesmo agente cultural obtenham pontuação para serem selecionadas, será classificada a proposta que obtiver a maior pontuação, restando as demais propostas automaticamente desclassificadas.

A pessoa física e seu MEI serão considerados o mesmo agente cultural para fins do limite do item 2.7.

2.8. Distribuição de vagas

Este edital adotará regra de territorialização, com o objetivo de descentralizar a distribuição dos recursos e garantir que o fomento cultural chegue a diferentes regiões do município. Sob este critério, cada proponente concorrerá pelo território indicado no ato de sua inscrição, conforme seu local de residência ou domicílio. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a. Pelo menos, 2 (duas) vagas para a Sede;
b. Pelo menos, 2 (duas) vagas para o Distrito de Cascavel;
c. Pelo menos, 2 (vagas) para a Zona Rural;
d. Demais vagas para qualquer região, por ordem de pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma Comissão Avaliadora analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá se inscrever pelo formulário publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibicoara (https://www.ibicoara.ba.gov.br/) ou pelo endereço eletrônico pnab.ibicoara@gmail.com, encaminhando a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Plano de Trabalho (projeto) (Anexo III);

c) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas (Anexo VIII);

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Durante o período de inscrições, a Diretoria Municipal de Cultura manterá um canal de atendimento de dúvidas pelo Whatsapp 77 99116 2274, podendo, adicionalmente, realizar uma sessão pública virtual de esclarecimento de dúvidas, em data divulgada nas mídias sociais oficiais do município.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS E MECANISMOS INDUTORES

Este Edital adota mecanismos de ações afirmativas por meio de reserva de vagas (cotas) e de estímulos indutores (pontuação extra), com o objetivo de garantir a diversidade, a democratização do acesso aos recursos públicos e a inclusão social no setor cultural.

5.1. Reserva de vagas (cotas)

Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) em todas as categorias, conforme as diretrizes da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, totalizando 3 (três) vagas reservadas do montante geral de 9 (nove) vagas oferecidas.

Considerando o número reduzido de vagas (duas, três ou quatro vagas) e a impossibilidade fática de aplicação do percentual mínimo de 10% para pessoas indígenas em cada categoria, fica garantida 1 (uma) vaga para pessoa indígena, que será computada globalmente sobre o total de 9 (nove) vagas neste edital, independentemente da categoria.

Em decorrência dos critérios de arredondamento da IN MinC nº 10/2023, o cálculo para as vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) resultou em fração inferior a 0,5 (meio), não gerando reserva obrigatória de vagas. A inclusão deste segmento será estimulada prioritariamente por meio de pontuação indutora, descrita no item 5.5 - Critérios indutores (pontuação extra).

Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão manifestar expressamente esse interesse no momento da inscrição, preenchendo a autodeclaração específica constante no Anexo VIII deste Edital.

5.2. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras ou, indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

Para fins de enquadramento na cota prevista no inciso II deste item, consideram-se posições de liderança no projeto cultural as funções que detenham poder de decisão, gestão ou direção sobre a concepção, o planejamento e a execução da proposta, tais como direção geral, direção artística, coordenação geral, coordenação de produção, curadoria e chefia de equipe, devendo o exercício de tais funções estar expressamente detalhado na ficha técnica e ser compatível com as atividades descritas no Anexo III - Plano de Trabalho (Projeto).

Quando o enquadramento da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo estiver fundamentado na condição pessoal de integrantes, cada pessoa cuja condição seja utilizada deverá apresentar autodeclaração individual, conforme o modelo do Anexo VIII.

5.3. Concorrência concomitante

Os candidatos cotistas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua ordem de classificação. Aqueles que obtiverem pontuação suficiente para aprovação dentro das vagas de ampla concorrência **não computarão** para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em determinada categoria, aplicar-se-ão as seguintes regras de remanejamento:

i. A vaga reservada não preenchida será revertida, primeiramente, para candidatos beneficiários da outra cota na mesma categoria;
ii. Não havendo candidatos cotistas habilitados na própria categoria, a vaga será destinada a candidatos cotistas (negros ou indígenas) classificados em outras categorias deste Edital;
iii. Restando esgotadas todas as possibilidades previstas nos incisos anteriores, a vaga de cota será revertida para a Ampla Concorrência da categoria de origem.

5.4. **Confirmação por autodeclaração**

Para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas, este Edital adotará o critério da autodeclaração, formalizada por meio do preenchimento e assinatura do Anexo VIII no ato da inscrição.

Os candidatos que se autodeclararem indígenas (seja para o sistema de cotas ou para o indutor de povos tradicionais) deverão apresentar, adicionalmente à autodeclaração, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na sua ausência, declaração de pertencimento assinada por liderança comunitária, associação indígena ou pela FUNAI.

O resultado preliminar do certame indicará expressamente quais candidatos foram selecionados por meio das vagas reservadas de ações afirmativas, garantindo a publicidade dos atos para fins de controle social.

Havendo denúncia de fraude com elementos mínimos, admitida em juízo prévio de admissibilidade, a Administração instaurará procedimento administrativo específico, com ciência formal do agente cultural, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o tratamento respeitoso e a proteção dos dados pessoais. A denúncia genérica ou desprovida de elementos mínimos não será admitida, e a denúncia, por si só, não produz exclusão, desclassificação, inabilitação ou perda da vaga

A apuração de fraude não se confunde com procedimento ordinário de heteroidentificação e destina-se exclusivamente à análise da denúncia apresentada.

A constatação de falsidade na autodeclaração ou nos documentos complementares, em qualquer fase do certame ou mesmo durante a execução do projeto cultural, ensejará:

i. A desclassificação imediata do proponente do certame, caso o resultado ainda não tenha sido homologado;
ii. A rescisão imediata do Termo de Execução Cultural e a **devolução integral dos valores recebidos**, corrigidos monetariamente, caso o recurso já tenha sido pago;
iii. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
iv. O envio de representação ao Ministério Público para apuração de crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e demais sanções civis e penais cabíveis.

5.5. **Critérios indutores (pontuação extra)**

Como mecanismo de estímulo à representatividade e à equidade, serão concedidos **pontos extras cumulativos** na nota final da etapa de avaliação de mérito cultural para os projetos que apresentarem proponentes pertencentes aos seguintes grupos vulnerabilizados:

a) Pessoas com deficiência (PcD);
b) Mulheres (cisgênero ou transgênero)
c) Pessoas LGBTQIAPN+;
d) Pessoas idosas (60 anos ou mais);
e) Integrantes de povos ou comunidades tradicionais (quilombolas, extrativistas, ciganos, entre outros).

Para fazer jus à pontuação extra dos critérios indutores, o proponente deverá, obrigatoriamente, indicar a opção no formulário de inscrição e anexar os seguintes comprovantes, conforme o caso:

I. Para PcD: laudo médico ou documento oficial que ateste a condição de deficiência (conforme Lei nº 13.146/2015);
II. Para Mulheres, Pessoas LGBTQIAPN+ e Idosas: autodeclaração assinada pelo proponente (Anexo IX), acompanhada de cópia de documento de identidade oficial que comprove a idade (para o critério de idosos);
III. Para Povos e Comunidades Tradicionais: declaração de pertencimento étnico ou comunitário subscrita por liderança da respectiva comunidade ou associação legalmente constituída.

5.6. Aplicação dos critérios de indução para pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ que indicarem a opção pela pontuação extra dos critérios indutores no formulário de inscrição devem satisfazer à situação abaixo:

I - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por mulheres (cisgênero ou transgênero), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas (60+), pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais e/ou PcD; e

Para fazer jus à pontuação por indução, as pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ integrantes da equipe do projeto devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo IX, assim como apresentar os documentos complementares indicados no item 5.5 - Critérios Indutores deste edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.6. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher e enviar o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do objeto da ação cultural, o cronograma de execução e a estimativa de custos do projeto.

Todas as atividades ofertadas à população devem ser gratuitas, não sendo aceitas propostas em que haja a cobrança de ingressos.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ibicoara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.7. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses da assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.8. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher o quadro de estimativa de custos do projeto constante no Anexo III - Plano de Trabalho, indicando a estimativa de custos do projeto por categoria de despesa, conforme os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, se desejar.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.9. **Recursos de acessibilidade**

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da IN MinC nº 10/2023. Quando determinada medida não for pertinente à natureza da ação, o agente cultural deverá justificar essa circunstância no Plano de Trabalho.

Os recursos necessários às medidas de acessibilidade poderão integrar a estimativa de custos do projeto.

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - disponibilização de intérpretes de libras;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma Comissão Avaliadora vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Esta comissão será composta por 03 (três) profissionais externos, selecionados pela Diretoria Municipal de Cultura através do Edital nº 01/2026 - Chamamento Público Para Prestação de Serviços de Parecerista Para Análise de Editais Vinculados à Política Nacional Aldir Blanc.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão Avaliadora ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão Avaliadora farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV - Critérios de Seleção deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise do quadro de estimativa de custos

Os membros da Comissão Avaliadora vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão Avaliadora podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os valores indicados no quadro de estimativa de custos poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Avaliadora, se, após análise, não forem considerados como valores compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibicoara (https://diario.ibicoara.ba.gov.br/) e posteriormente registrado na plataforma Cult BR (https://portal.cultbr.cultura.gov.br/) .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado eletronicamente, encaminhado para o endereço pnab.ibicoara@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibicoara e posteriormente registrado na plataforma Cult BR.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos que, simultaneamente, obtenham a maior pontuação geral e apresentem custo compatível com o valor a ser remanejado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital e/ou os recursos remanescentes sejam insuficientes para cobrir a execução integral em eventuais remanejamentos, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB - Ciclo II de âmbito municipal.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os seguintes documentos no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal;
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;

IV - certidão negativa de débitos tributários municipais, emitida pelo Setor de Tributos Municipal;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VII - comprovante de conta corrente específica para o projeto, conforme item 10.3.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Devendo o agente anexar uma declaração alegando a hipótese da dispensa em lugar da comprovação de residência.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal;
VI - certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;

VII - certidão negativa de débitos municipais, emitida pelo Setor de Tributos Municipal;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

X - comprovante de conta corrente específica para o projeto, conforme item 10.3..

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo, emitida no site da Receita Federal;
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo ou coletivo, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;

IV - certidão negativa de débitos tributários municipais em nome do representante do grupo ou coletivo, emitida pelo Setor de Tributos Municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT em nome do representante do grupo ou coletivo, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante do grupo.

VI - comprovante de conta corrente específica para o projeto e de mesma titularidade do representante declarado no Anexo VII, conforme item 10.3..

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O agente cultural que não apresentar a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido será automaticamente inabilitado.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado eletronicamente para o endereço pnab.ibicoara@gmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e posteriormente registrado na plataforma Cult BR.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.2. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria Municipal de Cultura de Ibicoara contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

10.3. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, com aplicação automática de baixo risco, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve apresentar comprovante de conta bancária específica e zerada, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Ibicoara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, respeitando rigorosamente a seguinte distribuição gráfica:

I - Marca Independente: a logomarca da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) deve figurar de forma independente, não vinculada a chancelas. Deve ser aplicada preferencialmente destacada no canto superior das peças gráficas. Caso seja inserido junto às réguas de marcas, deve iniciar a leitura na extrema esquerda (em aplicações horizontais) ou no topo (em aplicações verticais), guardada a ressalva de aplicações conjuntas de projetos que possuam outras fontes de financiamento federal, como a Lei Rouanet, que possui exigências próprias do uso de sua marca.

II - Apoio Institucional: marcas do Município de Ibicoara, compreendendo as logomarcas da Prefeitura Municipal e da Diretoria Municipal de Cultura.

III - Realização: marca ou assinatura do agente cultural contemplado (realizador do projeto), acompanhada obrigatoriamente da assinatura conjunta do Ministério da Cultura e da Marca do Governo Federal (União). A assinatura conjunta do Ministério da Cultura e da Marca do Governo Federal (União) deverão ser aplicadas sempre fechando a leitura na régua de marcas, ficando à extrema direita (em aplicações horizontais) ou na base (em aplicações verticais).

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Toda peça de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Diretoria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Diretoria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

A Diretoria Municipal de Cultura poderá, a seu único e exclusivo critério e conveniência, efetuar visita de verificação *in loco* para aferir o cumprimento do objeto e dispensar o agente cultural do envio do Relatório de Objeto de Execução Cultural, conforme Art. 30, do Decreto nº 11.453/2023.

13. CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação no Diário Oficial do Município	03/11//2026
Período de inscrições	03/11 a 12/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Seleção	16/11/2026
Prazo para recursos (fase de Seleção)	17 a 19/11/2026
Contrarrazões aos recursos (se houver)	23 a 24/11/2026
Publicação do resultado final da Seleção	25/11/2026
Habilitação (envio de documentos)	26 a 30/11/2026
Resultado preliminar da Habilitação	01/12/2026
Prazo para recursos (fase de Habilitação)	02 a 04/12/2026
Publicação do resultado final da Habilitação	07/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	08 a 09 /12/2026
Processamento administrativo-financeiro e pagamento dos contemplados	10 e 11/12/2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Ibicoara e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibicoara.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

14.3. Responsabilidades

A Diretoria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados (por exemplo, ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados. O contemplado deverá se responsabilizar se houver menores participando de seu projeto cultural, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e providenciando as autorizações cabíveis junto aos pais ou responsáveis.

14.1. Dados Pessoais

O ato de inscrição implica o consentimento livre e expresso do proponente para o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais e institucionais com o Ministério da Cultura (MinC), estritamente para fins de monitoramento, execução, transparência pública e alimentação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e do Sistema Nacional de Cultura (SNC), em observância aos limites e diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Os formulários de autodeclaração étnico-racial obedecerão aos modelos oficiais harmonizados e terão acesso restrito aos agentes públicos autorizados e às comissões competentes, garantindo-se a confidencialidade das informações sensíveis nos termos da legislação aplicável.

A publicidade e a transparência dos atos decorrentes deste Edital observarão a proporção necessária à prestação de contas pública e ao fomento cultural, sendo vedada a utilização de dados para finalidades estranhas à gestão da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O envio de portfólios, imagens, vídeos ou materiais protegidos por direitos autorais no processo de inscrição implica a autorização de uso institucional passivo e não comercial, restrito às publicações de divulgação dos resultados e relatórios de gestão da Diretoria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura.

14.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.ibicoara@gmail.com e telefone 77 9116 2274.

Os casos omissos ficarão a cargo da Diretora Municipal de Cultura, ouvida a Comissão Avaliadora e o setor jurídico, quando necessário.

14.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

14.4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio, Valores e Cotas;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho (Projeto);

Anexo IV - Critérios de Seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VIII - Declaração Étnico-Racial

Anexo IX – Declaração de Indutores – Pessoa Física, MEI, Integrantes de Coletivo sem CNPJ ou de Pessoa Jurídica

Anexo X - Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO, VALORES, E COTAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total disponível para este edital é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser distribuído em 3 (três) categorias, com previsão de convocação de, no mínimo, 9 (nove) projetos. Havendo sobra de recursos, serão convocados projetos suplentes, respeitada a regra de remanejamento das cotas por categoria e a regra de territorialização do edital. Caso a sobra de recursos seja insuficiente para a execução de projeto(s) suplente(s), tais recursos poderão ser remanejados para outro edital no âmbito da PNAB - Ciclo II no Município de Ibicoara.

2. ÁREAS CULTURAIS ENVOLVIDAS NESTA SELEÇÃO

Este edital tem caráter multi linguagem, isto é, serão aceitas propostas de quaisquer linguagens artísticas, expressões culturais ou produção cultural.

3. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO

Apoiar a execução de projetos culturais de quaisquer linguagens artísticas, expressões culturais ou produção cultural, voltados às diversas etapas do fazer cultural, tais como formação, criação, produção, difusão e circulação, mediação e fruição, proteção e salvaguarda do patrimônio material e/ou imaterial, pesquisa e reflexão, memória, monitoramento e avaliação, organização e gestão, entre outros, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizados por agentes culturais residentes no município de Ibicoara há pelo menos 2 (dois anos).

4. CATEGORIAS E VALORES

Este edital está estabelece um teto de apoio conforme o quadro abaixo:

CATEGORIAS	FAIXA DE APOIO	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	PROJETO ATÉ R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
CATEGORIA B	PROJETO DE R$ 7.000,01 ATÉ R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
CATEGORIA C	PROJETOS DE R$ 10.000,01 ATÉ R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Conforme o item 5.1 do edital, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

3 (três) vagas reservadas para pessoas negras, distribuídas em 1 (uma) vaga por cada categoria;

1 (uma) vaga reservada para pessoa indígena, calculada sobre o total de vagas, independentemente de categoria;

5 (vagas) destinadas à ampla concorrência, calculada sobre o total de vagas, independentemente de categoria.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

1.3. **CPF:**

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

1.5. **Data de nascimento:**

1.6. **E-mail:**

1.7. **Telefone:**

1.8. **Endereço completo:**

1.9. **Cidade:**

1.10. **Estado:**

1.11. **CEP:**

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Comunidades quilombolas

( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

( ) Sim
( ) Não

4. **Gênero:**

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. **Orientação sexual:**

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Especialização Completo
( ) Mestrado
( ) Doutorado

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. **Tipo de agente cultural:**

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. **CNPJ:**

1.2. **Razão Social:**

1.3. **Nome fantasia:**

1.4. **Data de fundação:**

1.5. **Nome do representante legal:**

1.6. **CPF do representante legal:**

1.7. **E-mail de contato:**

1.8. **Telefone de contato**

1.9. **CEP:**

1.10. **Endereço completo (da sede):**

1.11. **Cidade:**

1.12. **Estado:**

1.13. **Anos de atuação na área cultural?**

2. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
3. **Nome do representante:**
4. **CPF do representante :**
5. **E-mail de contato:**
6. **Telefone de contato:**
7. **Endereço completo (da sede):**
8. **Cidade:**
9. **Estado:**
10. **CEP:**
11. **Anos de atuação na área cultural?**
12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena

2. **Nome do Projeto:**
3. **Categoria em que vai concorrer:**
   ( ) Categoria A - Até R$ 7.000,00
   ( ) Categoria B - De R$ 7.000,01 a R$ 10.000,00
   ( ) Categoria C - De R$ 10.000,01 a R$ 16.000,00
4. **Valor total do projeto:**
5. **Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
6. **Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

( ) Acervos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros, indicar qual:

7. **Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**

( ) Criação
( ) Produção
( ) Difusão e Circulação

( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

8. **Quais as principais entregas previstas pela proposta?**

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Grafitti / Mural
( ) Jogo eletrônico
( ) Livro eletrônico / E-book
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

( ) Concordo

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio do proponente (pessoa física, MEI/pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ)** (Nesse campo, escreva m resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas)

2. **Resumo do projeto:** Use o quadro abaixo para descrever seu projeto de forma resumida, apresentando as informações gerais sobre ele. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. **Objetivos do projeto:** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

4. **Metas:** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis, determinados no tempo e com estimativa de público para cada ação, se aplicável). A primeira linha preenchida no quadro abaixo é apenas um exemplo. Substitua-a por uma das metas do seu projeto e prossiga com o preenchimento.

META	QTD.	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PÚBLICO ESTIMADO (se aplicável)
Oficinas de capoeira	8	1º mês do projeto (2 vezes por semana)	15 pessoas

*Se necessário, insira mais linhas no quadro.

5. **Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. **Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PcD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. **Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

8. **Canais ou meios de divulgação do projeto:**

(Ex.: mídias sociais, como Tik Tok e Instagram, em perfis/páginas exclusivos do projeto; carro de som etc.)

9. **Estratégia de divulgação**

(Descreva as estratégias que serão utilizadas para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais; mobilização nas escolas; articulação com lideranças comunitárias etc.)

10. **Data de início da execução do projeto:**
11. **Data de término da execução do projeto:**
12. **Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. A primeira linha preenchida no quadro abaixo é apenas um exemplo. Substitua-a com as informações da sua equipe e continue o preenchimento. Se necessário, acrescente mais linhas.

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-10	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

13. **Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex:	Pré-	Divulgação do projeto nos veículos de	11/10/20	11/11/20

Comunicação	produção	imprensa	24	24

14. **Estimativa de custos do projeto**

Preencha o quadro informando as categorias de despesas (ex.: Equipe; Logística; Divulgação etc.), a composição de cada categoria (ex.: 1 coordenador; 1 produtor; 1 oficineiro), o valor estimado para cada categoria e o valor total estimado do projeto.

Categoria de Despesa	Composição da Categoria	Valor Total
	VALOR TOTAL DO PROJETO	

15. **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

(( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

16. **Documentos auxiliares e documentos complementares**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Caso vá concorrer pelas cotas étnico-raciais e/ou deseje a aplicação dos critérios de indução, ou esteja inscrevendo a proposta em nome de grupo ou coletivo sem CNPJ, certifique-se de anexar todas as declarações e documentos complementares exigidos pelo edital.

ANEXO IV

1. **CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

Ao avaliar os projetos, a Comissão Avaliadora dará nota de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme a tabela no item 2 – Critérios Obrigatórios, neste Anexo.

A pontuação máxima do projeto será de 106 (cento e seis) pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados, bem como aqueles que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme os seguintes parâmetros:

Parâmetro	**Descrição**	**Faixa de nota sobre o máximo do critério**
Não atende	Não apresenta informações suficientes ou apresenta conteúdo incompatível com o critério	0% (0 pontos em todos os critérios)
Atende de forma insuficiente	Apresenta elementos relacionados, com fragilidades significativas ou insuficiência de informações.	até 25% (até 2,5 pts para máx. 10; até 3,75 pts para máx. 15; até 5,0 pts para máx. 20)
Atende parcialmente	Apresenta elementos adequados, com fragilidades que limitam o atendimento integral.	até 50% (até 5,0 pts para máx. 10; até 7,5 pts para máx. 15; até 10,0 pts para máx. 20)
Atende adequadamente	Conteúdo consistente, coerente e suficiente, com pequenas limitações.	até 75% (até 7,5 pts para máx. 10; até 11,25 pts para máx. 15; até 15,0 pts para

		máx. 20)
Atende plenamente	Elevado grau de consistência, coerência, adequação e qualidade	até 100% (até 10,0 pts para máx. 10; até 15,0 pts para máx. 15; até 20,0 pts para máx. 20)

2. **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A - Qualidade, clareza e consistência da proposta	Clareza da apresentação; definição do objeto; coerência entre justificativa, objetivos, metas, atividades, produtos e resultados esperados; compreensão geral da proposta.	20
B - Mérito Cultural, relevância e interesse público	Relevância artística e cultural; contribuição para a vida cultural de Ibicoara; valorização das expressões culturais, identidades, diversidade, memória, criação e produção cultural; compatibilidade com a PNAB.	20
C – Coerência metodológica e viabilidade de execução	Compatibilidade entre objetivos, metodologia, etapas, cronograma, metas e entregas; exequibilidade no prazo de execução de até 12 meses; adequação da estratégia de execução.	15
D - Coerência e adequação orçamentária	Compatibilidade dos custos estimados com atividades, metas, entregas e valores praticados; distribuição equilibrada; relação entre estimativa de custos e entregas.	15
Experiência e capacidade de execução do proponente e da equipe principal	Experiência cultural demonstrada pelo proponente e, quando houver, pela equipe principal, compatível com as funções do projeto. Considera-se a pertinência dos documentos, não sua quantidade.	10
F – Democratização do acesso, público e alcance social	Estratégias de ampliação do acesso; definição e mobilização do público; acesso facilitado; formação de público; circulação; benefícios culturais para a	10

	comunidade.	
G – Acessibilidade, diversidade e inclusão	Pertinência e qualidade das medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal; estratégias de inclusão, diversidade cultural e participação de públicos historicamente sub-representados, observadas as características e a escala da proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**100 PONTOS**

3. **PONTUAÇÃO BÔNUS POR CRITÉRIOS INDUTORES**

Além da pontuação obtida pelos critérios obrigatórios, o proponente pode receber pontuação extra, conforme os critérios de indução especificados no Quadro A ou Quadro B a seguir:

QUADRO A - CRITÉRIOS INDUTORES PESSOA FÍSICA/ MEI		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Mulher (cisgênero e transgênero)	1
I	Pessoas LGBTQIAPN+	1
J	Pessoa idosa (60 +)	1
K	Pessoa pertencente a povos e comunidades tradicionais	1
L	Pessoas com deficiência (PcD)	2
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL		**6 PONTOS**

QUADRO B – CRITÉRIOS INDUTORES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por mulheres	1
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+	1
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas idosas (60+)	1
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por PcD	2
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais	1
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA TOTAL		**6 PONTOS**

4. **PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão Avaliadora. Em caso de não haver consenso, será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I. Projetos cujos proponentes (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ) tenham obtido vaga por meio do sistema de reserva de vagas (cotas) para pessoas negras ou indígenas;

I. Proponentes que tenham obtido pontuação pelo critério de indução PcD (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ);

I. Projetos que tenham acumulado o maior número de critérios indutores (pontuação extra) previstos no item 3 – Pontuação Bônus por Critérios Indutores (Pontuação Extra).

Persistindo o empate, o desempate será realizado por meio de sorteio público, a ser realizado pela Diretoria de Cultura com convocação prévia dos candidatos empatados.

5. **DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS**

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 03/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Ibicoara, neste ato representado pela Senhora Andréa Castellano Mostaço, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Diretoria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Diretoria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Diretoria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada poderão ser de titularidade do agente cultural ou da Prefeitura Municipal de Ibicoara desde a data da sua aquisição, conforme as hipóteses tratadas no Art. 16 da Lei nº 14.903/2024.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A execução do presente Termo de Execução Cultural será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Municipal de Cultura, por meio de seu(sua) gestor(a) ou comissão designada, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

11.2 O agente cultural deverá facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão da Diretoria Municipal de Cultura, permitindo o acesso a locais, documentos e informações relacionados à ação cultural.

11.3 A prestação de contas e o controle de resultados serão realizados por meio da apresentação, pelo Agente Cultural, do Relatório de Execução do Objeto, acompanhado da devida comprovação de realização da ação (como fotos, vídeos, links, listas de presença, releases ou materiais gráficos), no prazo estabelecido no edital.

11.4. A Diretoria Municipal de Cultura analisará o Relatório de Execução do Objeto e poderá solicitar esclarecimentos ou complementações ao agente cultural, caso necessário, incluindo a solicitação de Relatório Financeiro da Execução antes da homologação final do cumprimento do termo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Prefeitura Municipal

[Andréa Castellano Mostaço]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João	Cinea	1234	Sim.	Não

Silva	sta	5678 9101	Negra	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Nome Completo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Ibicoara, ___ de _____ de 2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 03/2026 – Fomento à Execução Cultural, que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDUTORES DE PONTUAÇÃO

(Para pessoas físicas, MEI, pessoa jurídica ou integrantes de grupo ou coletivo sem CNPJ que optarem pelos critérios de pontuação bônus por indução destinadas a pessoas com deficiência, mulheres, pessoas 60+, pessoas LGBTQIPAN+ e/ ou pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais.)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Fomento à Exeução Cultural, declaro que sou [PREENCHER COM O(S) CRITÉRIO(S) PERTINENTES].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ibicoara, ___ de _____ de 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 03/2026 – Fomento à Execução Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 03/2026 – Fomento à Execução Cultural, venho solicitar alteração do resultado de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 205/2023

O MUNICIPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 1.471/21, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/11/2026, ÀS 17:00, HORAS via e-mail.
INICIO DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 04/11/2026, ÀS 08:00.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoibicoara2124@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto deste processo administrativo, a contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal e de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
1.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
1.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
1.2.7 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias:

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS
2032 – Gestão Administrativa do FMAS
2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte - 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FEAS

510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
2095 – Incentivo ao Esporte
2097 – Manutenção da Educação Básica e Equidade Social
2119 – Gestão dos Demais Programas do FNDE
2120 – QSE – Gestão de Ações do Salário Educação
2123 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
2124 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%
Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%
Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%
Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação
Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:
3390.30.00.00 – Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:
3.1 - O valor global estimado para a contratação será de R$ 55.292,66 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail ou mediante entrega de envelope na sede da Prefeitura municipal, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2026 às 17h00min
4.1.2 O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar **declaração:**
VII - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços, no mesmo prazo da proposta:

4.2 **HABILITAÇÃO**:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
4.2.1.2 – Cédula de Identidade ou documento com foto do (s) sócio (s) ou proprietário (s).
4.2.1.3 – Alvará de Localização e Funcionamento.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
4.2.2.1 **-** Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 30 (trinta) dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicilio da empresa licitante.
4.2.2.2 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**,** em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante deste Edital.

4.2.2.3 - Declaração assinada pelo representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
4.2.2.4 - Comprovação através da apresentação de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade da prestação de serviço e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, acompanhado do respectivo contrato que embasou o atestado.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
4.2.3.1 **-** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicilio da empresa licitante.
4.2.3.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicilio da empresa licitante.
4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.
4.2.3.6 – CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.0 – DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Caso a proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3 Neste caso será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados,

respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.2.1 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.2 Contiver vícios insanáveis;

6.4.3 Não obedecer ao disposto neste Edital ou em seus anexos;

6.4.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4.1 Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4.4.2 Também será considerada inexequível a proposta que não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.6.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no Diario Oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa de Contratação Direta.

6.11 Após a empresa que ofertou o menor preço atender às condições do edital esta sera declarada vencedora.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O proponente melhor classificado e habilitado será convocado para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias,

contados a partir da data da convocação oficial (e-mail e/ou publicação no Diário Oficial e/ou correspondência com aviso de recebimento), sob pena decair o direito à contratação, podendo a Administração Municipal convocar as demais empresas que atenderam à convocação e cumpriram os requisitos do edital.

7.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5 O prazo para de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da solicitação.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ibicoara - Bahia, 29 de outubro de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2026

ANEXO I
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda da Administração, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Descrição do Material	Und	Qtde
01	BOLA DE FUTEBOL SALAO OFICIAL	UN	50
02	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL	UN	30
03	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL	UN	30
04	REDE FUTEBOL SOCIETY FIO 4	PR	02
05	REDE FUTEBOL CAMPO FIO 4	PR	04
06	REDE FUTEBOL SALAO FIO 4	PR	09
07	REDE FUTEBOL SALAO FIO 6	PR	02
08	REDE FUTEBOL SALAO FIO 8	PR	02
09	REDE FUTEBOL COPA MEXICO	PR	03
10	CONE PARA MARCAÇAO	UN	30
11	PRATO PARA MARAÇAO	UN	30
12	JOGO BANDEIRINHAS ARBITRO	JG	04
13	APITO OFICIAL	UN	05

14	KIT CARTAO ARBITRO	JG	10
15	CRONOMETRO	UN	03
16	BOMBA DE ENCHER BOLA	UN	10
17	BOLA DE FUTEBOL SALAO COMUM	UN	30
18	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COMUM	UN	25
19	BOLA DE FUTEBOL SALAO PROFISSIONAL	UN	10
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PROFISSIONAL	UN	05
21	BOLA DE BASQUETE	UN	05
22	BOLA DE VOLEI OFICIAL	UN	10
23	BOLSA TERMICA P/ MASSAGEM	UN	04

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Administração Pública Municipal, visando ao desenvolvimento e à realização de atividades esportivas, recreativas e de lazer promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para garantir condições adequadas à prática de atividades físicas e esportivas, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar, da integração social e do incentivo ao esporte, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, além da comunidade em geral.

A contratação permitirá o atendimento das necessidades dos setores municipais envolvidos na organização de eventos, projetos, campeonatos e demais ações esportivas, assegurando a disponibilidade de materiais apropriados para a execução dessas atividades.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para apoiar as políticas públicas municipais de esporte, lazer e inclusão social, devendo ser realizada em conformidade com as necessidades efetivamente identificadas, os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** após solicitação do material.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos equipamentos e instalação conforme Plano de implantação em anexo, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega será na sede da Secretaria requisitante, conforme será especificado no pedido.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato vigorará por 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da entrega, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, sobre assuntos relacionados aos materiais a serem entregues.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar o material em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a execução do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
10.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita

parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Ibicoara – Bahia, 26 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Alcione Ferreira Silva
Secretária

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda da Administração, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO**.

Item	Descrição do Material	Und	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
01	BOLA DE FUTEBOL SALAO OFICIAL	UN	50		
02	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL	UN	30		
03	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL	UN	30		
04	REDE FUTEBOL SOCIETY FIO 4	PR	02		
05	REDE FUTEBOL CAMPO FIO 4	PR	04		
06	REDE FUTEBOL SALAO FIO 4	PR	09		
07	REDE FUTEBOL SALAO FIO 6	PR	02		
08	REDE FUTEBOL SALAO FIO 8	PR	02		
09	REDE FUTEBOL COPA MEXICO	PR	03		
10	CONE PARA MARCAÇAO	UN	30		
11	PRATO PARA MARAÇAO	UN	30		
12	JOGO BANDEIRINHAS ARBITRO	JG	04		
13	APITO OFICIAL	UN	05		
14	KIT CARTAO ARBITRO	JG	10		
15	CRONOMETRO	UN	03		

16	BOMBA DE ENCHER BOLA	UN	10		
17	BOLA DE FUTEBOL SALAO COMUM	UN	30		
18	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COMUM	UN	25		
19	BOLA DE FUTEBOL SALAO PROFISSIONAL	UN	10		
20	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PROFISSIONAL	UN	05		
21	BOLA DE BASQUETE	UN	05		
22	BOLA DE VOLEI OFICIAL	UN	10		
23	BOLSA TERMICA P/ MASSAGEM	UN	04		
				VALOR TOTAL	

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - ....., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBICOARA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – **O MUNICIPIO DE IBICOARA,** Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – DO CONTRATADO:
1.2.1 – _____
_____
_____
_____

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 174/2026, Dispensa nº. 027/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal**,** conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DOS PRAZOS:
3.1.1 – O presente instrumento vigorará por 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.2. O Prazo de entrega é de até **05 (cinco) dias úteis,** após solicitação do material.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, daquilo que for referente a execução do objeto.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os materiais em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a entrega em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) Entregar o material com as especificações indicadas no termo de referência e de acordo com os pedidos das Secretarias.
k) Substituir os materiais em desconformidade no prazo de até 72 (Setenta e duas) horas da solicitação de troca.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS
2032 – Gestão Administrativa do FMAS
2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS
Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte - 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - FEAS

510000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
2095 – Incentivo ao Esporte
2097 – Manutenção da Educação Básica e Equidade Social
2119 – Gestão dos Demais Programas do FNDE
2120 – QSE – Gestão de Ações do Salário Educação
2123 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
2124 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação
Fonte: 150010010000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
Fonte: 154000000000 – Transferência do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos 30%
Fonte: 154100000000 – Transferência do Fundeb – Complementação da União VAAF 30%
Fonte: 154200000000 – Transferência do Fundeb – Complemento da União VAAT 30%
Fonte: 155000000000 – Transferências do Salário Educação
Fonte: 156900000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa:
3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração devidamente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Barra da Estiva, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibicoara - Bahia,.....de ..... de 2026.

_____
GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome:_____
CPF: _____
Ass.: _____

2-Nome:_____
CPF: _____
Ass.: _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no bojo da Dispensa de Licitação Nº 027/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Outrossim, declara ainda ser counhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa de Licitação nº 027/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 027/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data do certame, na condição:

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Licínio de Almeida – Bahia e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece a proteção integral e a garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil, do poder público, das crianças e dos adolescentes na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de promover espaços democráticos de diálogo, participação social e construção coletiva de propostas para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a realização das pré-conferências municipais, como etapa preparatória para discussão e elaboração de propostas;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Licínio de Almeida – Bahia, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, no município de Licínio de Almeida – BA, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como objetivos:

I – Promover a participação social e o diálogo entre o poder público e a sociedade civil na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

II – Apresentar, discutir e deliberar sobre as propostas construídas durante as pré-conferências municipais;

III – Identificar desafios e fortalecer as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Conferência será organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A Conferência contará com a participação de representantes do poder público, da sociedade civil, crianças, adolescentes, conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, profissionais da rede de proteção e demais interessados na política de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira do município.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Licínio de Almeida – BA, 03 de novembro de 2026

Diógenes Natan Carvalho Xavier Neves

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL N.º 124/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Suplente da função de Conselheira Tutelar e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA**, **SÉRGIO BARROS MOREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 19 da Lei Municipal n.º 015/2005, considerando resolução do CMDCA nº 09/2026 que convoca conselheira suplente

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o **Sr. ROSIMAR DE QUEIROZ SANTOS** para exercer, em caráter temporário e em substituição, a função de Conselheiro Tutelar Suplente, em razão do afastamento por férias da Conselheira Tutelar Titular a **Sra. Ciserlância Jesus Santos**.

Parágrafo Único. A nomeação de que trata o *caput* é referente ao período de **03 de novembro à 02 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as cláusulas em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 29 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 03/11/2026 09:50:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAETINGA

CNPJ: 13.284.641/0001-67

OBJETO:

Chamamento público para CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal, de acordo com as condições e exigências estabelecidas, e de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 10/11/2026 às 09h00min (horário local)

FINAL DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES 10/11/2027 às 16h00min (horário local)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021: e demais legislações aplicáveis ao tema.

Informações por e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Maetinga, onde também poderá ser adquirido o edital. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/

EDIMAR QUEIROZ LEAL
PRESIDENTE–COMISSÃODE CREDENCIAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Sergio Barros Moreira, Prefeito Municipal de Maetinga/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 109/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 083/2026, em especial, o parecer técnico e parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação conforme dados do processo acima, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

Maetinga – BA, 09 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - ATO RATIFICATÓRIO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:
Reconhece e **RATIFICA** a situação de DISPENSA de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e parecer jurídico, ficando a empresa acima, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para execução do objeto especificado.

Maetinga – BA, 09 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 109/2026, referente a DISPENSA de licitação n° 083/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Maetinga – BA, 09 de outubro de 2026

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
EMPRESA(S):	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Ato de Ratificação: 083/2026; Ato de Homologação: 083/2026; Maetinga - BA, 09 de outubro de 2026; Sergio Barros Moreira– Prefeito Municipal.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 001-10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	109/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	083/2026
TIPO:	Prestação de Serviço
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ Nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	ANSELMO MARCIO SILVA SANTOS, CNPJ: 29.259.244/0001-75
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	09/10/2026 à 30/06/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R$ 40.006,00 (QUARENTA E UM MIL E SEIS REAIS).
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 – BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
e 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESO ADMINISTRATIVO:	274/2025
CREDENCIAMENTO:	017/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	ANDRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ:04.709.854/0001-00)
OBJETO:	CREDENCIAMENTO pessoa jurídica ou física, visando a o Fornecimento de Materiais de Construção a fim de atender as demandas de Construções, Reformas, Ampliações e/ou Manutenções das Secretarias Municipais de Maetinga, conforme Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo n° 274/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 03 de novembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:
O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
ESSENCIAL COMUNICACAO VISUAL E ESTAMPARIA LTDA	CONTRATO DL005-04/2026.

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: .2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,
PROJETO ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS); **2.006** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **2.057** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; **2.019** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; **2.064** GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; **2.022** MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados que não conflitarem com o presente instrumento.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 01 de outubro de 2026.

_____

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 226/2026

PREÂMBULO

O Município de Maetinga torna público aos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal, de acordo com as condições e exigências estabelecidas.**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Credenciamento nomeada pela Portaria n° 071/2025, do dia 27 de janeiro de 2025, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal, de acordo com as condições e exigências estabelecidas**, de acordo com as quantidades, especificações e valores estabelecidos no referido termo de referência (ANEXO I).

2. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. O edital de convocação tem vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogável, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

2.2. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

2.3. Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação para credenciamento e habilitação, descrita no item 4 do presente Edital, por meio e-mail: licitamaetinga2025@gmail.com ou no endereço: Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Prédio da Prefeitura no Contratos e Licitações;

2.4. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir do dia **10 de novembro de 2026,** no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas, perante a Prefeitura Municipal de Maetinga, localizada na Praça Naomar Alcântara, 41 - Centro - Setor de Licitações e contratos, CEP: 46.255-000

2.5. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;

b) Que não funcionem no país;

c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

d) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

e) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

f) Incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

g) Incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.6. Ao solicitar o credenciamento a pessoa jurídica ou física declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, anexos ao presente Edital.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.

3.1. As prestações de serviços devem obrigatoriamente ser prestada por pessoa física ou jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

3.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3. Não serão admitidos prestadores de serviços – Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para 'execução dos serviços de manutenção e fornecimento de pneus e componentes correlatos

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. No ato de inscrição o interessado deverá mediante requerimento próprio anexo a este edital disponibilizado no sítio oficial https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/ acompanhado dos dados da pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica, bem como dos seguintes documentos:

4.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURIDICA:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.31. Cédula de identidade do representante legal;

4.3.2 Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus

administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.3.3 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

4.3.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.4.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.4.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.5 A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

4.5.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.5.2 A declaração de habilitação acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.5.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a ata de credenciamento, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.5.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.5.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será credenciado.

5. DECLARAÇÕES PESSOA JURÍDICA

5.1.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

5.1.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

5.1.3. Declaração de concordância com os termos do edital;

5.1.4. Declaração indicando os itens que pretende credenciar

5.1.5. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

5.1.6. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porto, conforme modelo apresentado no anexo VI;

5.1.7. Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo apresentado no anexo VII;

5.1.8. Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme apresentado no anexo VIII.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2. Caso entenda necessário administração poderá solicitar a nota fiscal ou contrato referente ao atestado apresentado

7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais assim apresentados:

7.3 Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

7.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

7.5 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6 O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA:

8.1.1 Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF)

8.1.2 Comprovante de Endereço;

8.1.3 Certidão Negativa de Insolvência Civil;

8.1.4 Prova de regularidade para com a fazenda pública federal, estadual, municipal e trabalhista.

8.1.5 Comprovação através de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.6 Caso entenda necessário administração poderá solicitar a nota fiscal ou contrato referente ao atestado apresentado

9 DECLARAÇÕES – PESSOA FÍSICA

9.1 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

9.2 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

9.3 Declaração de concordância com os termos do edital;

9.4 Declaração indicando os itens que pretende credenciar

10 O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO TERÁ AS SEGUINTES FASES

10.1 Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;

10.2 Análise da documentação de caráter eliminatório;

10.3 Divulgação do resultado;

10.4 Fase Recursal;

10.5 Publicação do Resultado Final;

10.6 Ratificação do Credenciamento;

10.7 Caso não seja possível a convocação de todos os credenciados ao mesmo tempo o critério de distribuição de demanda será a ordem de inscrição dos credenciados.

11 DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 Cada Prestação de serviço deverá ser realizado conforme as necessidades e demandas das Secretarias Municipais solicitantes.

12 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 6 (seis) dias da data da prestação do serviço;

12.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

12.4 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

13 DO EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Credenciamento designada para esse fim, a qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

13.2 A Comissão de Credenciamento divulgará o julgamento final da documentação no Diário Oficial do Município de Maetinga-Ba, site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/.

13.3 A critério da Comissão de Credenciamento, a divulgação do julgamento poderá ser realizada, gradualmente, à medida que, as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conformes com o presente edital.

14 DOS RECURSOS

14.1 O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

14.2 Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para que, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. O resultado do julgamento de eventual (is) recurso (s) será publicado Diário Oficial do Município de Maetinga-Ba, site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/.

15 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES

15.1 Após a habilitação, a (s) empresa (s) será (ão) convocada (s) a assinar (em) o (s) termo (s) de Credenciamento.

15.2 O Termo de Credenciamento será assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

15.3 O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

15.4 Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no Diário Oficial do Município de Maetinga site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/, a pessoa jurídica ou física passará à condição de credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de serviços, conforme modelo nos anexos desse edital.

15.5 O Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 As condições de execução dos serviços estão definidas Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e seus anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo X deste Edital).

17 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 As condições de preços e de pagamento estão definidas na minuta do termo de contrato (Anexo X deste Edital).

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas na minuta do termo de contato (Anexo X deste Edital).

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na minuta do termo de contrato (Anexo X deste Edital).

19.2 As sanções administrativas estão discriminadas na minta do contrato (Anexo X deste Edital).

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licitamaetinga2025@gmail.com

20.3 Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

20.4 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail: licitamaetinga2025@gmail.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

20.7 As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no site: https://maetinga.ba.gov.br/diario-oficial/, ficando as pessoas jurídicas e físicas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

21.2 Reserva-se à **CREDENCIANTE** a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.

21.3 Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

21.4 Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

21.5 No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

22 ANEXOS

- **ANEXO I -** Termo de Referência;
- **ANEXO II –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- **ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV –** DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL
- **ANEXO V –** INDICAÇÃO DOS ITENS QUE SE PRETENDE CREDENCIAR
- **ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR
- **ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO VIII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- **ANEXO IX –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
- **ANEXO X -** MINUTA DO CONTRATO

Maetinga, 22 de setembro de 2026.

CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física, visando a fornecimento de pneus, componentes e serviços para atender a demanda dos veículos pertencentes à frota municipal, de acordo as condições e exigências estabelecidas

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
1 - Lote 01					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Pneu 175/70R14 não remoldado e não recauchutado	112	Und	R$ 420,03	R$ 47.043,36
2	Pneu 195/60R15 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 456,08	R$ 3.648,64
3	Pneu 185/60R15 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 362,17	R$ 2.897,36
4	Pneu 185/65R15 não remoldado e não recauchutado	32	Und	R$ 377,00	R$ 12.064,00
5	Pneu 200/60R15 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 449,23	R$ 3.593,84
2 - Lote 02					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Pneu 90.90/R18 não remoldado e não recauchutado	18	Und	R$ 165,67	R$ 2.982,06
3 - Lote 03					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**

1	Pneu 185/65R16 não remoldado e não recauchutado	16	Und	R$ 636,31	R$ 10.180,96
2	Pneu 225/75R16 não remoldado e não recauchutado	128	Und	R$ 1.087,16	R$ 139.156,48
3	Pneu 265/65R17 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 1.089,85	R$ 8.718,80

4 - Lote 04

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Pneu 215/75R17.5 não remoldado e não recauchutado	68	Und	R$ 1.074,50	R$ 73.066,00
2	Pneu 1000/20 R 22,5 não remoldado e não recauchutado	22	Und	R$ 2.562,00	R$ 56.364,00
3	Pneu 275/80R22.5 não remoldado e não recauchutado.	80	Und	R$ 2.541,47	R$ 203.317,60

5 - Lote 05

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Un.	Valor Total
1	Pneu 14/00R24 não remoldado e não recauchutado	12	Und	R$ 3.279,67	R$ 39.356,04
2	Pneu 20.5 R 25 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 4.579,75	R$ 36.638,00
3	Pneu 12.4/R24 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 3.198,33	R$ 25.586,64
4	Pneu 12.5/80 X 18PR não remoldado e não recauchutado	4	Und	R$ 1.102,29	R$ 4.409,16
5	Pneu 14/17.5 não remoldado e não recauchutado	2	Und	R$ 2.593,00	R$ 5.186,00
6	Pneu 19.5L R/24 não remoldado e não recauchutado	6	Und	R$ 4.690,00	R$ 28.140,00
7	Pneu 18.4/R30 não remoldado e não recauchutado	8	Und	R$ 4.064,23	R$ 32.513,84

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

6 - Lote 06					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Protetor de câmara de Ar para Pneu 1000R20	45	Und	R$ 103,00	R$ 4.635,00
2	Câmara de Ar para Pneu 1000R20	45	Und	R$ 255,06	R$ 11.477,70
3	Protetor de câmara de Ar para Pneu 17.5R25	25	Und	R$ 207,50	R$ 5.187,50
4	Câmara de Ar para Pneu 17.5R25	25	Und	R$ 340,22	R$ 8.505,50
5	Protetor de câmara de Ar para Pneu 1400/R24	20	Und	R$ 113,60	R$ 2.272,00
6	Câmara de Ar para Pneu 1400/R24	20	Und	R$ 227,60	R$ 4.552,00
7 - Lote 07					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Serviços de alinhamento em veículos leves. Tipo (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	150	Und	R$ 62,50	R$ 9.375,00
2	Serviços de alinhamento em veículos utilitários. Tipo Vans e Picapes a diesel.	60	Und	R$ 73,10	R$ 4.386,00
3	Serviços de alinhamento em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões	60	Und	R$ 102,63	R$ 6.157,80
4	Serviços de balanceamento em veículos. Tipo Automóveis (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	150	Und	R$ 36,00	R$ 5.400,00
5	Serviços de balanceamento em veículos Utilitários. Tipo Vans e Picapes a diesel.	60	Und	R$ 83,25	R$ 4.995,00
6	Serviços de balanceamento (por roda) em veículos Pesados. Tipo Ônibus e Caminhões.	60	Und	R$ 70,69	R$ 4.241,40
7	Serviços de cambagem em veículos. Tipo automóveis (Uno, Onix, Gol, Fiorino)	64	Und	R$ 98,00	R$ 6.272,00
8	Serviços de cambagem em veículos Utilitários. Tipo Vans e Picapes a diesel.	30	Und	R$ 69,38	R$ 2.081,40

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

8 - Lote 08					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	215/75 R17.5 - Borracha Mista	12	Und	R$ 667,50	R$ 8.010,00
2	1000/20 - Borracha Mista	12	Und	R$ 708,00	R$ 8.496,00
3	275/80 R22.5 - Borracha Mista	12	Und	R$ 923,33	R$ 11.079,96
4	295/80 R22.5 - Borracha Mista	12	Und	R$ 2.352,95	R$ 28.235,40
5	12.5/80-18 - Borracha Comum	6	Und	R$ 1.388,83	R$ 8.332,98
6	19.5L - 24 - Borracha Comum	6	Und	R$ 2.260,00	R$ 13.560,00
7	17.5 - 25 - Borracha Comum	6	Und	R$ 2.727,78	R$ 16.366,68
8	1400/24 - Borracha Comum	2	Und	R$ 2.184,33	R$ 4.368,66
9	12.4 - 24 - Borracha Comum	4	Und	R$ 1.571,67	R$ 6.286,68
10	18.4 - 30 - Borracha Comum	4	Und	R$ 3.163,33	R$ 12.653,32
9 - Lote 09					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**Und.**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	Serviço de manutenção de motocicletas do tipo conserto de pneus (força)	60	Und	R$ 20,00	R$ 1.200,00
2	Serviço de manutenção de veículos automotivos - tipo conserto de pneus (força) de carro pequeno aros 14 e 15 - Veículos leves	400	Und	R$ 20,00	R$ 8.000,00
3	Serviço de manutenção de veículos automotivos - tipo conserto de pneus (força) de Vans e Micro-Ônibus aros 16 e 17.5	150	Und	R$ 24,23	R$ 3.634,50
4	Serviço de manutenção de veículos automotivos - tipo conserto de pneus (força) de ônibus e caminhão aro 20 e 22.5	150	Und	R$ 45,00	R$ 6.750,00
5	Serviço de manutenção de veículos automotivos - tipo conserto de pneus (força) de máquinas	100	Und	R$ 100,00	R$ 10.000,00

	pesadas aros 24, 25 e 30				

Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O objeto deste termo de referência enquadra-se como bem contínuo, uma vez que, é uma necessidade permanente da administração.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data da assinatura, sendo prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada manutenção dos veículos que integram a frota municipal, especialmente quanto às condições dos pneus, protetores de pneus e câmaras de ar, componentes indispensáveis para o funcionamento seguro e eficiente dos veículos.

Os pneus constituem elementos fundamentais para a segurança veicular, uma vez que são responsáveis pelo contato direto do veículo com a superfície de circulação, influenciando diretamente na capacidade de frenagem, estabilidade, dirigibilidade e aderência, especialmente em situações de chuva, frenagens emergenciais e deslocamentos por vias com diferentes condições de pavimentação. A utilização de pneus excessivamente desgastados, danificados ou inadequados às condições de uso pode elevar significativamente o risco de acidentes, colocando em perigo a integridade dos motoristas, passageiros e demais usuários das vias públicas.

Além da questão relacionada à segurança, a manutenção adequada dos pneus contribui para a conservação dos próprios veículos. Componentes desgastados ou em condições inadequadas podem provocar esforços excessivos sobre sistemas de suspensão, direção e rodagem, além de favorecer desgastes irregulares e prematuros de outros componentes mecânicos. Da mesma forma, a realização periódica de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem contribui para reduzir desgastes anormais, preservar os componentes do veículo e prolongar sua vida útil.

A necessidade também está relacionada à diversidade de veículos que compõem a frota municipal e à intensidade de sua utilização nas atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos, o que naturalmente ocasiona desgaste dos pneus e demanda serviços de manutenção, reparo e substituição ao longo do tempo. Nesse contexto, serviços de reforma de pneus e borracharia

também se mostram necessários para possibilitar a recuperação, quando tecnicamente viável, e a manutenção adequada dos componentes.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção de uma solução que permita ao Município realizar, de forma regular e conforme a necessidade, a substituição de pneus, protetores de pneus e câmaras de ar, bem como os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, reforma de pneus e borracharia, garantindo condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento da frota.

A contratação busca, portanto, assegurar a disponibilidade dos veículos municipais em condições adequadas de uso, reduzir riscos de acidentes e de paralisações decorrentes de falhas relacionadas ao sistema de rodagem, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na implementação de um sistema de credenciamento de múltiplas empresas e oficinas locais para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Maetinga. Esta estratégia fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, assegurando que os veículos estejam em condições adequadas de uso de forma célere.

Sob o aspecto técnico, a escolha pelo credenciamento permite a seleção de diversos prestadores que atendem aos requisitos de habilitação e capacidade técnica exigidos, possibilitando a descentralização do atendimento e a especialização dos serviços conforme a necessidade de cada veículo, seja para mecânica leve, pesada, elétrica ou lanternagem. A diversidade de credenciados minimiza o tempo de espera para reparos, uma vez que a demanda pode ser distribuída entre os parceiros habilitados.

Do ponto de vista operacional, o modelo de credenciamento oferece maior flexibilidade à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, permitindo que a gestão da frota direcione os serviços para as oficinas que apresentem maior disponibilidade imediata ou melhor adequação técnica para o reparo específico. A proximidade das oficinas locais reduz custos e tempo com deslocamentos, otimizando a logística de manutenção.

No âmbito econômico-financeiro, a adoção do credenciamento é vantajosa por estabelecer preços fixos e padronizados para os serviços, definidos previamente pela administração, o que garante previsibilidade orçamentária e controle de gastos. A competição entre os credenciados, aliada à ausência de exclusividade, estimula a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços, assegurando que a administração pública obtenha a melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei 14.133/21.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos com o objetivo de assegurar que a solução a ser contratada seja capaz de atender às necessidades da frota municipal, garantindo segurança aos motoristas e passageiros, conservação dos veículos, qualidade dos produtos e serviços e continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

Requisitos técnicos

Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, não remanufaturados, não recapados, não recondicionados e não provenientes de desmontagem, atendendo às especificações de medida, índice de carga, índice de velocidade e demais características compatíveis com cada veículo da frota;

Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis e possuir certificação e identificação exigidas pelos órgãos competentes de controle e regulamentação, quando cabível, especialmente quanto à conformidade, segurança e rastreabilidade;

Os componentes e acessórios correlatos, inclusive câmaras de ar, protetores e demais itens necessários à montagem e substituição, deverão ser compatíveis com os veículos atendidos, observadas as especificações do fabricante e as características de cada aplicação;

Os serviços especializados de montagem, desmontagem, troca, balanceamento, alinhamento, reparo, calibragem, vulcanização, quando necessários, deverão ser executados com mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observância das boas práticas de manutenção automotiva;

Os pneus e demais itens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, com atendimento ágil para substituição quando constatada desconformidade;

b) Requisitos operacionais

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da frota, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata, permitindo o atendimento às necessidades reais da Administração;

A contratada deverá manter capacidade de atendimento compatível com a demanda estimada do Município, com pronta entrega dos itens de uso corrente e prazo compatível para itens específicos ou de menor giro;

Os serviços deverão ser executados em prazo compatível com a necessidade de manutenção da frota, de forma a reduzir a indisponibilidade dos veículos e preservar a continuidade dos serviços públicos;

Os itens entregues deverão ser conferidos no ato do recebimento, sendo recusados aqueles que apresentarem divergência de especificação, avaria, defeito, vencimento inadequado de garantia ou qualquer desconformidade com o solicitado;

A contratada deverá responsabilizar-se pela retirada e destinação adequada dos pneus substituídos e demais resíduos gerados na execução dos serviços, quando assim determinado pela Administração e pela legislação aplicável.

c) Requisitos funcionais

A solução deverá atender a toda a frota municipal abrangida pela contratação, contemplando veículos leves, utilitários, caminhonetes, máquinas ou outros veículos formalmente incluídos pela Administração, conforme a necessidade identificada;

O modelo de contratação deverá permitir o fornecimento simultâneo de materiais e a execução dos serviços correlatos necessários à manutenção dos pneus, de modo integrado e sem fracionamento incompatível com a eficiência administrativa;

A contratação deverá assegurar padronização mínima dos itens adquiridos, de forma a facilitar o controle de estoque, a gestão da manutenção e a rastreabilidade das substituições realizadas;

A solução deverá permitir atendimento sob demanda, com possibilidade de reposição frequente, evitando paralisação de veículos por indisponibilidade de itens essenciais à manutenção;

A contratada deverá fornecer comprovação das quantidades entregues e dos serviços executados, com identificação dos itens, datas, veículos atendidos e demais informações necessárias à fiscalização contratual;

A execução contratual deverá possibilitar a fiscalização pela Administração em todas as etapas, desde a solicitação até o recebimento definitivo, assegurando transparência e controle;

Os requisitos acima são considerados necessários e suficientes para atender à demanda da frota municipal com segurança, continuidade, economicidade e conformidade legal, preservando a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Os serviços do lote 7 deverão ser executados no prazo máximo de 24hs da ordem de fornecimento;

A entrega dos produtos deverá ocorrer em local indicado pela Administração ou, quando pertinente, no estabelecimento da contratada para execução dos serviços, sem ônus adicional indevido ao Município, conforme definido no instrumento contratual;

Os serviços do lote 8 deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ordem de fornecimento;

Os serviços do lote 9 deverão ser executados no prazo máximo de 03hs da ordem de fornecimento;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Caberá ao Fiscal de Contrato:

Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caberá ao Gestor do Contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal e o gestor do serão indicados no contrato que será firmado entre administração e a empresa contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

Recebimento:

A conferência dos itens será realizada comparando a quantidade solicitada com a quantidade entregue pela empresa, bem como se os produtos atendem as especificações da solicitação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso a administração identifique alguma ocorrência, o trâmite de pagamento só será iniciado após a sua resolução.

Pagamento:

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, se dará integralmente em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento com a aceitação na Nota Fiscal. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

Considerando que o processo de contratação acontecerá através de credenciamento, administração municipal credenciará todos os fornecedores que apresentarem a documentação em conformidade com o edital, e logo estarão aptos a atender a demanda da administração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A secretaria municipal de Administração e Finanças, após a realização da pesquisa de preço, estima que o valor da contratação será de R$ 961.375,26 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

12. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme minuta do contrato.

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II – PESSOA FISICA E JURIDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III – PESSOA FÍSICA E JURIDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

REF: Edital de Credenciamento nº xxx/xxxx

De acordo com edital de credenciamento nº xxx/xxxx declaro que:

a) Aceita as condições estabelecidas neste edital;

b) Tem pleno conhecimento da tabela de valores;

c) Fornecera documentação complementar em caso de solicitação;

d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas condições do presente edital;

e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V – PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

INDICAÇÃO DOS ITENS QUE SE PRETENDE CREDENCIAR

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ/CPF nº. ....., com sede à ....., informa que pretende se credenciar aos seguintes itens:

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA
MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), **DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII – PESSOA JURÍDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VIII – PESSOA JURIDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IX – PESSOA JURIDICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n. º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO Nº. /2026
CHAMAMENTO PÚBLICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MAETINGA, E DE OUTRO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **SERGIO BARROS MOREIRA,** brasileiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX e RG. N°. XXXXXXXXXX SSP/BA, residente à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX - Bairro XXXXXXXXX, Maetinga Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____**,** na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG n° _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente *do* ***CHAMAMENTO PÚBLICO*** - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para xxxxxxxx **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do (a) ....., na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA

PRROJETO ATIVIDADE: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, 2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 2.021 MANUETNÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PROPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD – SUAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.071 - BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, 2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA – CONTA CORRENTE Nº xxxxxx AGÊNCIA Nº xxxxx BANCO DO xxxx.**

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.22. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. Os produtos dos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.2. Os serviços do lote 7 deverão ser executados no prazo máximo de 24hs da ordem de fornecimento;

6.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em local indicado pela Administração ou, quando pertinente, no estabelecimento da contratada para execução dos serviços, sem ônus adicional indevido ao Município, conforme definido no instrumento contratual;

6.4. Os serviços do lote 8 deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ordem de fornecimento;

6.5. Os serviços do lote 9 deverão ser executados no prazo máximo de 03hs da ordem de fornecimento;

6.6. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo o **Sr. (a) xxxx Matrícula xxxx servidor Público do Município de Maetinga, lotado na Secretaria de xxxxxxxxx devidamente designado pela Administração Pública em atendimento ao Art. 7 da Lei nº 14.133/2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria M. xxxxxxxx** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Maetinga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *01 (um) mês* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa;**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Maetinga, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maetinga (BA) ____de _____de_____

SÉRGIO BARROS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA M. DE MAETINGA-BA

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXX
FUNDO MUNICIPAL DE XXX

XXXXXXXXXXX - CONTRATADO
(REPRESENTANTE)

ESTEMUNHAS:

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

NOME:

RG nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-10/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 75, II e IV e, da Lei Federal nº 14.333/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **CLÍNICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA**, Pessoa Jurídica, com sede na Rua Avenida Governador Nilo Coelho, no 22, Bairro Amanbai, Guanambi, Bahia, inscrita no CNPJ sob n° 32.582.996/0001-87. **OBJETO:** Contratação de clínica psiquiátrica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica, incluindo acompanhamento médico especializado, assistência multiprofissional, fornecimento de medicação, alimentação, hospedagem e demais cuidados necessários ao tratamento de paciente, no **Valor Global** de R$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação nº 001-10/2026. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 07 de outubro de 2026

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-10/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.333/21, ante a **Dispensa de Licitação nº 001-10/2026**, para Contratação de clínica psiquiátrica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica, incluindo acompanhamento médico especializado, assistência multiprofissional, fornecimento de medicação, alimentação, hospedagem e demais cuidados necessários ao tratamento de paciente e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa CLÍNICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA. Valor Global: R$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 07 de outubro de 2026.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.333/21, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-10/2026**, para *Contratação de clínica psiquiátrica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica, incluindo acompanhamento médico especializado, assistência multiprofissional, fornecimento de medicação, alimentação, hospedagem e demais cuidados necessários ao tratamento de paciente.* e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 75, II e IV, da Lei nº 14.333/21, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **CLÍNICA TERAPEUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA**. Valor global: R$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 07 de outubro de 2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 006-10/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA. Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: Clínica Terapêutica Amigos do Resgate LTDA – CNPJ: 32.582.996/0001-87.
Objeto: Contratação de clínica psiquiátrica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica, incluindo acompanhamento médico especializado, assistência multiprofissional, fornecimento de medicação, alimentação, hospedagem e demais cuidados necessários ao tratamento de paciente.
Valor do contrato: R$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais).
Data de Assinatura: 07 de outubro de 2026
Vigência: 07 de janeiro de 2027.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001-10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-08/2025

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e CONSTRUTORA DORATA EIRELI, que tem por objeto Construção da Escola Manoel José de Carvalho localizada na comunidade Tabuleirinho, neste Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CONSTRUTORA DORATA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Praça Francisco Avelino dos Anjos, nº 189, Nossa Senhora do Alivio, na cidade de Ituaçu, Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 17.060.037/0001-08, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 017-08/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei n° 14.133/21**.**

Malhada de Pedras, 30 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
CONSTRUTORA DORATA EIRELI
CNPJ: 17.060.037/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-04/2026

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e GRUPO ELITE LTDA, que tem por objeto Construção de unidades habitacionais no Município de Malhada de Pedras, de acordo Termo de Compromisso nº 986932/2025/MCIDADES/CAIXA firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, e o Município de Malhada de Pedras.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRUPO ELITE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Padre Ladislau Klener, 73, Centro, Malhada de Pedras / BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.506.714/0001-25, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 002-04/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei n° 14.133/21**.**

Malhada de Pedras, 29 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
GRUPO ELITE LTDA
CNPJ: 33.506.714/0001-25

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-03/2025

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e PERINALVA DIAS DA SILVA DE BRUMADO, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de urnas, materiais funerários e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social desse Município

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PERINALVA DIAS DA SILVA DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Dr. Antônio Mourão Guimarães, nº 367, Centro, Brumado, CEP: 46.100-000, inscrita no CNPJ sob nº 97.420.665/0001-96, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 016-03/2025, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo para a execução do objeto contratual por critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. O prazo de vigência fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, da Lei n° 14.133/21**.**

Malhada de Pedras, 30 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

_____
PERINALVA DIAS DA SILVA DE BRUMADO
CNPJ: 97.420.665/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 031/2026** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** ***Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização e luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos, para utilização nos Festejos Natalinos do Município de Poções/BA,*** de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial ou pela Transparência do Município pelo site https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 3/11/2026 até 19/11/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/11/2026, às 08:30h**. Informações: licitacaopocoes2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que fará realizar no dia **19/11/2026, às 08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização e luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos, para utilização nos Festejos Natalinos do Município de Poções/BA***, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital e de seus Anexos.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.

O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial.

_____
Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 260/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - FORMA DE EXECUÇÃO: NÃO CONTÍNUA, VINCULADA AOS FESTEJOS NATALINOS, COM MEDIÇÃO E PAGAMENTO APÓS A EXECUÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 19/11/2026
HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas até: **19/11/2026 às 08:15h.**
8.4 - Abertura das propostas: **19/11/2026 às 08:30h.**
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: **19/11/2026 às 08:30h.**

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização e luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos, para utilização nos Festejos Natalinos do Município de Poções/BA***, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo IX) e demais Anexos deste Edital.

9.2 - O objeto está dividido em 02 (dois) lotes, conforme quadro de itens do Termo de Referência, a saber: **LOTE 01** – Estruturas metálicas, coberturas, palco, fechamentos, gradis, pisos elevados, praticáveis, portal e estrutura em Q-30 (itens 01 a 16); e **LOTE 02** – Painel de LED, sonorização, sonorização de poste, iluminação cênica, mini trio e gerador (itens 17 a 21).

9.3 - O licitante poderá participar de um ou de ambos os lotes, devendo, obrigatoriamente, cotar todos os itens que compõem o lote para o qual apresentar proposta, sob pena de desclassificação.

9.4 - O valor total estimado da contratação é de **R$ 498.766,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, assim distribuído: **LOTE 01 – R$ 369.433,33** (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **LOTE 02 – R$ 129.333,33** (cento e vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme pesquisa de preços constante do Termo de Referência.

9.5 - O valor estimado de cada lote e os respectivos preços unitários de referência constituem os preços máximos aceitáveis, sendo desclassificada a proposta que, após a etapa de lances e a negociação, permanecer com valor global do lote ou com preço unitário de item superior ao estimado pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

9.6 - Os serviços destinam-se aos Festejos Natalinos do Município, sendo os locais, datas, horários e períodos de utilização definidos pela coordenação do evento e comunicados à Contratada por meio de Ordem de Serviço, observados os prazos de montagem, testes e desmontagem previstos no Termo de Referência.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Diário Oficial do Município - https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no portal da transparência do Município através do site: https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo **Telefax (77) 3431-4845.**

11.5 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 10 do Termo de Referência.

11.6 - Considerando que o valor estimado de cada lote é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação é de ampla participação, não se aplicando a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ficando assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, no que couber.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras;

c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br /

e) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

f)O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

g) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.

h) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

i) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

j) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

k) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

l) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

m) Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

n) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida ao Pregoeiro, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá no por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, ter a obrigação identificar os autores das questões, que pode ou não ser divulgado a critério do Pregoeiro. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida ao Pregoeiro, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio destas informações. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços escrita quando for ser anexada no sistema, no momento oportuno, deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) A Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando o(s) lote(s) a que o licitante está concorrendo, o prazo de montagem dos serviços, o valor unitário e o valor total de cada item e o valor global de cada lote, em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

b) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

c) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.1.2.1 – Caso seja necessário o pregoeiro solicitará a Planilha de Custos e Formação de Preços com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta

13.1.2.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidades;

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compões a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor global do lote, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o compõem;
14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e equipamentos.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma https:// www.bll.org.br /

15.6 - A disputa será realizada por lote, sendo os lances ofertados pelo valor global de cada lote.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema
15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

15.10.1 - Encerrados os 10 (dez) minutos iniciais, o sistema entrará automaticamente em período de prorrogação.

A prorrogação ocorrerá sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa em andamento.

Nessa hipótese, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 2 (dois) minutos.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.16 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.17.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.17.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

15.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.18.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.18.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
15.18.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.18.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.18.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.18.2.2 - Empresas brasileiras;

15.18.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.19 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.21 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.22 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada.

15.23 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.24 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.24.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.24.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.24.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.24.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.24.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas (conforme exigência do item 15.22 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIII)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.14.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

17.15 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.15.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.15.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
g) Prova de regularidade através da **Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**;
h) Prova de regularidade através do **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

17.16. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) Os documentos referidos no **alínea "b" deste item 17.16** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.17- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Qualificação técnico-operacional:** comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional – CAO, registrados/emitida(s) pelo CREA, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância abaixo elencadas:

LOTE 01 – Item 13: locação, montagem e desmontagem de piso elevado (referência: 01 piso elevado medindo 11m x 22m, com 0,40m de altura) – quantitativo mínimo de 15 (quinze) diárias;

LOTE 02 – Item 18: locação, instalação e operação de sistema de sonorização profissional para eventos (referência: mesas digitais de 32 canais, caixas line array, subgraves, microfones e monitores) – quantitativo mínimo de 15 (quinze) diárias.

a.1) As parcelas de maior relevância correspondem a itens de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, e o quantitativo mínimo exigido equivale a 50% (cinquenta por cento) do período estimado de utilização (30 dias), nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o somatório de atestados.

b) **Certidão de Registro** da empresa licitante (pessoa jurídica), em vigor, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (todos os lotes);

c) **Para o LOTE 01,** comprovação de vínculo com Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pela montagem, acompanhamento e desmontagem das estruturas;

d) **Para o LOTE 02,** comprovação de vínculo com Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelas instalações elétricas, sonorização, iluminação, painel de LED e gerador;

e) Caso a empresa não possua os profissionais em seu quadro permanente, poderá comprovar a disponibilidade da equipe técnica por meio de declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado;

f) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos com a empresa licitante poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos: I – Ficha de Registro de Empregado; II – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; III – Contrato Social ou último aditivo, quando se tratar de sócio; IV – Contrato de prestação de serviços, acompanhado da ART de cargo e função; V – Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, na qual conste o nome do profissional como integrante do quadro técnico ou responsável técnico da licitante; ou Declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional indicado.

g) Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT dos responsáveis técnicos indicados (Engenheiro Civil – Lote 01; Engenheiro Eletricista – Lote 02) e, antes do início da montagem, a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos dos itens 4.20 e 4.21 do Termo de Referência;

h) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, devendo esta disponibilizar, quando solicitado em diligência, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, entre outros documentos.

17.17.1 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.17.2 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VI).

17.17.3 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIII).

17.17.3.1 - A falsidade da declaração de que trata os item 17.17.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.17.4 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VII).

17.17.5 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços com qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO III).

17.17.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XI).

17.17.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XII).

17.18 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO V).

17.19 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.19.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.20 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.21 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

a) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
b) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

17.22 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.23 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.24 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.25 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

17.26 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

c) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

d) O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado será encaminhada conforme previsão do item 15.22 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 15.22 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora, exceto nos casos em que o Pregoeiro prorrogar o prazo conforme item 17.1 deste Edital.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) ofertados pela empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será anexado em campo próprio do sistema de licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopocoes2021@gmail.com ou no campo próprio para este fim no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, imediatamente posterior ao ato de declaração do vencedor.

19.7.2- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

19.8.2 - A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico de licitações no site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com/**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro encaminhara o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo VIII** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - os licitantes remanescentes são convocados na ordem de classificação.

22.8 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo as etapas de planejamento, mobilização, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem dos serviços destinados aos Festejos Natalinos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - As condições de Reajustamento e Revisão das condições do contrato são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI -DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - **I.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **II.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **III.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **I.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **d)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **e)** fraudar a licitação;
- **f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **I.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **II.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **III.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - **IV.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - **V.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- **a)** advertência;
- **b)** multa;
- **c)** impedimento de licitar e contratar e
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **b)** as peculiaridades do caso concreto
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- **d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- **a)** Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b’ e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **b)** Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e’ e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "d", "e' e "f" do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b' e "c" do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- **a) Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- **b) Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- **c) Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- **d) Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- **e) Anexo V -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **f) Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- **g) ANEXO VII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
i) **Anexo IX** - Termo de Referência;
j) **Anexo X** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
k) **ANEXO XI** - Declaração de fatos impeditivos;
l) **ANEXO XII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
m) **ANEXO XIII** - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br / bllcompras

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.**

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba ou através do endereço licitacaopocoes2021@gmail.com.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 27 de outubro de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização e luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos, para utilização nos Festejos Natalinos do Município de Poções/BA.

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSC. MUNICIPAL:	**CNPJ:**	**E-MAIL:**	
DATA: -	**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**	**MONTAGEM: EM ATÉ 48 HORAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO**	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	02 TOLDO 10M X 10M COM 3M DE PÉ DIREITO	1	MÊS	R$	R$
2	01 COBERTURA EM ESTRUTURA DE Q-30, MEDINDO 6,00M X 4M DE ÁREA LIVRE,COM PÉ DIREITO DE 3M	1	MÊS	R$	R$
3	01 COBERTURA EM ESTRUTURA DE Q-30, MEDINDO 30,00M X 12M DE ÁREA LIVRE,COM PÉ DIREITO DE 5M	1	MÊS	R$	R$
4	200M LINEAR POR 2,20M DE ALTURA DE FECHAMENTO EM FOLHAS DE ZINCO DE MODELOS IGUAIS, (JÁ INSTALADO)	1	MÊS	R$	R$
5	25 TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 3 X 3 M.	1	MÊS	R$	R$
6	15 TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 4 X 4 M.	1	MÊS	R$	R$
7	01 PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30, MEDINDO 12,00M X 8,00M DE ÁREA LIVRE, COM PÉ DIREITO DE 7M, ALTURA DO PISO DE 1M DE ALTURA, FECHAMENTO EM TELA ORTOFÔNICA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, 2 LATERAIS DE 5 METROS PARA FIXAÇÃO DE P.A 01 CAMARINS, EM ESTRUTURA OCTANORM TAMANHO 5 X 5M, PISO EM MADEIRA FORRADO POR CARPET, CLIMATIZADO COM AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. COMPREENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	MÊS	R$	R$
8	700 METROS DE GRADEADO DISCIPLINADORES DE 2,00M X 1,00M	1	MÊS	R$	R$
9	02 PISO ELEVADO, MEDINDO 19M X 4M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$	R$
10	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 10M X 6M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 14M X 4M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$	R$
12	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 10M X 4M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$	R$
13	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 11M X 22M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$	R$
14	06 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS TODOS COM RODINHAS	1	MÊS	R$	R$
15	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA.	1	MÊS	R$	R$
16	150 (METROS LINEAR) ESTRUTURA EM Q30, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30 CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS. COMPREENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	MÊS	R$	R$
				TOTAL DO LOTE 01	**R$**
LOTE 02					
17	01 PAINEL DE LED PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3 MM, OUTDOOR MEDINDO MÍNIMO DE 20 M2 ACOMPANHADO DE PROCESSADOR DE VÍDEO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. FIXADO EM EM ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUA INSTALAÇÃO	1	MÊS	R$	R$
18	SONORIZAÇÃO, 02 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 12 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 12 PEDESTRAIS GIRAFA E GARRAS 16 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 SONORIZAÇÃO, 02 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 12 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 12 PEDESTRAIS GIRAFA E GARRAS 16 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91)	1	MÊS	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
19	SONORIZAÇÃO DE POSTE 01 MESA DE 12 CANAIS. 01 MESA DE 04 CANAIS 05 MICROFONES 06 POTÊNCIAS PARA ALIMENTAÇAO DO SISTEMA 12 CAIXAS MEDIO E GRAVE 40 CAIXAS MEDIO PARA POSTES 04 CAIXAS SUPER GRAVE ACOMPANHADO DE CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DO MEIO-DIA. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	1	MÊS	R$	R$
20	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL. 12- REFLETORES COB 300. 32- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 18 X 18 WATTS. 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 12- MOVING LIGHT BEAN DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. 12- MOVING LIGHT BEAN DE 380 WATTS 18R DE OUTDOOR DE MODELOS IGUAIS. 16- REFLETORES P05 OUTDOOR DE MODELOS IGUAIS. 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS DMX. - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA	1	MÊS	R$	R$

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.				
21	1 GERADOR DE NO MINIMO 50 KWA, EM COMPARTIMENTO SILENCIADO 1 CONSOLE DE MIXAGEM ANOLÓGICA COM NO MINIMO 12 CANAIS 1 PROCESSADOR DE QUALIDADE COMPROVADA 1 EQUALIZADOR DE NO MINIMO 31 BANDAS 1 QUADRI- GATE 16 GRAVES 16 MÉDIOS GRAVES 16 CORNETAS 16 TWITTER 2 MICROFONES SM58 2 MOCROFONES SEM FIO 8 AMPLIFICADORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SOM O MINI-TRIO SERÁ UTILIZADO PARA OS FESTEJOS NATALINOS 2 HORA POR DIA NO PERIODO DE 30 DIAS.	1	MÊS	R$	R$
TOTAL DO LOTE 02					**R$**
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (LOTE(S) COTADO(S))					**R$**

Observações: (i) o licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, cotando obrigatoriamente todos os itens do lote; (ii) os preços unitários e totais não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração; (iii) nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, montagem, instalação, testes, operação, suporte técnico, desmontagem, combustível, mão de obra, encargos, tributos, ART e demais custos necessários à execução.

DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, QUE:

- ☐ Tomamos conhecimento do prazo de início dos serviços e das condições, conforme normas legais e Termo de Referência;
- ☐ Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- ☐ Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a entrega dos serviços da presente licitação;
- ☐ A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

Eu, **.....** abaixo assinado, representante da empresa **.....** declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao objeto do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, e assim sendo, me comprometo a executá-lo fielmente conforme os valores propostos acima, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua execução.

....., ... de ..... de .....

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____,** cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexiste impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob Poções-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **.....** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Srª. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 031/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a ***Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização e luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos, para utilização nos Festejos Natalinos do Município de Poções/BA***, referente ao(s) LOTE(S) _____, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência do processo de **Pregão Eletrônico nº 031/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato, como se estivessem aqui transcritas, as especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2026, Processo Administrativo nº 260/2026** e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, testes, operação, suporte técnico e desmontagem das estruturas e equipamentos contratados, nos locais, datas e horários definidos pela coordenação dos Festejos Natalinos, iniciando a montagem em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço, observado o cronograma aprovado pela fiscalização.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- As estruturas e os equipamentos deverão estar montados, instalados, testados e disponíveis para vistoria no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento e permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de utilização.
2.4- Após o encerramento dos eventos, a CONTRATADA deverá iniciar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas em até 24 (vinte e quatro) horas, concluindo-as em até 72 (setenta e duas) horas, deixando os locais limpos e em condições adequadas, e reparando os danos que comprovadamente causar.
2.5- Os serviços de que tratam o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) O serviço deverá ser prestado rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2.8- O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes, em especial as normas técnicas da ABNT e as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis à montagem de estruturas e às instalações elétricas temporárias.
a) Nas notas fiscais deverão constar o número do contrato, o período de execução e a descrição dos itens efetivamente executados;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, compreendendo as etapas de planejamento, mobilização, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se cabível.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1- Pelo serviço, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
4.3- A medição será realizada ao término dos Festejos Natalinos, considerando os itens efetivamente requisitados, instalados, operados e comprovados, mediante relatório de execução elaborado pela fiscalização, acompanhado de registros comprobatórios (fotos, checklists e similares), nos termos do item 7 do Termo de Referência.
4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência
4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, período de execução, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da ordem de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT
4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
4.9- Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:
4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;
4.9.3- Reajuste, a pedido da CONTRATADA, após o interregno de 01 (um) ano contado da data da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2- Executar os serviços e fornecer os equipamentos locados na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência e na proposta apresentada, pelo valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de funcionamento, sem nenhum custo adicional para a Administração;
6.3- Substituir, às suas expensas, os equipamentos locados, peças e componentes que apresentarem defeito, vício ou desconformidade com as especificações, bem como refazer os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;
6.2.1- os equipamentos e serviços rejeitados serão substituídos ou refeitos nos prazos de atendimento previstos no Termo de Referência;
6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto contratado;
6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7- Providenciar e manter atualizadas as licenças, autorizações e alvarás junto às repartições competentes, necessários à montagem e à operação das estruturas e equipamentos, bem como emitir e apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista), conforme o lote contratado;
6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;
6.12- Executar os serviços por meio de profissionais capacitados e em número suficiente, observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, em especial a NR-10 (Instalações Elétricas), a NR-18 e a NR-35 (Trabalho em Altura), fornecendo e exigindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários;
6.13- Manter equipe técnica de plantão durante todo o período de utilização, para operação e suporte, corrigindo falhas e substituindo imediatamente equipamentos ou componentes defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE;
6.14- Desmontar e retirar as estruturas, equipamentos, cabos, materiais e resíduos decorrentes de sua atuação nos prazos previstos neste contrato e no Termo de Referência, dando destinação ambientalmente adequada aos resíduos, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
7.2- Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços citados na cláusula primeira que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como viabilizar o acesso aos locais de execução;
7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4- Rejeitar os serviços e equipamentos que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e deste instrumento;
7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer na execução dos serviços;
7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.5- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.
8.6- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, ficam designados, de acordo com a Portaria nº 047/2026: a Sra. Rita Lee Souza Lima Magalhães, matrícula nº 8672, como Gestora do contrato, e o Sr. Alexandre da Silva Borges, matrícula nº 6611, como Fiscal do contrato, representantes da Contratante para a Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções; Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Órgão: 0102 – Gabinete do Prefeito; Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito; Atividade/Projeto: 2.003 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito; Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura; Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento às Manifestações e Atividades Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2026** e seus anexos, bem como à Proposta da CONTRATADA.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de ..... de .....

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização e luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos Festejos Natalinos do Município de Poções – BA.**

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Definição do objeto

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação temporária de estruturas, equipamentos e serviços de apoio técnico destinados à realização dos Festejos Natalinos do Município de Poções – BA, compreendendo estrutura metálica, sonorização, iluminação cênica, painel de LED, mini trio e gerador, com transporte, montagem, instalação, testes, operação quando prevista, suporte durante a utilização e desmontagem, conforme especificações e quantitativos abaixo.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços não continuados, vinculada à realização de evento determinado e por período definido. A execução compreende a disponibilização temporária dos bens e os serviços necessários à sua montagem, funcionamento e retirada, não implicando aquisição ou incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal.

1.2. Quantitativos e especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
LOTE 01			
1	02 TOLDO 10M X 10M COM 3M DE PÉ DIREITO	1	MÊS
2	01 COBERTURA EM ESTRUTURA DE Q-30, MEDINDO 6,00M X 4M DE ÁREA LIVRE,COM PÉ DIREITO DE 3M	1	MÊS
3	01 COBERTURA EM ESTRUTURA DE Q-30, MEDINDO 30,00M X 12M DE ÁREA LIVRE,COM PÉ DIREITO DE 5M	1	MÊS
4	200M LINEAR POR 2,20M DE ALTURA DE FECHAMENTO EM FOLHAS DE ZINCO DE MODELOS IGUAIS, (JÁ INSTALADO)	1	MÊS
5	25 TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 3 X 3 M.	1	MÊS
6	15 TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 4 X 4 M.	1	MÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

7	01 PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30, MEDINDO 12,00M X 8,00M DE ÁREA LIVRE, COM PÉ DIREITO DE 7M, ALTURA DO PISO DE 1M DE ALTURA, FECHAMENTO EM TELA ORTOFÔNICA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, 2 LATERAIS DE 5 METROS PARA FIXAÇÃO DE P.A 01 CAMARINS, EM ESTRUTURA OCTANORM TAMANHO 5 X 5M, PISO EM MADEIRA FORRADO POR CARPET, CLIMATIZADO COM AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. COMPREENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	MÊS
8	700 METROS DE GRADEADO DISCIPLINADORES DE 2,00M X 1,00M	1	MÊS
9	02 PISO ELEVADO, MEDINDO 19M X 4M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS
10	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 10M X 6M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS
11	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 14M X 4M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS
12	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 10M X 4M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS
13	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 11M X 22M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS
14	06 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS TODOS COM RODINHAS	1	MÊS
15	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA.	1	MÊS
16	150 (METROS LINEAR) ESTRUTURA EM Q30, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30 CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS. COMPREENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	MÊS
LOTE 02			
17	01 PAINEL DE LED PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3 MM, OUTDOOR MEDINDO MÍNIMO DE 20 M2 ACOMPANHADO DE PROCESSADOR DE VÍDEO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. FIXADO EM EM ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUA INSTALAÇÃO	1	MÊS
18	SONORIZAÇÃO, 02 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 12 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 12 PEDESTRAIS GIRAFA E GARRAS 16 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 SONORIZAÇÃO, 02 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 12 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 12 PEDESTRAIS GIRAFA E GARRAS 16 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO;	1	MÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

	- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.		
19	SONORIZAÇÃO DE POSTE 01 MESA DE 12 CANAIS. 01 MESA DE 04 CANAIS 05 MICROFONES 06 POTÊNCIAS PARA ALIMENTAÇAO DO SISTEMA 12 CAIXAS MEDIO E GRAVE 40 CAIXAS MEDIO PARA POSTES 04 CAIXAS SUPER GRAVE ACOMPANHADO DE CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DO MEIO-DIA. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	1	MÊS
20	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL. 12- REFLETORES COB 300. 32- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 18 X 18 WATTS. 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 12- MOVING LIGHT BEAN DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. 12- MOVING LIGHT BEAN DE 380 WATTS 18R DE OUTDOOR DE MODELOS IGUAIS. 16- REFLETORES P05 OUTDOOR DE MODELOS IGUAIS. 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS DMX. - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	1	MÊS
21	1 GERADOR DE NO MINIMO 50 KWA, EM COMPARTIMENTO SILENCIADO 1 CONSOLE DE MIXAGEM ANOLÓGICA COM NO MINIMO 12 CANAIS 1 PROCESSADOR DE QUALIDADE COMPROVADA 1 EQUALIZADOR DE NO MINIMO 31 BANDAS 1 QUADRI- GATE 16 GRAVES 16 MÉDIOS GRAVES 16 CORNETAS 16 TWITTER 2 MICROFONES SM58 2 MOCROFONES SEM FIO 8 AMPLIFICADORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SOM O MINI-TRIO SERÁ UTILIZADO PARA OS FESTEJOS NATALINOS 2 HORA POR DIA NO PERIODO DE 30 DIAS.	1	MÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

1.4 - Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses compreendendo a etapa de planejamento e execução dos serviços necessaries para os festejos natalinos, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos e suporte tecnico durante o evento.

1.5 - Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para instruir este processo, no qual foram analisadas a necessidade de disponibilizar infraestrutura temporária para a realização dos Festejos Natalinos do Município de Poções – BA, as alternativas disponíveis e a adequação da solução proposta ao interesse público.

2.2 - Conforme demonstrado no ETP, a realização dos eventos demanda a locação de estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação cênica, painel de LED, mini trio e gerador, acompanhada dos serviços de transporte, montagem, instalação, testes, operação quando aplicável, suporte técnico e desmontagem. A contratação busca assegurar condições adequadas para a execução da programação, considerando os locais e períodos definidos pela Administração.

2.3 - O ETP também registra que os quantitativos foram estimados com referência ao Pregão Eletrônico nº 029/2024, Processo Administrativo nº 216/2024, com inclusão de itens identificados como necessários à demanda atual. A solução e a forma de contratação deverão observar as especificações, os quantitativos e as justificativas constantes do ETP e de seus documentos de suporte, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4 - A contratação deverá ser conduzida na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme a definição adotada no ETP e desde que confirmada a natureza comum dos bens e serviços mediante especificações objetivas e usuais de mercado, observadas a legislação aplicável e as regras do instrumento convocatório.

2.5 - Integram a fundamentação desta contratação o ETP e os documentos que o instruem, inclusive a memória de cálculo dos quantitativos, a pesquisa de preços e os demais elementos técnicos e administrativos juntados ao processo.

2.6 – Fundamentação Jurídica
A fundamentação jurídica baseia-se no art. 06, XLI da Lei nº14.133/2021, segundo o qual*:*

> "Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para locação temporária de estruturas e equipamentos destinados aos Festejos Natalinos do Município de Poções – BA, compreendendo tendas, coberturas, palco, fechamentos, pisos elevados, praticáveis, grades, portal e estruturas em Q-30, painel de LED, sistemas de sonorização e iluminação cênica, mini trio e gerador, conforme quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2 - A solução compreende, de forma integrada ao fornecimento temporário dos bens, as etapas necessárias à execução do objeto durante todo o seu ciclo de vida:

a) Planejamento e mobilização: alinhamento com a Administração quanto aos locais, datas, horários, acessos e cronograma dos eventos; indicação de responsável técnico e disponibilização de equipe, equipamentos, materiais, acessórios e meios de transporte compatíveis com a execução.

b) Transporte e entrega: deslocamento dos itens até os locais indicados, dentro dos prazos definidos, com acondicionamento e manuseio adequados para evitar danos aos equipamentos, às estruturas e aos espaços utilizados.

c) Montagem e instalação: implantação das estruturas e instalação dos equipamentos de acordo com as especificações, o cronograma e as orientações da fiscalização. A montagem deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à estabilidade, fixação, distribuição de cargas, instalações elétricas e proteção do público e das equipes.

d) Inspeção e testes: verificação das condições de funcionamento e segurança antes da utilização. Os sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED deverão ser instalados e testados nos prazos previstos nas especificações de cada item, de modo que eventuais falhas possam ser corrigidas antes do evento.

e) Operação e suporte: disponibilização e operação dos equipamentos quando previstas, com profissionais em número e qualificação compatíveis. Durante os períodos de utilização, a contratada deverá prestar suporte técnico, corrigir falhas e, quando necessário, reparar ou substituir equipamentos ou componentes, em prazo compatível com a continuidade da programação.

f) Desmontagem e retirada: desmobilização ao término dos períodos contratados, respeitando os prazos definidos para cada item. A contratada deverá retirar equipamentos, estruturas, cabos, materiais e demais componentes, deixando os locais utilizados em condições adequadas.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

g) Encerramento e recebimento: apresentação das informações e documentos exigidos para comprovação da execução, realização de vistoria pela fiscalização e registro de eventuais ocorrências, pendências ou não conformidades para fins de recebimento e pagamento.

h) A contratada deverá disponibilizar equipamentos e estruturas em condições adequadas de uso, conservação e segurança, acompanhados dos componentes e acessórios necessários ao funcionamento. Por se tratar de locação temporária, não haverá incorporação dos bens ao patrimônio municipal, cabendo à contratada a responsabilidade por sua manutenção, ajustes, reparos e substituições durante a execução, sem custos adicionais quando necessários ao cumprimento do objeto.

i) Quando exigíveis, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica, laudos, licenças, autorizações e demais comprovantes relacionados à montagem e à segurança das estruturas e instalações. As exigências documentais, os prazos de apresentação e os critérios de verificação deverão ser detalhados neste Termo de Referência.

j) Ao longo da execução, deverão ser adotadas medidas para reduzir o consumo desnecessário de energia e de outros recursos, evitar danos aos locais e prevenir a geração de resíduos. Os resíduos e materiais resultantes da atuação da contratada deverão ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis. A logística reversa de bens ou materiais deverá ser exigida quando aplicável ao objeto e à natureza dos resíduos gerados.

k) Os locais, datas, horários, períodos de utilização, prazos de montagem e desmontagem, responsabilidades operacionais e critérios de recebimento deverão ser definidos pela Administração e comunicados à contratada com antecedência compatível com a execução. A descrição específica do gerador e do mini trio deverá ser apresentada de forma clara e discriminada na planilha e nas especificações técnicas, para permitir a formulação adequada das propostas, a execução e a fiscalização do objeto.

4) Requisitos da contratação:

4.1 - Subcontratação

4.1.1 - Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, com fundamento no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024. Esses dispositivos facultam à Administração vedar ou restringir a subcontratação quando as características do objeto, os riscos envolvidos e a necessidade de responsabilização direta da contratada assim o recomendarem.

4.1.2 - A vedação se justifica pela natureza do objeto. Os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, testes, operação, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas, palco, coberturas, pisos elevados, gradeados, painel de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

LED, sonorização, iluminação cênica, mini trio e gerador formam uma cadeia de execução contínua e interdependente. Por isso, devem ser executados sob a coordenação e a responsabilidade técnica de uma única empresa em cada lote. A fragmentação da execução entre terceiros comprometeria o controle sobre a qualidade dos equipamentos, a compatibilidade entre os sistemas e o cumprimento dos cronogramas.

4.1.3 - Os itens do objeto envolvem riscos à integridade física do público, dos artistas e dos trabalhadores. Entre eles estão estruturas de grande porte em box truss Q-30, palco com pé direito de 7 m, coberturas de até 30 m x 12 m, gradeados disciplinadores, instalações elétricas e geração de energia. Por essa razão, este Termo de Referência exige que a contratada possua em seu quadro Engenheiro Civil (Lote 01) e Engenheiro Eletricista (Lote 02), além de acervo técnico e equipes próprias capacitadas, conforme os itens 4.4, 4.15 e 4.20. Admitir a subcontratação esvaziaria essas exigências de qualificação técnica, pois parte da execução poderia ficar a cargo de terceiros que não foram avaliados na fase de habilitação, nem estão vinculados à responsabilidade técnica pela segurança das montagens e instalações.

4.1.4 - Os prazos de execução são exíguos e rígidos. A montagem deve iniciar em até 48 horas após a ordem de serviço, os equipamentos devem estar instalados e testados no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do evento, e a retirada deve ocorrer em até 24 horas após o término. A contratada também deve substituir imediatamente os itens defeituosos ou avariados e manter equipe técnica de suporte durante os eventos (itens 4.7, 4.8 e 5.4.2). Esse nível de resposta pressupõe que a contratada disponha diretamente dos equipamentos, do pessoal e da logística necessários. A interposição de subcontratados aumentaria o risco de atrasos, falhas de comunicação e indefinição de responsabilidades em um contexto em que qualquer descumprimento pode inviabilizar a programação dos Festejos Natalinos.

4.1.5 - A contratação já foi parcelada em dois lotes, agrupados por afinidade técnica e operacional. Esse parcelamento amplia a competitividade e permite a participação de empresas especializadas em cada segmento. Assim, a finalidade que normalmente justificaria a subcontratação, que é viabilizar a participação de fornecedores especializados em parcelas distintas do objeto, já está atendida pela própria divisão em lotes. A pesquisa de preços também demonstrou haver no mercado empresas aptas a executar integralmente os serviços de cada lote.

4.1.6 - A vedação também favorece a fiscalização e a gestão contratual. A Administração passa a ter um único interlocutor responsável por lote, o que simplifica a verificação do cumprimento das especificações, a aplicação dos critérios de medição e recebimento e a eventual responsabilização por falhas. Além disso, evita-se que a contratação funcione como mera intermediação, com repasse do objeto a terceiros não submetidos ao procedimento licitatório.

4.1.7 - A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive perante terceiros. A subcontratação em desacordo com o disposto neste item constituirá infração contratual, sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos do art. 137 da referida lei.

4.2 - Garantia da contratação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

4.2.1 – Não será exigida a garantia da contratação.

4.3 - O fornecedor deverá garantir a prestação dos serviços conforme as especificações estabelecidas em edital, termo de referência e contratos, contemplando todos os itens listados.

4.4 – A empresa deverá possuir comprovada experiência na prestação dos serviços correspondentes a cada lote, apresentando acervo técnico e equipes capacitadas, habilitadas e com treinamento específico para operação, montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos/estruturas.

4.5- Os trabalhos de montagem, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem deverão obedecer rigorosamente aos cronogramas estabelecidos pela Administração para cada evento, garantindo pontualidade no atendimento das demandas e na execução dos serviços.

4.6 - Os materiais, equipamentos e estruturas deverão ser novos, seminovos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo aos padrões de segurança, higiene, conforto, acessibilidade e normas técnicas vigentes (ABNT e outras aplicáveis).

4.7 - A contratada será responsável pela manutenção dos equipamentos durante todo o período de utilização, devendo assegurar substituição imediata de itens eventualmente defeituosos, avariados ou insuficientes, sem ônus adicional para o Município.

4.8 - Durante o evento, o fornecedor deverá disponibilizar equipe técnica para suporte operacional, garantindo o rápido atendimento a eventuais ocorrências, ajustes ou emergências.

4.9 - Os serviços deverão observar rigorosamente todas as normas relativas à proteção de trabalhadores, participantes, comunidade e meio ambiente, incluindo descarte adequado de resíduos e materiais.

4.10 - Compete à contratada realizar e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos, inclusive mobilização e desmobilização de pessoal.

4.11 - O fornecedor deverá facilitar o acesso das equipes designadas pela Administração para realizar inspeções, fiscalizações e acompanhar a execução dos serviços, atendendo prontamente recomendações e determinações.

4.12 - A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, assim como manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato.

4.13 - Deverá ser prevista a possibilidade de ajuste das quantidades ou do escopo dos serviços para atender as variações de demanda, observado o limite legal de alterações contratuais.

4.14 - Toda prestação dos serviços deve visar a economicidade, evitando desperdícios e buscando maximizar o aproveitamento dos recursos públicos.

4.15 - O Prestador Serviços deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com iluminação e sonorização de equipamentos utilizados em eventos. Ademais, o prestador de serviços deverá deter profissionais habilitados para executar montagem de desmontagem de palco de grandes dimensões, camarotes, para eventos de médio e grande porte, que possuam conhecimento das Normas Regulamentadoras a cerca da Segurança no exercício do trabalho.

4.16 - Espera-se, ainda, que o prestador serviços desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente.

4.17 - O prestador de serviço deverá observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação de todos os equipamentos presente neste instrumento.

4.18 - O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega dos serviços de estrutura para o evento (palco, som, iluminação, gerador, etc), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem determinadas pela administração municipal. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

4.19 – O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados,
relacionados com as características dos serviços de estrutura para o evento fornecido. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços de estrutura, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.20 - Como requisito essencial à assinatura do instrumento contratual, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos lotes deverá(ão) comprovar, mediante apresentação de documentação hábil, que possui(em) em seu quadro de pessoal os seguintes profissionais:

4.20.1 - Engenheiro Civil (LOTE 01);
4.20.2 - Engenheiro Eletricista (LOTE 02);

4.20.3 - Todos os profissionais deverão possuir registro ou inscrição regular junto à respectiva entidade profissional competente (CREA).

4.20.4 - Os profissionais deverão conter Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

4.20.5 – Justificativa: A exigência destes profissionais se fundamenta na necessidade de garantir a correta elaboração, implantação, operação e acompanhamento técnico das estruturas e serviços previstos no objeto contratual.

a) O Engenheiro Civil é essencial para assegurar a estabilidade e segurança das estruturas físicas utilizadas nos eventos.

b) Nos itens, que envolvem montagem, operação e manutenção de equipamentos elétricos e sonorização, a atuação do Engenheiro Eletricista é indispensável para a conformidade com padrões técnicos e legais, assim como para a segurança das instalações elétricas temporárias.

A exigência de profissionais qualificados, incluindo a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista tem por objetivo garantir que o(s) responsável(is) técnico(s) já possuam experiência comprovada em serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto do contrato.

Tal medida visa assegurar maior segurança, qualidade técnica e conformidade estrutural nas atividades desempenhadas. O Engenheiro Eletricista ou Técnico equivalente são fundamentais para a regularidade técnica das instalações e operações elétricas dos eventos.

4.20.6 - A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
IV – Contrato de prestação de serviços, acompanhado da ART de Cargo e função. Ou;
V - Certidão de Registro da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que ele pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.
VI - Declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional indicado.

4.21 – A empresa deverá comprovar engenheiro civil, registrado no seu respectivo conselho, com experiencia em montagem de estruturas metalicas e um engenheiro eletricista, registrado no seu respectivo concelho, com experiencia em sistemas de sonorizacao iluminacao e paineis de LED, ficando responsáveis pela supervisão acompanhamento e responsabilidade técnica das respectivas instalações durante as fases de montagem execução e desmontagem do evento com emissao de Anotação de Responsabilidade Tecnica ART nos termos da legislação profissional aplicavel.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

5.1. A execução será realizada de forma planejada e sequencial, abrangendo a mobilização, a preparação logística, a entrega, a montagem, a instalação, os testes, a operação e o suporte técnico, quando previstos, bem como a desmontagem, a retirada dos equipamentos e o recebimento dos serviços. As etapas deverão observar as especificações deste Termo de Referência, as ordens de serviço e o cronograma dos Festejos Natalinos.

5.2. Mobilização e planejamento inicial

5.2.1. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, a Administração poderá realizar reunião de alinhamento com a contratada para confirmar as demandas, os locais, as datas e os horários, o cronograma, as condições de acesso, as especificações técnicas e as obrigações contratuais.

5.2.2. A contratada deverá indicar seu preposto e confirmar a disponibilidade dos equipamentos, das estruturas, dos materiais, dos meios de transporte e da equipe técnica necessários à execução. Deverá apresentar, nos prazos definidos pela Administração, a documentação exigível para a montagem, a instalação e a operação dos itens.

5.3. Preparação e logística

5.3.1. A contratada deverá verificar previamente os locais indicados pela Administração, quando necessário à execução, e planejar o transporte, a mobilização e a instalação dos itens. Deverá encaminhar à fiscalização cronograma detalhado de montagem, testes, utilização e desmontagem, compatível com a programação dos eventos.

5.3.2. Os custos de transporte, mobilização, entrega, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos itens deverão estar incluídas nos preços contratados, conforme as especificações de cada item, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. Entrega, montagem e instalação

5.4.1. A entrega dos equipamentos e das estruturas ocorrerá nos locais indicados pela Administração na ordem de serviço ou autorização de execução, e não necessariamente na sede da Secretaria demandante.

5.4.2. A montagem deverá ser iniciada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma aprovado. As estruturas e os equipamentos deverão estar montados, instalados, testados e disponíveis para vistoria, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes do início do evento, salvo prazo específico distinto previsto para determinado item na planilha e na ordem de serviço.

5.4.3. A Administração deverá emitir as ordens de serviço com antecedência compatível com esses prazos. A montagem e a instalação deverão ser realizadas por profissionais capacitados, conforme as normas técnicas e de segurança aplicáveis, com observância das condições do local e da proteção do público e das equipes.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

5.4.4. Antes da liberação para uso, a contratada deverá testar os equipamentos e verificar a estabilidade, a fixação, as conexões e as condições de funcionamento. As licenças, autorizações e os documentos de responsabilidade técnica deverão ser apresentados quando exigíveis, nos prazos estabelecidos pela Administração.

5.5. Operação e suporte técnico durante os eventos

5.5.1. Durante os períodos de utilização, a contratada deverá assegurar o funcionamento dos equipamentos e das estruturas e disponibilizar equipe técnica para operação e suporte nos casos previstos nas especificações de cada item.

5.5.2. A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização, corrigir falhas e, quando necessário, reparar ou substituir equipamentos ou componentes defeituosos em prazo compatível com a segurança e a continuidade da programação, sem custo adicional quando a providência decorrer de obrigação contratual.

5.5.3. Os horários e períodos de disponibilidade deverão observar a planilha e a ordem de serviço. O gerador deverá atender às especificações contratadas, inclusive quanto à capacidade mínima prevista.

5.6. Monitoramento, avaliação e fiscalização

5.6.1. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, dos prazos, do cronograma, dos períodos de disponibilidade e das condições de segurança e funcionamento.

5.6.2. As vistorias, ocorrências, solicitações de correção e resultados dos testes poderão ser registrados em listas de verificação, relatórios ou outros instrumentos adotados pela Administração. A fiscalização poderá solicitar a correção de não conformidades e registrar os elementos necessários à medição e ao recebimento dos serviços.

5.7. Desmontagem e desmobilização

5.7.1. Após o encerramento dos eventos ou dos períodos de utilização, a contratada deverá iniciar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e das estruturas em até 24 (vinte e quatro) horas, concluindo os serviços em até 72 (setenta e duas) horas, salvo prazo diverso definido na ordem de serviço ou em especificação própria do item.

5.7.2. A desmontagem deverá seguir as normas de segurança aplicáveis. A contratada deverá retirar os equipamentos, materiais, cabos e resíduos decorrentes de sua atuação, deixando os locais utilizados limpos e em condições adequadas. Danos comprovadamente causados pela execução deverão ser reparados pela contratada, conforme as condições contratuais.

5.8. Recebimento e encerramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

5.8.1. O recebimento será realizado pelo servidor ou agente formalmente autorizado, responsável por verificar a conformidade dos serviços executados com o contrato, a ordem de serviço e as especificações, inclusive quanto à qualidade, à quantidade, aos períodos e aos locais atendidos.

5.8.2. O recebimento e o ateste deverão ser precedidos da verificação da execução e do registro de eventuais pendências. A existência de falhas ou divergências deverá ser comunicada à contratada para correção, sem prejuízo das medidas previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.8.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação dos serviços efetivamente executados e ao respectivo recebimento, observados os critérios de medição, as condições contratuais e a regular liquidação da despesa. O encerramento contratual ocorrerá após o cumprimento das obrigações e a adoção dos procedimentos administrativos pertinentes.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão do contrato será realizada de maneira sistemática e transparente, visando assegurar a perfeita execução dos serviços contratados e o atendimento total das necessidades da Administração Pública. Para isso, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.2 - Indicação Formal dos Gestores e Fiscal A gestão do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores:

a) Rita Lee Souza Lima Magalhães – Matrícula nº 8672

6.2.1- A fiscalização técnica da execução do objeto será de responsabilidade do servidor:

a) Alexandre da Silva Borges – Matrícula nº 6611

6.2.2 - A designação desses servidores ocorreu de forma formalizada por meio de portaria própria da autoridade competente (portaria 047/2026), em conformidade com a legislação vigente.

6.3 - Atribuições da Gestão do Contrato: O gestor terá como principais atribuições:

6.3.1 - Acompanhar a execução contratual e garantir a conformidade com os termos pactuados.

6.3.2 - Analisar e aprovar cronogramas de execução, relatórios de acompanhamento e demais documentos pertinentes.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

6.3.3 - Intermediar comunicação entre o órgão contratante e a empresa contratada, esclarecendo dúvidas e solucionando eventuais conflitos.

6.3.4 - Solicitar providências à contratada para correção de eventuais falhas ou não conformidades detectadas.

6.4 - Atribuições da Fiscalização: A fiscalização técnica será realizada por meio de:

6.4.1 - Vistorias presenciais nos locais de execução dos serviços para conferir montagem, funcionamento e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

6.4.2 - Registro em relatórios próprios das conformidades e não-conformidades observadas, com recomendação de providências quando necessário.

6.4.3 - Monitoramento da qualidade dos serviços, do cumprimento dos prazos, das condições de segurança, higiene e acessibilidade.

6.4.4 - Conferência da documentação exigida e conferência dos registros fotográficos, checklists e outros instrumentos de controle.

6.5 - Controle e Comunicação

6.5.1 - Todas as etapas da execução serão documentadas e arquivadas, facilitando a rastreabilidade dos procedimentos e decisões adotadas no âmbito do contrato.

6.5.2 - A contratada será orientada a notificar, antecipadamente, qualquer ocorrência que possa impactar negativamente a prestação do serviço.

6.5.3 - Reuniões periódicas poderão ser realizadas entre os gestores, fiscal e a empresa contratada, para alinhamento e resolução de pendências.

6.6 - Relatórios e Liquidação

6.6.1 - Ao final de cada evento/eventualidade relevante, será emitido relatório pelo fiscal, validado pela equipe gestora, servindo de base para atestação dos serviços e processamento dos pagamentos devidos.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição dos serviços contratados será realizada de acordo com a efetiva execução dos itens previstos, considerando o evento realizado e as demandas atendidas, conforme especificação a seguir:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

7.2 - Medição dos Serviços

7.2.1 - As medições ocorrerão ao término do evento dos festejos natalinos levando em conta os itens efetivamente requisitados e utilizados pela Administração.

7.2.2 - Será elaborado um relatório de execução, contendo o quantitativo dos serviços e materiais fornecidos, acompanhado de registros comprobatórios (fotos, checklists, etc.) e atestado pela fiscalização responsável.

7.2.3 - Apenas os itens efetivamente instalados, operados e devidamente comprovados serão considerados para fins de pagamento.

7.3 - Critério para Pagamento

7.3.1 - O pagamento será realizado proporcionalmente à prestação dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

7.3.2 - A cada medição aprovada, será autorizado o pagamento correspondente, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos em contrato.

7.3.3 - O pagamento está condicionado à prestação satisfatória do serviço, à inexistência de pendências e ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3.4 - Em caso de não atendimento das especificações ou de execução insatisfatória, poderão ser aplicados descontos, glosas ou outras penalidades previstas em contrato.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico na modalidade de menor preço por lote**. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Critérios de Seleção
A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos serviços.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

8.3.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

8.4.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o menor preço por lote e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.4.2 **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) Os documentos referidos na alínea “b” deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Qualificação técnico-operacional: comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico Operacional – CAO, registrados/emitida(s) pelo CREA**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância os serviços abaixo elencados:

LOTE 01			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**
13	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 11M X 22M, COM 0,40CM DE ALTURA.	DIÁRIA	15
LOTE 02			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

18	SONORIZAÇÃO, 02 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 12 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 12 PEDESTRAIS GIRAFA E GARRAS 16 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 SONORIZAÇÃO, 02 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 12 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 12 PEDESTRAIS GIRAFA E GARRAS 16 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	DIÁRIA	15

b) Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) em vigor, no respectivo Conselho Profissional competente (CREA). (TODOS OS LOTES)

c) Para o Lote 01, será exigida a comprovação de vínculo com Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA.

d) Para os Lotes 02, será exigida a comprovação de vínculo com Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA.

e) Caso a empresa não possua os profissionais no quadro efetivo, poderá comprovar a disponibilidade da equipe técnica, na fase de seleção da proposta, por meio de declaração de compromisso de contratação futura.

f) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV – Contrato de prestação de serviços, acompanhado da ART de Cargo e função. Ou;

V - Certidão de Registro da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que ele pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante.

8.4.6 - Motivação Para Uso De Parcelas De Maior Relevância:
A exigência de comprovação de capacidade técnica por meio de atestados referentes às parcelas de maior relevância do objeto encontra fundamento no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que tais exigências devem restringir-se às parcelas de maior relevância ou de valor significativo da contratação, consideradas aquelas com valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação.

Nesse sentido, a definição das parcelas de maior relevância técnica visa assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução dos serviços considerados essenciais, complexos ou determinantes para a adequada execução do objeto contratual, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à capacidade técnico-operacional da licitante.

A adoção desse critério observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando exigências excessivas ou restritivas, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público quanto à boa execução contratual. Assim, foram consideradas como parcelas de maior relevância aquelas que apresentam maior complexidade técnica, impacto direto na qualidade da execução do objeto e/ou representatividade financeira significativa no contexto da contratação.

Dessa forma, a exigência de atestados técnicos limitados às parcelas de maior relevância mostra-se necessária e adequada para demonstrar a aptidão da empresa licitante em executar satisfatoriamente os serviços pretendidos pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa direta de preços junto a três fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação. A escolha desses fornecedores justifica-se por atuarem no ramo pertinente ao objeto e possuírem experiência e capacidade para cotar os serviços de locação de estrutura metálica, sonorização e luz cênica, painel de LED, mini trio e gerador, incluindo montagem e desmontagem, conforme as especificações encaminhadas pela Administração.

Também foi realizada consulta ao Banco de Preços. Contudo, a pesquisa mostrou-se infrutífera para a obtenção de referências comparáveis, em razão da especificidade do objeto e das características dos itens e serviços cotados, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo.

O valor estimado da contratação é de R$ 498.766,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme mapa comparativo de preços e planilha de composição da estimativa, elaborados a partir das propostas recebidas e dos quantitativos previstos. Os preços unitários referenciais e os valores totais por item

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

deverão ser registrados na planilha, considerando-se, para cada item, o produto da quantidade estimada pelo respectivo preço unitário de referência.

A memória de cálculo deverá demonstrar os preços cotados para cada item, a metodologia utilizada para definir o preço unitário referencial e a composição do valor total estimado, acompanhada das solicitações formais de cotação, das propostas recebidas, dos registros da consulta ao Banco de Preços e dos demais documentos de suporte.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa poderão constar de anexo classificado, caso a Administração, mediante justificativa, opte por preservar o sigilo do orçamento estimado até a conclusão da contratação, observadas as normas aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. MEDIA
LOTE 01				
1	02 TOLDO 10M X 10M COM 3M DE PÉ DIREITO	1	MÊS	R$ 21.333,33
2	01 COBERTURA EM ESTRUTURA DE Q-30, MEDINDO 6,00M X 4M DE ÁREA LIVRE,COM PÉ DIREITO DE 3M	1	MÊS	R$ 18.166,67
3	01 COBERTURA EM ESTRUTURA DE Q-30, MEDINDO 30,00M X 12M DE ÁREA LIVRE,COM PÉ DIREITO DE 5M	1	MÊS	R$ 23.666,67
4	200M LINEAR POR 2,20M DE ALTURA DE FECHAMENTO EM FOLHAS DE ZINCO DE MODELOS IGUAIS, (JÁ INSTALADO)	1	MÊS	R$ 22.500,00
5	25 TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 3 X 3 M.	1	MÊS	R$ 33.833,33
6	15 TOLDO COBERTURA CHAPÉU DE BRUXA, TAMANHO 4 X 4 M.	1	MÊS	R$ 22.933,33
7	01 PALCO ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30, MEDINDO 12,00M X 8,00M DE ÁREA LIVRE, COM PÉ DIREITO DE 7M, ALTURA DO PISO DE 1M DE ALTURA, FECHAMENTO EM TELA ORTOFÔNICA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, 2 LATERAIS DE 5 METROS PARA FIXAÇÃO DE P.A 01 CAMARINS, EM ESTRUTURA OCTANORM TAMANHO 5 X 5M, PISO EM MADEIRA FORRADO POR CARPET, CLIMATIZADO COM AR- CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. COMPREENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	MÊS	R$ 36.666,67
8	700 METROS DE GRADEADO DISCIPLINADORES DE 2,00M X 1,00M	1	MÊS	R$ 37.000,00
9	02 PISO ELEVADO, MEDINDO 19M X 4M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$ 26.833,33
10	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 10M X 6M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$ 11.000,00
11	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 14M X 4M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$ 9.833,33
12	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 10M X 4M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$ 8.166,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

13	01 PISO ELEVADO, MEDINDO 11M X 22M, COM 0,40CM DE ALTURA.	1	MÊS	R$ 40.333,33
14	06 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS TODOS COM RODINHAS	1	MÊS	R$ 6.166,67
15	01 PORTAL DE ESTRUTURA BOX TRUSS Q-30 MEDINDO 10M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA.	1	MÊS	R$ 17.666,67
16	150 (METROS LINEAR) ESTRUTURA EM Q30, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO PADRÃO 30 CM, PARA MONTAGEM DE ESTRUTURAS DIVERSAS. COMPREENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1	MÊS	R$ 33.333,33
VALOR TOTAL LOTE 01				**R$ 369.433,33**
LOTE 02				
17	01 PAINEL DE LED PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3 MM, OUTDOOR MEDINDO MÍNIMO DE 20 M2 ACOMPANHADO DE PROCESSADOR DE VÍDEO E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. FIXADO EM EM ESTRUTURA DE Q-30 PARA SUA INSTALAÇÃO	1	MÊS	R$ 30.666,67
18	SONORIZAÇÃO, 02 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 12 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 12 PEDESTRAIS GIRAFA E GARRAS 16 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 SONORIZAÇÃO, 02 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS, PARA SISTEMA DE SOM 12 CAIXAS DE SOM COM 2 ALTO FALANTES DE SUB SB 16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY COM NO MINIMO 3 AUXILIARES 12 PEDESTRAIS GIRAFA E GARRAS 16 MICROFONES. (SM58 – SM57 – MICROFONES DE TONS 604 – SM91) 02 MICROFONES SEM FIO 01 SIATEMA DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W 01 CUBO DE GUITARRA 04 MONITORES SM 400 - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO;	1	MÊS	R$ 35.833,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

	- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
19	SONORIZAÇÃO DE POSTE 01 MESA DE 12 CANAIS. 01 MESA DE 04 CANAIS 05 MICROFONES 06 POTÊNCIAS PARA ALIMENTAÇAO DO SISTEMA 12 CAIXAS MEDIO E GRAVE 40 CAIXAS MEDIO PARA POSTES 04 CAIXAS SUPER GRAVE ACOMPANHADO DE CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DO MEIO-DIA. - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	1	MÊS	R$ 20.166,67
20	ILUMINAÇÃO CÊNICA PROFISSIONAL. 12- REFLETORES COB 300. 32- REFLETORES PAR LED (RGBW) COM LEDS DE 18 X 18 WATTS. 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO. 12- MOVING LIGHT BEAN DE 230 WATTS 7R DE MODELOS IGUAIS. 12- MOVING LIGHT BEAN DE 380 WATTS 18R DE OUTDOOR DE MODELOS IGUAIS. 16- REFLETORES P05 OUTDOOR DE MODELOS IGUAIS. 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 2048 CANAIS DMX. - CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. - INSTALAÇÃO: LOCAL A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: A DEFINIR PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO; - OS EQUIPAMENTOS DE SOM DEVERÃO ESTAR INSTALADOS E TESTADOS NO MÍNIMO 72 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO; - DIARIAMENTE OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR LIGADOS E DISPONÍVEIS A PARTIR DAS 10H E SERÃO UTILIZADOS COM UMA CARGA-HORÁRIA MÁXIMA DE 12 HORAS/DIA; - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER RETIRADOS NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	1	MÊS	R$ 24.333,33
21	1 GERADOR DE NO MINIMO 50 KWA, EM COMPARTIMENTO SILENCIADO 1 CONSOLE DE MIXAGEM ANOLÓGICA COM NO MINIMO 12 CANAIS 1 PROCESSADOR DE QUALIDADE COMPROVADA 1 EQUALIZADOR DE NO MINIMO 31 BANDAS 1 QUADRI- GATE 16 GRAVES 16 MÉDIOS GRAVES 16 CORNETAS 16 TWITTER 2 MICROFONES SM58	1	MÊS	R$ 18.333,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

	2 MOCROFONES SEM FIO 8 AMPLIFICADORES PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO SOM O MINI-TRIO SERÁ UTILIZADO PARA OS FESTEJOS NATALINOS 2 HORA POR DIA NO PERIODO DE 30 DIAS.			
VALOR TOTAL LOTE 02				**R$ 129.333,33**

2. Memórias de Cálculo:

- Os valores referenciais foram obtidos pela média aritmética dos preços apresentados pelos fornecedores consultados, conforme tabela acima.

- O valor global estimado foi obtido multiplicando-se o valor referencial unitário de cada item pela quantidade estimada para o exercício, conforme definido em tópico anterior.

- A memória de cálculo contendo as fontes de obtenção de preços e demais informações, constará em documento anexo.

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R$ 498.766,66 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

10) Participação de Cooperativa

10.1 - Será permitida a participação de cooperativas no processo licitatório, tendo em vista que o objeto contratado não caracteriza relação de subordinação jurídica. Será permitida a participação de cooperativas no processo licitatório, tendo em vista que o objeto contratado não caracteriza relação de subordinação jurídica típica dos contratos de trabalho.

10.2 - A contratação envolve a execução de serviços de natureza autônoma, sem estabelecer vínculo empregatício direto entre os profissionais que realizarão as atividades e a Administração Pública. O trabalho será realizado de forma eventual, por demanda, mediante fornecimento de resultado, não havendo exigência de pessoal subordinado, jornada fixa ou ordens diretas, características inerentes à subordinação.

11) Reajuste e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.1 - Reajuste anual (ordem ordinária)

a) Periodicidade: após 12 (doze) meses, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

b) Índice: IPCA/IBGE, positivo ou negativo, aplicado sobre os preços registrados e, quando cabível, sobre os preços contratuais.

c) Abrangência: incide integralmente sobre o preço, vedada a fragmentação por insumo, sem prejuízo de revisão extraordinária quando cabível.

d) Efeitos: produzem efeitos prospectivos a partir da data do aniversário do período; eventuais atrasos administrativos na formalização não geram retroatividade remuneratória além do termo inicial devido.

e) Compatibilização: o reajuste não impede negociação prévia para preservação da vantajosidade. Se o preço reajustado perder a vantajosidade, a Administração poderá:

a) negociar com o fornecedor registrado;
b) convocar os demais colocados, na ordem de classificação;
c) proceder ao cancelamento do registro, observados contraditório e ampla defesa.

11.2 - Revisão/reequilíbrio (ordem extraordinária)

a) Hipóteses: será admitida, a qualquer tempo, para restabelecer a equação econômico-financeira inicial diante de:

a) fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, e álea extraordinária e extracontratual;
b) fatos do príncipe e fatos da Administração que impactem os custos;
c) criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais específicos que incidam diretamente sobre o objeto;
d) variações cambiais quando houver insumos/formações de custos atrelados a moeda estrangeira, expressamente demonstrados na planilha aprovada;
e) oscilações abruptas e anormais de insumos críticos (ex.: combustíveis para geradores e mini trio) com impacto efetivo e relevante no custo do serviço.

b) Natureza: a revisão pode resultar em aumento ou redução de preços, preservando-se a vantajosidade e a matriz de riscos.

c) Não cumulatividade: é vedada a cumulação de reajuste e revisão/reequilíbrio para cobrir o mesmo fato gerador e período.

11.3 - Procedimento e ônus probatório

a) Requerimento: protocolado pelo interessado com:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

a) memória de cálculo e planilha de custos e formação de preços originalmente aprovadas e as atualizadas;

b) comprovação objetiva do nexo causal (a exemplo de séries oficiais de preços/índices, ANP para combustíveis, convenções/acordos coletivos, notas fiscais, contratos de fornecimento, demonstrativos contábeis);

c) indicação do marco temporal da ocorrência e da parcela do preço afetada.

b) Análise: decisão motivada pela Administração em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis de forma justificada, podendo requisitar diligências e ajustes metodológicos.

c) Efeitos: em regra, prospectivos a partir do protocolo devidamente instruído. Retroatividade somente quando o desequilíbrio decorrer de ato da própria Administração que tenha imposto onerosidade retroativa, mediante motivação específica.

d) Limites: não se reconhece reequilíbrio por erro de composição de proposta, risco alocado ao contratado em eventual matriz, ou mera variação ordinária coberta pelo reajuste anual.

11.4 - Redução e transparência

a) Havendo deflação do índice adotado ou comprovada redução relevante e estável de custos de insumos essenciais, a Administração promoverá a correspondente redução dos preços registrados/contratuais, assegurado o contraditório.

b) Todas as decisões de reajuste e de revisão serão motivadas, publicadas e registradas nos autos do processo do contrato.

12) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será parcelada em dois lotes, agrupados conforme a semelhança e a afinidade técnica e operacional dos itens:

Lote 01: Estruturas e itens correlatos: reúne tendas, coberturas, fechamento, palco, gradeado, pisos elevados, praticáveis, portal e estrutura em Q-30.

Lote 02: Equipamentos e serviços técnicos de evento: reúne painel de LED, sistemas de sonorização, iluminação cênica e o item que contempla gerador e mini trio.

A divisão em lotes busca conciliar a integração necessária à execução dos Festejos Natalinos com a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas nos respectivos grupos de serviços. O parcelamento também possibilita que cada lote seja disputado e contratado separadamente, sem exigir que uma única

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

empresa forneça itens de naturezas distintas, desde que os licitantes atendam aos requisitos de habilitação e às especificações do lote pretendido.

A organização por grupos semelhantes considera os seguintes aspectos:

Integração e afinidade dos serviços: os itens de cada lote apresentam relação técnica ou operacional entre si. A reunião das estruturas no Lote 01 favorece o planejamento de sua mobilização, montagem e desmontagem. No Lote 02, o agrupamento dos equipamentos de áudio, iluminação e vídeo, junto aos itens previstos na planilha, facilita a compatibilização dos sistemas e o suporte técnico.

Redução de riscos de atrasos e incompatibilidades: o agrupamento de itens afins em cada lote contribui para coordenar cronogramas, instalações e testes dentro do respectivo grupo. Como haverá mais de uma contratação, a Administração deverá planejar a interface entre os lotes, compatibilizar os cronogramas e definir claramente as responsabilidades de cada contratada.

Competitividade e especialização: a divisão evita concentrar em um único lote estruturas e equipamentos técnicos de segmentos distintos, o que poderia limitar a participação de fornecedores especializados. A disputa separada por lote permite que empresas aptas a executar apenas um dos grupos apresentem proposta para ele.

Economia e custo-benefício: a pesquisa de preços foi organizada por item, permitindo comparar os valores estimados e as propostas para cada grupo. A vantajosidade deverá ser avaliada considerando os custos totais de cada lote, os serviços incluídos e as condições de execução, sem presumir que a reunião de todos os itens em um único contrato produziria necessariamente economia.

Fiscalização e gestão: a contratação por lotes permite fiscalizar cada grupo de acordo com suas características técnicas, com critérios de medição e recebimento próprios. A Administração deverá manter coordenação central do cronograma geral e registrar as responsabilidades de cada contratada, especialmente nas atividades que dependam de compatibilidade entre os lotes.

Diante disso, o parcelamento em dois lotes é considerado adequado, desde que as especificações, os quantitativos, os prazos e os critérios de julgamento estejam claramente definidos no Termo de Referência e no edital. A estrutura proposta busca preservar a execução coordenada dos Festejos Natalinos, ampliar a participação de fornecedores especializados e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa em cada lote.

13) Disposições finais

a) O reajuste anual e a revisão extraordinária observarão, no que couber, a legislação e a jurisprudência dos órgãos de controle.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

b) Permanecem vigentes as demais cláusulas econômico-financeiras, prevalecendo esta cláusula em caso de conflito sobre a forma de recomposição.

14) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento de Cultura
Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento as Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar os serviços com qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 031/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 031/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 031/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 031/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 031/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA
CNPJ nº 14.242.200/0001-65

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____ de 20____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 347/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: *"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.515, de 08 de outubro de 2026, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Poções, disciplina a composição paritária e o processo eleitoral do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), a gestão operacional e contábil do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), os procedimentos de licenciamento, fiscalização, dosimetria de sanções e conversão de multas ambientais, e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Municipal nº 1.515, de 08 de outubro de 2026, no artigo 31 da Lei Municipal nº 1.512, de 23 de setembro de 2026, na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e na Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA ARTICULAÇÃO DO SISMUMA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.515, de 08 de outubro de 2026, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente de Poções e dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA), estabelecendo normas operacionais e administrativas para a sua fiel execução.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, observar-se-ão estritamente os limites fixados na Lei Municipal nº 1.515/2026, sendo vedada qualquer interpretação regulamentar que amplie ou reduza o âmbito de aplicação legal, crie obrigações ou dispensas estranhas ao seu objeto, ou importe em retrocesso ambiental.

Art. 2º O Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA), integrado pelos órgãos e entidades previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 1.515/2026, atuará de forma articulada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, por intermédio da Coordenação Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de órgão executor ambiental.

§ 1º Os órgãos setoriais da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão compatibilizar seus planos, programas, projetos, obras e posturas com as diretrizes da Política

Municipal de Meio Ambiente, prestando cooperação técnica e informações ao órgão executor sempre que solicitados.

§ 2º A expedição de alvarás de localização e funcionamento, licenças de obras, autorizações de parcelamento do solo e habite-se pelos demais setores municipais, quando relativos a empreendimentos ou atividades sujeitos ao controle ambiental, observará a prévia regularidade perante o órgão executor ambiental, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 1.515/2026.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DO PROCESSO ELEITORAL E DO FUNCIONAMENTO DO COMDEMA

(Regulamentação dos arts. 14 a 16 e 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 1.515/2026)

Art. 3º O Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e recursal integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, terá composição paritária constituída por **10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes**, distribuídos da seguinte forma:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Executivo, sendo: a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de órgão executivo estadual/federal com atuação ambiental ou agropecuária no Município.

II – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil Organizada, escolhidos dentre entidades legalmente constituídas e com atuação comprovada no Município de Poções há pelo menos 01 (um) ano, contemplando os seguintes segmentos: a) associações comunitárias, de moradores ou de desenvolvimento rural e agricultura familiar; b) organizações não governamentais (ONGs) ou associações civis com finalidade estatutária de defesa do meio ambiente, desenvolvimento sustentável ou proteção animal; c) sindicatos de trabalhadores rurais ou urbanos atuantes no Município; d) entidades representativas de classe, conselhos profissionais, associações comerciais, industriais ou de produtores rurais; e) instituições de ensino superior, técnico ou de pesquisa com atuação no Município.

§ 1º Em estrita observância ao art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 1.515/2026 e ao princípio constitucional da separação e independência entre os Poderes, é vedada a participação de representantes do Poder Legislativo Municipal (Câmara de Vereadores) na composição do COMDEMA.

§ 2º É expressamente vedada a duplicidade de representação de uma mesma entidade ou órgão em segmentos distintos, não podendo concessionárias de serviços públicos, empresas públicas ou sociedades de economia mista (a exemplo da Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA) figurar simultaneamente ou ocupar assentos destinados à sociedade civil.

Art. 4º Em cumprimento ao art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 1.515/2026, é vedada a nominação direta, fixa ou vitalícia de entidades privadas específicas em lei ou decreto, devendo o preenchimento das vagas da sociedade civil ocorrer mediante processo público de habilitação e eleição a cada biênio ou quadriênio, conforme o mandato regimental.

§ 1º Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato dos conselheiros, o órgão executor ambiental publicará, no Diário Oficial do Município, Edital de Convocação para Habilitação e Eleição das entidades da sociedade civil.

§ 2º Para habilitar-se ao processo eleitoral, a entidade da sociedade civil deverá apresentar ao órgão executor: I – cópia do estatuto social devidamente registrado em cartório, demonstrando sua constituição legal há pelo menos 01 (um) ano; II – comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); III – ata de eleição e posse da diretoria em exercício; IV – ofício assinado pelo representante legal indicando a vaga/segmento a que concorre e os nomes do candidato a titular e a suplente, acompanhados de cópia de documento de identificação.

§ 3º Encerrado o prazo de habilitação e julgadas eventuais impugnações pela comissão eleitoral designada pela Secretaria, as entidades habilitadas reunir-se-ão em Assembleia Pública Eleitoral, convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para eleger, entre seus pares e por maioria simples de votos, as 05 (cinco) entidades titulares e respectivas suplentes que comporão o colegiado.

§ 4º Concluída a eleição da sociedade civil e recebidas as indicações dos titulares das pastas do Poder Público, o Chefe do Poder Executivo editará ato administrativo exclusivamente para homologar o resultado do processo eleitoral e dar posse aos conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades eleitas.

Art. 5º O funcionamento interno do Plenário, a forma de eleição e as atribuições da Presidência, da Vice-Presidência, da Secretaria Executiva, da Tesouraria e dos Grupos de Trabalho, bem como o quórum de instalação e deliberação, regem-se pelo Regimento Interno do COMDEMA, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de julho de 2023 (Edição nº 1.958), com as adequações determinadas pelo art. 78 da Lei Municipal nº 1.515/2026.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural assegurará, de forma permanente, espaço físico, equipamentos, material de expediente, publicação de atos no Diário Oficial e apoio técnico-administrativo para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMA, bem como promoverá cursos ou oficinas anuais de capacitação para os conselheiros.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

(Regulamentação dos arts. 17 a 21 e 77, § 1º, inciso V, da Lei nº 1.515/2026)

Art. 6º O Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), instituído pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.515/2026, possui natureza contábil e financeira, sendo gerido pelo órgão executor ambiental sob a supervisão, fiscalização e deliberação do COMDEMA.

Art. 7º A operacionalização financeira, contábil e orçamentária do FMMA, executada em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças/Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Poções, observará obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

I – Conta Bancária Exclusiva: Todos os recursos integrantes da receita do FMMA (art. 18 da Lei nº 1.515/2026) serão recolhidos, depositados e movimentados exclusivamente em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial, sob denominação vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Poções;

II – Arrecadação via DAM Específico: O recolhimento de preços públicos de licenciamento, taxas ambientais, multas administrativas e compensações pecuniárias dar-se-á por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) com código de receita próprio vinculado diretamente à conta bancária do FMMA;

III – Escrituração Contábil Segregada: O setor contábil do Município manterá escrituração própria e individualizada das receitas e despesas do FMMA, integrando-a mensalmente à Contabilidade Geral do Município e emitindo balancetes trimestrais e balanço anual;

IV – Plano Anual de Aplicação e Deliberação do COMDEMA: Nenhuma despesa poderá ser ordenada à conta do FMMA sem prévia consonância com o Plano de Aplicação aprovado pelo Plenário do COMDEMA ou autorização específica do colegiado, respeitadas as finalidades estritas do art. 19 da Lei Municipal nº 1.515/2026;

V – Prestação de Contas: O órgão gestor do Fundo encaminhará ao COMDEMA, semestralmente e ao final de cada exercício financeiro, relatório circunstanciado de acompanhamento das realizações e demonstrativo contábil de receitas e despesas para exame, julgamento e aprovação pelo Plenário;

VI – Controle de Inadimplência e Inscrição em Dívida Ativa: Esgotado o prazo administrativo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado de decisão condenatória de multa ambiental sem a respectiva quitação pelo autuado, o órgão executor levantará o débito atualizado e o remeterá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao Setor Tributário e à Procuradoria Jurídica do Município para imediata inscrição em Dívida Ativa, protesto extrajudicial e ajuizamento de execução fiscal, cujo produto arrecadado reverterá integralmente à conta do FMMA.

Art. 8º O Sistema Municipal de Informações Ambientais, previsto no art. 21 da Lei Municipal nº 1.515/2026, será operacionalizado mediante seção específica de transparência ativa no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Poções na internet, mantida pela Coordenação Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Serão publicados e mantidos atualizados no referido repositório digital: I – a íntegra da legislação ambiental municipal, decretos regulamentares e resoluções do COMDEMA; II – a relação de todas as licenças ambientais, autorizações e declarações de dispensa requeridas e expedidas, com indicação do empreendedor, atividade, localização e validade; III – os editais de convocação de audiências públicas e a íntegra dos Estudos de Impacto Ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) em análise; IV – as pautas, atas de reuniões e deliberações do COMDEMA; V – a relação estatística de autos de infração lavrados, embargos aplicados e termos de compromisso celebrados.

CAPÍTULO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE LICENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO E DISPENSA AMBIENTAL

(Regulamentação dos arts. 22 a 35 e 77, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 1.515/2026)

Art. 9º O procedimento administrativo de licenciamento ambiental municipal (LP, LI, LO, LAU, LAC, LOC e LAE) e de expedição de Autorização Ambiental observará as seguintes etapas operacionais:

I – Requerimento e Enquadramento Preliminar: O interessado protocolará requerimento padrão junto à Coordenação Municipal de Meio Ambiente, instruído com a documentação jurídica, cadastral, certidão de uso e ocupação do solo e caracterização básica do empreendimento;

II – Definição do Porte, Potencial Poluidor e Termo de Referência: A equipe técnica enquadrará a atividade segundo o porte e o potencial poluidor, expedirá o respectivo DAM para recolhimento do preço público (na forma do Anexo Único da Lei nº 1.515/2026, salvo isenção legal do art. 35) e emitirá o Termo de Referência (TR) definindo os estudos ambientais exigíveis (RCE, RCA, PCA, PBA ou EIA/RIMA);

III – Instrução Técnica e Vistoria de Campo: Juntados os estudos ambientais elaborados por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o comprovante de pagamento da taxa, os Analistas Ambientais do quadro efetivo (ou admitidos na forma transitória do art. 79, § 1º, da Lei nº 1.515/2026) realizarão vistoria presencial georreferenciada no local do empreendimento;

IV – Solicitação de Complementações: Eventuais exigências de esclarecimentos ou complementações técnicas serão formuladas ao empreendedor de uma única vez, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 1.515/2026, fixando-se prazo de até 60 (sessenta) dias para atendimento, prorrogável justificadamente por igual período, sob pena de arquivamento;

V – Emissão de Parecer Técnico Conclusivo: Concluída a análise, o Analista Ambiental emitirá Parecer Técnico fundamentado, opinando pelo deferimento (com proposição das condicionantes ambientais de prevenção, mitigação e compensação) ou pelo indeferimento motivado do pedido;

VI – Deliberação e Expedição do Ato: Nos processos de menor complexidade, a decisão caberá ao titular do órgão executor ambiental; nos processos de maior impacto ou sujeitos a EIA/RIMA, bem como naqueles definidos em resolução ou no Regimento Interno, o processo será

submetido à deliberação originária do Plenário do COMDEMA, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 1.515/2026.

Art. 10. Para fins de definição das atividades de impacto ambiental local e de enquadramento suplementar por porte e potencial poluidor (art. 23, § 1º, e art. 77, § 1º, inciso III, da Lei nº 1.515/2026), aplicam-se no Município de Poções os critérios, tipologias e parâmetros fixados nas Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente da Bahia (CEPRAM), até que o COMDEMA edite resolução municipal complementar mais restritiva ou detalhada.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a fase de transição até a homologação do concurso público e posse do quadro técnico efetivo a que se refere o art. 79 da Lei Municipal nº 1.515/2026, a retomada plena das atividades de licenciamento ambiental originário pelo Município observará rigorosamente os termos pactuados na Cláusula Sétima, § 2º, do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 117/14.

Art. 11. A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLA), prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 1.515/2026, será requerida mediante formulário simplificado acompanhado de planta de localização e memorial descritivo básico, sendo emitida após conferência técnica de que o empreendimento se enquadra nas hipóteses de microporte ou ínfimo potencial poluidor dispensadas pelas normas estaduais e resolução do COMDEMA.

Art. 12. O requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), nos casos de competência municipal previstos nos arts. 13 e 48 da Lei Municipal nº 1.515/2026, deverá ser instruído com inventário ou levantamento florístico, poligonal georreferenciada da área de intervenção, da Área de Preservação Permanente (APP) e da Reserva Legal (CAR), e plano de reposição florestal ou compensação vegetal.

Parágrafo único. O parecer técnico avaliativo e o ato autorizativo de supressão de vegetação somente terão validade jurídica se subscritos por servidor técnico habilitado em Engenharia Florestal, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental ou Ciências Biológicas, com registro ativo no respectivo conselho profissional e emissão da competente ART, conforme exigem o art. 13 da Lei nº 1.515/2026 e o art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 1.512/2026.

Art. 13. Indeferido o requerimento de licença ou autorização ambiental, o interessado será notificado da íntegra do parecer técnico que apontou as desconformidades ambientais, não cabendo recurso administrativo contra o indeferimento, facultando-se a abertura de novo processo

mediante a comprovação da adequação integral do projeto aos parâmetros exigidos, nos estritos termos do art. 33 da Lei Municipal nº 1.515/2026.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

(Regulamentação dos arts. 56 a 76 e 77, § 1º, inciso IV, da Lei nº 1.515/2026)

Art. 14. O exercício do poder de polícia administrativa ambiental compete aos Agentes de Fiscalização Ambiental investidos nos termos da Lei Municipal nº 1.512/2026, que atuarão de forma preventiva, rotineira ou em atendimento a denúncias e requisições do Ministério Público.

Art. 15. Os atos de fiscalização serão formalizados em formulários padronizados e numerados em série pela Coordenação Municipal de Meio Ambiente, compreendendo:

I – Relatório de Inspeção ou de Fiscalização: Documento técnico obrigatório lavrado após toda vistoria, contendo data, hora, coordenadas geográficas (GPS), qualificação do vistoriado, descrição fática detalhada da situação ambiental encontrada, registros fotográficos e medições realizadas (inclusive laudo de decibelímetro, quando se tratar de poluição sonora), concluindo pela regularidade ou pela indicação das infrações constatadas;

II – Notificação Administrativa: Instrumento destinado a cientificar o interessado para apresentar documentos, prestar esclarecimentos ou adotar medidas preventivas e corretivas de irregularidades sanáveis que não configurem dano ambiental consumado ou atividade clandestina grave, fixando prazo determinado para cumprimento;

III – Auto de Infração: Instrumento lavrado sempre que constatada infração administrativa ambiental prevista nos arts. 59 a 70 da Lei Municipal nº 1.515/2026 ou na legislação federal, devendo conter: a) qualificação completa do autuado (nome/razão social, CPF/CNPJ e endereço); b) local, data, hora e coordenadas geográficas da constatação; c) descrição clara e objetiva do fato constitutivo da infração; d) indicação expressa dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos; e) indicação das sanções aplicadas (valor da multa simples ou diária arbitrada pelo agente autuante e eventuais medidas cautelares concomitantes); f) prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa ou pagamento com desconto legal, e assinatura do agente autuante e do autuado (ou certidão de recusa na presença de duas testemunhas);

IV – Termo de Embargo, de Interdição ou de Apreensão e Depósito: Lavrado concomitantemente ao Auto de Infração, como medida cautelar administrativa imediata (art. 58, inciso IV, e art. 61, § 2º, da Lei nº 1.515/2026), sempre que a obra, atividade ou equipamento estiver operando sem licença ambiental exigível, violando áreas protegidas ou causando poluição contínua, delimitando com precisão a área ou atividade paralisada e os bens apreendidos.

Art. 16. Na fixação e dosimetria da multa simples e diária dentro das faixas cominadas nos arts. 63 e 65 a 70 da Lei Municipal nº 1.515/2026, o agente autuante (no momento da lavratura) e a autoridade julgadora (por ocasião da decisão) observarão o seguinte método trifásico:

I – Fixação da Multa-Base: Será estabelecida considerando a gravidade objetiva do dano (extensão da área afetada, relevância ecológica do recurso atingido e reversibilidade) e a capacidade econômica do infrator (classificado em pessoa física hipossuficiente, pessoa física, microempreendedor/agricultor familiar, microempresa, empresa de pequeno, médio ou grande porte);

II – Aplicação de Circunstâncias Atenuantes: Redução de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a multa-base, respeitado o piso mínimo legal da infração, quando comprovados: a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator; b) arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada; c) comunicação prévia pelo infrator do perigo iminente de degradação ambiental às autoridades; d) colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

III – Aplicação de Circunstâncias Agravantes: Acréscimo de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre a multa-base, respeitado o teto máximo legal, quando verificados que a infração foi cometida: a) para obter vantagem pecuniária; b) coagindo outrem para a execução material da infração; c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente; d) atingindo áreas de unidades de conservação ou Áreas de Preservação Permanente (nascentes e matas ciliares); e) em período de defeso à fauna ou à noite, em domingos ou feriados; f) mediante fraude, abuso de licença ou obstrução à fiscalização;

IV – Reincidência: Constatada a reincidência (cometimento de nova infração ambiental no período de 05 anos contados do trânsito em julgado administrativo de autuação anterior), a multa será aplicada em dobro, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Municipal nº 1.515/2026, aplicando-se subsidiariamente as regras do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 17. Em cumprimento obrigatório ao art. 76 da Lei Municipal nº 1.515/2026 e à Cláusula Segunda, inciso X, do Termo de Ajustamento de Conduta, sempre que a infração

administrativa constatada configurar, em tese, crime ambiental (Lei Federal nº 9.605/1998), a Coordenação Municipal de Meio Ambiente remeterá, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias úteis** contados da lavratura do auto ou da conclusão do relatório, ofício instruído com cópia integral das peças à Promotoria de Justiça Regional de Meio Ambiente com atuação na Comarca de Poções.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS EM SERVIÇOS AMBIENTAIS

(Regulamentação dos arts. 71 e 77, § 1º, inciso IV, da Lei nº 1.515/2026)

Art. 18. O autuado poderá requerer, por ocasião da apresentação de sua defesa administrativa (no prazo de 20 dias da ciência da autuação), a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do art. 71 da Lei Municipal nº 1.515/2026.

§ 1º São considerados serviços ambientais elegíveis para conversão de multa no Município de Poções, além da reparação integral do dano direto causado pelo próprio infrator: I – execução de projetos de recuperação de áreas degradadas (PRAD), reflorestamento com espécies nativas da Caatinga/Mata Atlântica e cercamento protetivo de nascentes e matas ciliares nas bacias hidrográficas do Município; II – custeio ou execução de programas de educação ambiental, coleta seletiva e apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis locais; III – fornecimento de insumos, mudas nativas ou equipamentos técnicos destinados à estruturação das unidades de conservação municipais ou das ações de monitoramento e fiscalização da pasta ambiental.

§ 2º O pedido de conversão será submetido à análise técnica de Analista Ambiental (art. 9º, parágrafo único, inciso XIII, da Lei nº 1.512/2026), que avaliará a viabilidade e o orçamento do projeto apresentado, cujo valor de investimento não poderá ser inferior ao valor da multa consolidada (admitido desconto de até 30% caso o autuado opte pelo aporte direto de cota em projeto ambiental público previamente estruturado pelo órgão executor).

§ 3º Emitido parecer técnico favorável e aprovado pela autoridade julgadora de primeira instância, será lavrado Termo de Compromisso Ambiental (TCA), com eficácia de título executivo extrajudicial, o qual será submetido à **homologação do Plenário do COMDEMA** (art. 15, inciso VI, e art. 71 da Lei nº 1.515/2026).

§ 4º A celebração do Termo de Compromisso suspende a exigibilidade da multa administrativa durante o prazo de execução do projeto, e o seu cumprimento integral, atestado por

vistoria e laudo de Agente de Fiscalização Ambiental, extinguirá a obrigação pecuniária; em caso de descumprimento, retoma-se imediatamente a cobrança integral da multa originária acrescida dos encargos legais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 19. Em cumprimento ao art. 78, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.515/2026, fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural incumbida de expedir, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, ato convocatório de Reunião Extraordinária do COMDEMA com a pauta específica de atualizar as remissões legislativas do Regimento Interno publicado em 20 de julho de 2023 às disposições da Lei Municipal nº 1.515/2026 e deste Decreto.

Art. 20. A Comissão de Acompanhamento e o Setor de Licitações e Contratos adotarão rito prioritário para a conclusão do processo licitatório autuado em 1º de outubro de 2026 (Ofício nº 045/2026), visando à publicação do edital do Concurso Público para provimento efetivo dos cargos de Analista Ambiental e Agente de Fiscalização Ambiental rigorosamente dentro do prazo legal estabelecido no art. 79 da Lei Municipal nº 1.515/2026 e no art. 27 da Lei Municipal nº 1.512/2026.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições regulamentares em contrário, especialmente os decretos municipais anteriores que conflitem com as regras de paridade, vedação de nominação fixa de entidades e exclusão de representação parlamentar no âmbito do COMDEMA.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 348/2026
DE 03 de novembro de 2026.

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal Miralva Silva Do Carmo Pereira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 2388/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **MIRALVA SILVA DO CARMO PEREIRA**, matrícula nº 1591, ocupante no cargo de Professora 40h Nível 02 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **19 de outubro de 2026 a 02 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 03.03.2013 a 02.03.2018).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 03 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
PORTARIA (Nº 137/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 137, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ELIAS ROSA LUCIO, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **04 de novembro de 2026 até o dia 03 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 13 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 03 de novembro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2026

Processo Administrativo N° 009/2026, Concorrência Eletrônica Nº 009/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA,** compreendendo a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio (guia), calçadas, rampas de acessibilidade e sinalização, nos **Bairros Sossego II, Olaria e Vermelhão,** conforme especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do edital.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: BRT SERVIÇOS LTDA, SEDIADA RUA AUGUSTO CANGUCU, 308, BAIRRO BARAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA. CEP 46.115-544, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.994.376/0001-20.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.118.295,03 (Um milhão e cento e dezoito mil e duzentos e noventa e cinco reais e três centavos.).

Rio de Contas, 28 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 28/10/2026.

Validade: 27/10/2027

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 30000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
15.451.0024.1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1700000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 105/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 105 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 1.542.000,00 (Um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$1.542.000,00 (Um milhão e quinhentos e quarenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	181.300,00
Total por Ação:	**181.300,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**181.300,00**

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.34.00 / 150001 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	544.000,00
Total por Ação:	**544.000,00**

2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.3.90.30.00 / 154019 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39.00 / 154019 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55.200,00
Total por Ação:	**70.200,00**

2.013 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% IMPOSTOS

3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	209.000,00
Total por Ação:	**209.000,00**

2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS

3.3.90.30.00 / 154019 - Material de Consumo	22.100,00
3.3.90.39.00 / 154019 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00
Total por Ação:	**82.100,00**

2.015 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 70% IMPOSTOS

3.1.90.34.00 / 154018 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	145.000,00
Total por Ação:	**145.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**1.050.300,00**

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.3.90.34.00 / 150002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		65.000,00
3.3.90.39.00 / 150002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		118.200,00
	Total por Ação:	**183.200,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**183.200,00**

2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo		4.000,00
	Total por Ação:	**9.000,00**

2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**14.000,00**

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		89.200,00
	Total por Ação:	**89.200,00**

2.030 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM

3.3.90.30.00 / 1708 - Material de Consumo		24.000,00
	Total por Ação:	**24.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**113.200,00**
	Total Suplementado:	**1.542.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

1.006 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICACOES PUBLICAS E DESAPROPRIACOES

4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes		88.700,00
	Total por Ação:	**88.700,00**

1.007 - PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes		219.800,00
	Total por Ação:	**219.800,00**

2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo		500.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		500.000,00
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes		233.500,00
	Total por Ação:	**1.233.500,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**1.542.000,00**
Total Anulado:	**1.542.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 30 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010-2026

O Município de **Sapeaçu – Ba,** através do **Pregoeiro Oficial** torna público aos interessados que, realizar-se-á a licitação: Processo Administrativo nº 054-2026. Modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 010-2026.** Tipo Menor Preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br, de acordo com as especificações do Edital – OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento de unidade da rede pública municipal de educação infantil do Município de Sapeaçu/BA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202600159, Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: **16/11/2026, às 10:00hs**, Sessão Pública: **16/11/2026 às 10:30 horas**), informações no e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com, ou na sede da prefeitura situada na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, Sapeaçu – BA, das 08:00 as 12:00hs. O edital com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.bll.org.br, Portal Nacional de contratações públicas (PNCP) ou no site oficial da prefeitura: http://sapeacu.ba.gov.br/ Sapeaçu – BA, 30 de outubro de 2026, Milton Couto Ribeiro Bloisi – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011-2026

O Município de **Sapeaçu – Ba,** através do **Pregoeiro Oficial** torna público aos interessados que, realizar-se-á a licitação: Processo Administrativo nº 055-2026. Modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 011-2026.** Tipo Menor Preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET – na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, www.bll.org.br, de acordo com as especificações do Edital – OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundos, órgãos, departamentos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA, Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: **16/11/2026, às 13:00hs**, Sessão Pública: **16/11/2026 às 13:30 horas**), informações no e-mail: licitacao.sapeacu@gmail.com, ou na sede da prefeitura situada na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, Sapeaçu – BA, das 08:00 as 12:00hs. O edital com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.bll.org.br, Portal Nacional de contratações públicas (PNCP) ou no site oficial da prefeitura: http://sapeacu.ba.gov.br/ Sapeaçu – BA, 30 de outubro de 2026, Milton Couto Ribeiro Bloisi – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
(Prefeitura Municipal de Sapeaçu/Secretaria Municipal de Educação), por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA
Início de acolhimento de propostas: dia 03/11/2026 às 10h:00min
Recebimento de Propostas: até as 10h00min do dia 16/11/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 10h30min do dia 16/11/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://bllcompras.com

OBJETO:
Aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento de unidade da rede pública municipal de educação infantil do Município de Sapeaçu/BA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202600159.

VALOR ESTIMADO:
R$ 213.787,69 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

JULGAMENTO:
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Poderá ser exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: Milton Couto Ribeiro Bloisi
- **E-**mail:licitacão@Sapeaçú.ba.gov.br
- **Endereço**: Praça da Bandeira, nº 176, Centro, Sapeaçu – BA

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto 006/2025 de 02 de janeiro 2025.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento de unidade da rede pública municipal de educação infantil do Município de Sapeaçu/BA, conforme Termo de Compromisso PAR nº 202600159, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) setor de licitações ou por E-mail: licitacão@Sapeaçú.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BLL:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas na Lei 14.133/21.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BLL**.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, Sapeaçu-Ba, ou pelos ou pelo e-mail: licitacão@Sapeaçú.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://sapeacu.ba.gov.br/.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Sapeaçu, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

Sapeaçu – BA, 29 de outubro de 2026.

Alexandro Costa da Silva
Secretária Municipal de Educação

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto:

1.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliários e equipamentos destinados à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento de unidade da rede pública municipal de educação infantil do Município de Sapeaçu/BA, contemplada no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme especificações, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aplicáveis à contratação.

A aquisição está vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 202600159, firmado no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente às subações 4.2.11.2003 – Mobiliário e 4.2.11.2004 – Equipamentos, abrangendo os bens necessários ao atendimento das metas estabelecidas para a unidade de educação infantil beneficiada.

O objeto compreende, entre outros bens previstos no instrumento do FNDE, mobiliários escolares e administrativos, mesas e cadeiras, armários, estantes, berços, camas empilháveis, equipamentos recreativos e de psicomotricidade, equipamentos de climatização, televisores, ventiladores, bebedouros, eletrodomésticos, equipamentos destinados ao preparo e conservação de alimentos e demais itens necessários ao funcionamento da unidade educacional, respeitadas as especificações e os quantitativos definidos para cada item.

Os bens deverão ser fornecidos novos e de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas aplicáveis, bem como às condições de qualidade, segurança, garantia, entrega, montagem e/ou instalação, quando previstas para o respectivo item.

A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Compromisso PAR nº 202600159, segundo o qual as aquisições dos bens contemplados deverão

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ocorrer mediante utilização das Atas de Registro de Preços do FNDE, quando existentes e aplicáveis, e, na ausência destas, mediante adoção do procedimento de contratação cabível, em conformidade com a legislação vigente.

Os quantitativos, as especificações técnicas, os valores unitários e totais e demais características dos itens deverão constar de planilha própria integrante deste Termo de Referência, mantendo correspondência com os bens contemplados no PAR e com os instrumentos do FNDE utilizados para a contratação.

Para fins de planejamento, o valor estimado da contratação é de R$ 213.607,69 (duzentos e treze mil, seiscentos e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme estimativa apresentada no processo administrativo, devendo sua composição detalhada constar da respectiva memória de cálculo e dos documentos que fundamentam os preços adotados.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas aplicáveis.

O fornecimento deverá atender integralmente à finalidade estabelecida no PAR, ficando os bens adquiridos vinculados ao atendimento da unidade educacional contemplada, observando-se, durante toda a execução, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	5	R$ 508,04	R$ 2.540,20
2	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 760,99	R$ 760,99
3	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 5.758,73	R$ 5.758,73

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 2.818,79	R$ 2.818,79
5	BALANçO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 2.710,92	R$ 2.710,92
6	ARMáRIO EM AçO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 938,11	R$ 938,11
7	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R$ 240,56	R$ 962,24
8	MESA PARA REFEIçãO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 740,73	R$ 740,73
9	CONJUNTO REFEITóRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	6	R$ 1.311,50	R$ 7.869,00
10	CONJUNTO REFEITóRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	6	R$ 1.986,90	R$ 11.921,40
11	CADEIRA DE ALIMENTAçãO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	3	R$ 346,50	R$ 1.039,50
12	POLTRONA AMAMENTAçãO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 609,62	R$ 1.219,24
13	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R$ 93,42	R$ 373,68
14	CAMA EMPILHáVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	36	R$ 232,63	R$ 8.374,68
15	BERçO COM COLCHãO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	10	R$ 837,15	R$ 8.371,50
16	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNéTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 596,13	R$ 1.192,26
17	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNéTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 596,13	R$ 1.192,26
18	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 269,15	R$ 269,15

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

	(PROINFÂNCIA)					
19	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	30	R$ 77,07	R$ 2.312,10
20	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	8	R$ 908,39	R$ 7.267,12
21	ARMáRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	8	R$ 953,00	R$ 7.624,00
22	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRé-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 853,11	R$ 1.706,22
23	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	24	R$ 612,39	R$ 14.697,36
24	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	24	R$ 568,39	R$ 13.641,36
25	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	9	R$ 913,74	R$ 8.223,66
26	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TúNEL DOBRáVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 811,29	R$ 811,29
27	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 647,81	R$ 647,81
28	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 1.783,33	R$ 1.783,33
29	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 1.187,02	R$ 1.187,02
30	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 501,64	R$ 1.003,28

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

	(PROINFÂNCIA)					
31	ARMáRIO EM AçO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	4	R$ 1.995,00	R$ 7.980,00
32	ARQUIVO EM AçO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 712,67	R$ 712,67
33	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	7	R$ 267,21	R$ 1.870,47
34	MESA DE REUNIãO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 948,15	R$ 948,15
35	CADEIRA GIRATóRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	5	R$ 641,86	R$ 3.209,30
36	TúNEL LúDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	1	R$ 2.372,22	R$ 2.372,22
37	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	SIM	2	R$ 584,47	R$ 1.168,94
38	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	15	R$ 438,34	R$ 6.575,10
39	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 216,62	R$ 433,24
40	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 1.466,55	R$ 2.933,10
41	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 2.080,67	R$ 4.161,34
42	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 5.390,52	R$ 5.390,52
43	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.572,07	R$ 1.572,07
44	BEBEDOURO ELéTRICO ACESSíVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 1.948,56	R$ 3.897,12
45	PURIFICADOR DE áGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	6	R$ 1.167,63	R$ 7.005,78

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

46	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	9	R$ 137,22	R$ 1.234,98
47	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 621,53	R$ 1.243,06
48	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 196,16	R$ 392,32
49	FERRO ELéTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 77,73	R$ 155,46
50	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 2.579,99	R$ 2.579,99
51	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.884,25	R$ 1.884,25
52	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 253,77	R$ 253,77
53	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 327,75	R$ 327,75
54	CENTRíFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 500,83	R$ 500,83
55	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 412,67	R$ 412,67
56	BATEDEIRA PLANETáRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 2.969,69	R$ 2.969,69
57	BALANçA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.477,89	R$ 1.477,89
58	BALANçA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 831,67	R$ 831,67
59	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CíTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 532,90	R$ 352,90
60	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 593,33	R$ 593,33

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

	NOVO (PROINFÂNCIA)					
61	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 797,17	R$ 797,17
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.525,60	R$ 1.525,60
63	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 192,50	R$ 192,50
64	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	2	R$ 819,33	R$ 1.638,66
65	FOGãO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 818,52	R$ 818,52
66	FOGãO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNOS - FG2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 1.788,98	R$ 1.788,98
67	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 4.862,47	R$ 4.862,47
68	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 6.979,73	R$ 6.979,73
69	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 2.398,53	R$ 2.398,53
70	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R$ 2.433,54	R$ 2.433,54
71	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	SIM	6	R$ 795,58	R$ 4.773,48
					TOTAL GERAL	**R$ 213.787,69**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 213.787,69** (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente à aquisição dos mobiliários e equipamentos destinados à estruturação e ao aparelhamento da unidade da rede pública municipal de educação infantil contemplada pelo Termo de Compromisso PAR nº 202600159.

A estimativa deverá estar demonstrada nos autos mediante planilha de composição de preços e memória de cálculo, contendo, para cada item, a descrição do bem, unidade de fornecimento, quantitativo, valor unitário e valor total, de forma a assegurar a transparência e a rastreabilidade da formação do valor estimado da contratação.

Os valores considerados deverão guardar correspondência com os instrumentos utilizados para a contratação, especialmente com as Atas de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, quando vigentes e aplicáveis aos itens contemplados, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

A estimativa deverá observar, ainda, os parâmetros e procedimentos aplicáveis à formação do preço estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que o valor da contratação seja compatível com os preços utilizados como referência no processo administrativo.

Integram a estimativa todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, conforme as condições do instrumento de contratação, incluindo, quando aplicáveis, despesas com fornecimento, transporte, frete, carga e descarga, embalagem, tributos, encargos, seguros, montagem, instalação e demais custos necessários à entrega dos bens nas condições estabelecidas pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que o Termo de Compromisso PAR nº 202600159 possui valor global originalmente pactuado de R$ 159.568,66, a diferença entre esse montante e o atual valor estimado da contratação deverá estar devidamente demonstrada e justificada no processo administrativo, inclusive quanto à origem dos recursos necessários à sua cobertura, antes da formalização da contratação.

O valor estimado constitui parâmetro para o processamento da contratação, não afastando a necessidade de observância dos valores, limites, quantitativos e condições constantes dos instrumentos do FNDE efetivamente utilizados.

1.3 Fundamentação Legal

A presente contratação será processada e executada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, observando-se, especialmente, os princípios da

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
A elaboração deste Termo de Referência encontra fundamento no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que define o Termo de Referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os elementos suficientes à adequada caracterização do objeto e à execução da contratação.

A fase preparatória da contratação observará o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o planejamento necessário à definição da necessidade administrativa, do objeto, das condições de execução e pagamento, da estimativa do valor da contratação e dos demais elementos necessários à adequada instrução do processo.

Por se tratar de aquisição de bens, serão igualmente observadas as disposições do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das compras, especificação do produto, determinação das unidades e quantidades, condições de guarda e armazenamento e observância dos princípios do parcelamento e da padronização, quando aplicáveis.

A estimativa do valor da contratação deverá observar o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização dos parâmetros legalmente admitidos e documentação da metodologia adotada para determinação dos preços que compõem o valor estimado.

Considerando que o objeto compreende bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, a contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação encontra-se, ainda, vinculada ao Plano de Ações Articuladas – PAR e ao Termo de Compromisso PAR nº 202600159, firmado no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que disciplina o apoio técnico ou financeiro da União às redes públicas de educação básica por meio do PAR, bem como as normas e orientações específicas expedidas pelo FNDE aplicáveis ao instrumento.

Deverão ser observadas, ainda, as disposições da Resolução CD/FNDE nº 3, de 29 de abril de 2020, naquilo que permanecer aplicável à execução do Termo de Compromisso e às ações pactuadas, bem como os demais normativos do FNDE incidentes sobre a execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos do PAR.

No que se refere à forma de aquisição, deverá ser observado o próprio Termo de Compromisso PAR nº 202600159, que estabelece a utilização das Atas de Registro de

Preços do FNDE, quando existentes e aplicáveis, e, na ausência destas, a realização do procedimento de contratação necessário à execução das ações aprovadas, em conformidade com a legislação vigente.

Quando a contratação decorrer da utilização de Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, inclusive os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, quando incidentes, bem como a regulamentação específica e as regras estabelecidas pelo FNDE e nos respectivos editais, atas e demais instrumentos vinculados.

Além das normas mencionadas, a contratação deverá observar os demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais pertinentes, as condições estabelecidas nos instrumentos do FNDE e demais normas legais e regulamentares que incidam sobre a aquisição, execução, fiscalização, recebimento, pagamento, controle patrimonial e prestação de contas dos bens adquiridos.

1.4 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

Considerando a natureza diversificada dos bens que compõem o objeto da contratação, envolvendo mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e demais itens destinados à estruturação da unidade de educação infantil, poderão ser consideradas atividades econômicas compatíveis com o fornecimento dos respectivos itens, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Entre as subclasses relacionadas ao objeto, destacam-se:

- CNAE 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- CNAE 4754-7/02 – Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- CNAE 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Demais subclasses de atividades econômicas compatíveis com o fornecimento dos mobiliários, equipamentos e materiais efetivamente contemplados na contratação.

A indicação das subclasses possui caráter de identificação das atividades econômicas relacionadas ao objeto, não devendo ser interpretada, isoladamente, como requisito restritivo de participação.

Para fins de habilitação, deverá ser verificada a compatibilidade entre a atividade econômica exercida pela empresa e o objeto a ser fornecido, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços do FNDE utilizada e na legislação aplicável.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Considerando o parcelamento do objeto e a diversidade dos bens, admite-se que os fornecedores possuam atividades econômicas distintas, desde que compatíveis com os itens para os quais estejam sendo contratados.

1.5. Valor total:

1.6. Registro de Preços:
( ) SIM ( ) NÃO

2- Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar e estruturar adequadamente a unidade da rede pública municipal de educação infantil contemplada pelo Plano de Ações Articuladas – PAR, assegurando condições materiais apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas, de alimentação, repouso, higiene e demais ações necessárias ao atendimento das crianças.

A necessidade encontra-se formalmente reconhecida no Termo de Compromisso PAR nº 202600159, firmado no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que contempla a aquisição de mobiliários e equipamentos vinculados às subações 4.2.11.2003 – Mobiliário e 4.2.11.2004 – Equipamentos, com definição dos bens e respectivos quantitativos destinados à unidade educacional beneficiada.

A aquisição dos bens mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de funcionamento dos diversos ambientes da unidade de educação infantil, contemplando mobiliários escolares e administrativos, equipamentos destinados à alimentação e ao preparo e conservação de alimentos, itens para repouso, equipamentos recreativos e de psicomotricidade, equipamentos de climatização, eletrodomésticos e demais bens indispensáveis ao desenvolvimento das atividades educacionais e de apoio.

A contratação permitirá, ainda, o cumprimento das metas e obrigações assumidas pelo Município de Sapeaçu/BA perante o FNDE, possibilitando a aplicação dos recursos vinculados ao PAR na finalidade específica para a qual foram disponibilizados.

A solução adotada deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Compromisso, especialmente quanto à utilização das Atas de Registro de Preços do FNDE, quando existentes e aplicáveis, devendo, na ausência destas, ser adotado o procedimento de contratação cabível, em conformidade com a legislação vigente.

A contratação está fundamentada no planejamento realizado por meio do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram identificadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os requisitos da contratação, a solução a ser adotada e os

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

resultados pretendidos, em consonância com a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição contribuirá para a melhoria das condições de infraestrutura e funcionamento da educação infantil municipal, proporcionando ambientes devidamente equipados e adequados às atividades desenvolvidas, além de assegurar a utilização dos recursos públicos em conformidade com as metas educacionais estabelecidas.

Diante do exposto, resta justificada a necessidade da contratação, por constituir medida necessária à estruturação, aparelhamento e adequado funcionamento da unidade municipal de educação infantil contemplada pelo PAR, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso PAR nº 202600159.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A escolha da contratada decorrerá da utilização das Atas de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aplicáveis aos mobiliários e equipamentos contemplados no Termo de Compromisso PAR nº 202600159, observadas a vigência das atas, a correspondência dos itens, os quantitativos autorizados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

O próprio Termo de Compromisso estabelece que o Município deverá efetuar as aquisições nele previstas por adesão às Atas de Registro de Preços do FNDE, quando houver, ficando a escolha do fornecedor vinculada à empresa detentora do registro de preços correspondente ao item objeto da aquisição.

Dessa forma, a escolha da contratada não decorrerá de seleção discricionária da Administração Municipal, mas da identificação do fornecedor regularmente registrado na respectiva Ata de Registro de Preços do FNDE, após a verificação de que o instrumento se encontra vigente e aplicável à aquisição pretendida.

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade da empresa, a manutenção das condições exigíveis para a contratação, a compatibilidade dos itens e quantitativos pretendidos com aqueles registrados e o atendimento às demais exigências constantes da ata, do edital que lhe deu origem e dos instrumentos vinculados.

Deverá ser demonstrada nos autos, ainda, a adequação da utilização da ata às condições estabelecidas no Termo de Compromisso e aos recursos destinados à execução do PAR, bem como a compatibilidade dos valores da contratação com os preços registrados e com a disponibilidade orçamentária e financeira existente.

Caso não exista Ata de Registro de Preços do FNDE vigente e aplicável a determinado item, a escolha do fornecedor deverá decorrer do procedimento de contratação legalmente cabível, observados os critérios de seleção, habilitação e julgamento estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento convocatório.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Assim, a escolha da contratada será fundamentada na condição de fornecedora detentora do registro de preços correspondente junto ao FNDE, quando utilizada a respectiva ata, condicionada à comprovação da regularidade da contratação e ao atendimento de todas as exigências legais e administrativas pertinentes.

2.2 Obrigações da Contratante:

Compete à CONTRATANTE – Município de Sapeaçu/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação, na Ata de Registro de Preços do FNDE aplicável e na legislação vigente:

I – proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas, prestando as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

II – emitir a ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega dos bens, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas;

III – indicar previamente os locais, responsáveis, horários e demais condições necessárias ao recebimento dos mobiliários e equipamentos;

IV – assegurar que os locais destinados ao recebimento, guarda e instalação dos bens estejam em condições adequadas, realizando, quando necessárias e de sua responsabilidade, as adequações da estrutura física indispensáveis à instalação e utilização dos equipamentos;

V – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto;

VI – receber e conferir os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos contratados, quantitativos, condições de conservação, funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos do FNDE aplicáveis;

VII – rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, comunicando formalmente à CONTRATADA para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VIII – realizar, quando aplicável, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos bens, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

IX – comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas nos bens fornecidos, fixando prazo para adoção das providências cabíveis, conforme as condições da contratação;

X – exigir o cumprimento das condições de garantia, assistência técnica, substituição, montagem e instalação dos bens, quando essas obrigações estiverem previstas para o respectivo item;

XI – efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular recebimento do objeto e cumprimento das condições estabelecidas para liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos previstos no instrumento de contratação e na legislação aplicável;

XII – verificar, durante a execução, a manutenção das condições exigíveis para a regularidade da contratação, adotando as providências administrativas cabíveis quando constatada alguma irregularidade;

XIII – aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIV – promover o registro, identificação e incorporação dos bens permanentes adquiridos ao patrimônio municipal, mantendo os respectivos controles patrimoniais atualizados;

XV – garantir a adequada guarda, conservação, utilização e destinação dos bens adquiridos, zelando para que sejam empregados exclusivamente na finalidade educacional prevista no Termo de Compromisso PAR nº 202600159;

XVI – acompanhar a execução física e financeira da contratação e manter organizados os documentos necessários à fiscalização, controle e prestação de contas dos recursos utilizados;

XVII – emitir e manter os documentos comprobatórios das despesas de acordo com as exigências estabelecidas pelo FNDE, promovendo a correta identificação do PAR, do Termo de Compromisso e das despesas correspondentes;

XVIII – assegurar aos órgãos de controle e ao FNDE o acesso aos documentos, registros e informações relacionados à execução do objeto, quando solicitado;

XIX – adotar as providências necessárias à correta prestação de contas dos recursos recebidos e utilizados na aquisição dos bens, observando as normas e os prazos estabelecidos pelo FNDE;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

XX – acompanhar os prazos de vigência do Termo de Compromisso e dos instrumentos relacionados à contratação, adotando tempestivamente as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto; e

XXI – cumprir e fazer cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Compromisso PAR nº 202600159, das normas do FNDE, da respectiva Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos que integram a contratação.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

2.3 Justificativa do preço:

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de prévia pesquisa de mercado como subsídio para a definição do valor estimado da contratação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Os valores coletados foram analisados de forma comparativa, excluindo-se eventuais preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, adotando-se como referência o valor médio de mercado, compatível com a realidade local e regional do Município de Sapeaçu-BA.

A adoção do valor médio apurado visa garantir o equilíbrio entre economicidade e qualidade, evitando tanto a contratação por preços superiores aos praticados no mercado quanto a seleção de propostas inexequíveis que possam comprometer a execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que os preços estimados para a contratação são compatíveis com os valores de mercado, atendem aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, e mostram-se adequados para subsidiar o procedimento licitatório destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Sapeaçu-BA.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

UNIDADE ORÇAMENTARIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	150001
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	150001
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.011 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	150001
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	154019
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	154019
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1569
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	154219
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	154119
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	154219
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.058 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	154319

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3.1. Origem do recurso:

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os mobiliários e equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no Município de Sapeaçu/BA, em local a ser previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente na unidade de educação infantil contemplada pelo Termo de Compromisso PAR nº 202600159, ou em outro local oficialmente designado pela Administração para recebimento, conferência e posterior destinação dos bens.

O endereço completo, os horários permitidos para entrega e as demais orientações necessárias serão informados à CONTRATADA por meio da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, previamente à realização da entrega.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local indicado, incluindo, quando compreendidos nas condições da contratação, as operações de carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e demais procedimentos necessários à disponibilização dos produtos nas condições contratadas, sem cobrança adicional à Administração.

As entregas deverão ser previamente comunicadas e realizadas em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a possibilitar o acompanhamento e a conferência dos bens pelos servidores responsáveis.

O recebimento do objeto será realizado por servidor, comissão ou equipe formalmente designada pela Administração Municipal, que ficará responsável pela conferência dos mobiliários e equipamentos quanto às quantidades, especificações, marcas e modelos contratados, integridade física, condições de funcionamento e demais exigências previstas neste Termo de Referência e nos instrumentos do FNDE aplicáveis.

No ato do recebimento, deverá ser realizada a conferência dos bens e da documentação correspondente, especialmente nota fiscal, Ordem de Fornecimento e demais documentos necessários à identificação da aquisição.

Os bens entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, avariados, defeituosos ou em condições inadequadas poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou regularização nos termos e prazos estabelecidos no instrumento de contratação, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia previstas para cada item.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Após o recebimento definitivo, os bens permanentes deverão ser devidamente identificados, registrados e incorporados ao patrimônio do Município de Sapeaçu/BA, com posterior destinação à unidade educacional beneficiária, observando-se a finalidade estabelecida no Termo de Compromisso PAR nº 202600159.

4.2 – Condições de garantia e assistência técnica:
NÃO SE APLICA AO OBJETO

4.3 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, após a comprovação da efetiva entrega dos bens e do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

A Nota Fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à correta identificação da despesa e aquelas exigidas em razão da vinculação da aquisição ao Termo de Compromisso PAR nº 202600159/FNDE.

O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento do objeto e à liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e apresentação da documentação exigível para pagamento.

Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os bens entregues e os faturados, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as normas financeiras e as condições específicas aplicáveis aos recursos provenientes do FNDE.

Não será efetuado pagamento de bens não entregues, recusados pela Administração ou fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

O pagamento realizado pela Administração não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia, correção de vícios ou demais obrigações decorrentes do fornecimento.

4.4 – Prazo de vigência da contratação:
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da data estabelecida no instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas nos instrumentos vinculados à contratação.

Durante o período de vigência deverão ser cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes, inclusive aquelas relacionadas ao fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e pagamento dos bens, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência, especialmente aquelas relativas à garantia dos produtos.

A vigência da contratação deverá guardar compatibilidade com a vigência e as condições de execução do Termo de Compromisso PAR nº 202600159, bem como com os prazos estabelecidos pelo FNDE para utilização dos recursos e execução das ações pactuadas.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, devidamente justificada e formalizada pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, especialmente, as limitações decorrentes da vigência do Termo de Compromisso e da disponibilidade dos recursos vinculados ao PAR.

4.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observadas, além das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e nos documentos vinculados ao Termo de Compromisso PAR nº 202600159, as seguintes disposições:

I – os mobiliários e equipamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas nos instrumentos do FNDE aplicáveis à contratação;

II – os bens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e armazenamento;

III – a CONTRATADA deverá observar os prazos, locais, horários e demais orientações constantes da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente expedido pela Administração;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

IV – todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, quando integrantes das condições da contratação, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens e demais encargos incidentes, deverão estar compreendidas no preço contratado;

V – quando previsto nas especificações do respectivo item ou no instrumento utilizado para a contratação, a CONTRATADA deverá realizar a montagem, instalação, configuração, testes ou outros procedimentos necessários à disponibilização do bem em condições adequadas de funcionamento;

VI – os bens deverão ser acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização, manutenção e identificação;

VII – a CONTRATADA deverá comunicar previamente à Administração a realização das entregas, possibilitando o acompanhamento e a conferência pelos responsáveis designados;

VIII – os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, que verificará sua correspondência com as especificações e condições contratadas, podendo recusar aqueles que apresentem avarias, defeitos, divergências ou qualquer desconformidade;

IX – os produtos recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos e condições definidos no instrumento de contratação;

X – a aceitação e o recebimento dos bens não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações relacionadas à garantia dos produtos;

XI – a CONTRATADA deverá manter, durante a execução da contratação, as condições exigíveis para sua regularidade perante a Administração, bem como cumprir todas as obrigações assumidas no respectivo instrumento;

XII – os bens permanentes recebidos deverão ser identificados e incorporados ao patrimônio do Município, com registro de sua destinação à unidade educacional beneficiária, observadas as exigências específicas do FNDE;

XIII – a Administração deverá assegurar condições adequadas de guarda e conservação dos bens, bem como promover as adequações da estrutura física que sejam de sua responsabilidade e se mostrem necessárias à instalação e utilização dos equipamentos;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

XIV – os recursos vinculados ao PAR deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade estabelecida no Termo de Compromisso, devendo os documentos relativos à aquisição permitir a identificação e o acompanhamento da aplicação dos recursos;

XV – deverão ser mantidos organizados e disponíveis os documentos relacionados à execução da contratação, especialmente notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, registros patrimoniais e demais documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas;

XVI – a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela Administração, a quem competirá registrar as ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições contratadas;

XVII – nenhuma alteração de marca, modelo, especificação, quantitativo ou característica dos bens poderá ser realizada em desacordo com os instrumentos do FNDE e com as condições da contratação;

XVIII – a execução deverá observar a vigência do instrumento contratual e, especialmente, os prazos e condições relacionados ao Termo de Compromisso PAR nº 202600159, evitando-se a realização de despesas em desacordo com o período autorizado para utilização dos recursos;

XIX – deverão ser observadas as condições de garantia e, quando previstas, de assistência técnica aplicáveis aos respectivos bens, permanecendo a CONTRATADA responsável pelas obrigações que, por sua natureza, subsistam após o recebimento definitivo;

XX – quaisquer situações não previstas neste Termo de Referência deverão ser submetidas à Administração para análise e deliberação, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas do FNDE, o Termo de Compromisso PAR nº 202600159 e os demais instrumentos vinculados à contratação.

A execução deverá ocorrer de forma a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a efetiva entrega dos bens, sua adequada incorporação ao patrimônio municipal e sua destinação à finalidade educacional estabelecida no Plano de Ações Articuladas – PAR.

5- Condições de habilitação:

5.1. Habilitação Jurídica:

Para fins de habilitação jurídica, a CONTRATADA deverá apresentar documentação suficiente para comprovar sua existência jurídica e regular constituição, bem como,

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

quando cabível, autorização para o exercício da atividade a ser contratada, em conformidade com o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação exigida deverá ser compatível com a natureza jurídica da empresa, podendo compreender, conforme o caso:

I – no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

III – no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada constituída anteriormente à legislação que promoveu sua transformação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação;

IV – no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – no caso de sociedade empresária estrangeira, autorização para funcionamento no Brasil e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, quando cabíveis;

VI – em se tratando de cooperativa, ato constitutivo e estatuto social, devidamente registrados, acompanhados dos demais documentos exigidos pela legislação específica, quando sua participação for juridicamente admitida e compatível com o objeto;

VII – documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal responsável pela assinatura dos documentos e do instrumento contratual, quando necessário; e

VIII – demais documentos legalmente exigíveis em razão da natureza jurídica da empresa.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, considerando o fornecimento dos mobiliários e/ou equipamentos correspondentes aos itens para os quais a empresa será contratada.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Tratando-se de aquisição decorrente de Ata de Registro de Preços do FNDE, deverão ser observadas também as condições de habilitação e contratação estabelecidas no edital, na ata e nos demais instrumentos que deram origem ao registro de preços, cabendo à Administração verificar, previamente à formalização da contratação, a manutenção das condições exigidas do fornecedor registrado.

A exigência de habilitação jurídica será limitada à documentação necessária à comprovação da capacidade da empresa de exercer direitos e assumir obrigações relacionadas à contratação, vedada a imposição de requisitos desnecessários ou incompatíveis com o objeto.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos competentes, em conformidade com o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente e válida.

A comprovação deverá abranger, conforme aplicável:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelos órgãos competentes, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, na forma da legislação vigente;

IV – regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação da respectiva certidão;

V – regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação da respectiva certidão;

VI – regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

VIII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e

IX – demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

A documentação apresentada deverá encontrar-se dentro do respectivo prazo de validade na data de sua verificação, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas quando legalmente previstas.

Quando se tratar de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação e eventual regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços do FNDE, a Administração deverá verificar, antes da formalização da contratação e durante sua execução quando exigível, a manutenção das condições de regularidade do fornecedor registrado, observando também as exigências constantes do edital, da ata e dos demais instrumentos vinculados.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do objeto, as condições de regularidade necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a documentação pertinente sempre que exigida pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

5.3. Qualificação técnica:

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá demonstrar possuir capacidade para o fornecimento dos bens objeto da contratação, observando-se a natureza, as características e as especificações dos mobiliários e equipamentos a serem adquiridos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas nos instrumentos do FNDE aplicáveis.

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

I – atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa forneceu ou fornece bens de natureza compatível ou similar com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o adequado cumprimento das obrigações a serem assumidas;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

II – quando a legislação específica aplicável ao respectivo produto exigir, apresentação de licença, registro, autorização, certificado ou documento equivalente, expedido pelo órgão ou entidade competente;

III – comprovação de atendimento às normas técnicas, certificações compulsórias, requisitos de segurança, qualidade e eficiência, quando legalmente exigíveis para os respectivos mobiliários ou equipamentos;

IV – apresentação de documentação técnica do produto, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente, quando solicitado pela Administração para fins de comprovação da conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas;

V – quando o fornecimento envolver instalação, montagem ou outro procedimento técnico sujeito à fiscalização profissional específica, comprovação das condições técnicas e profissionais legalmente exigíveis para a execução da respectiva atividade, somente quando aplicável ao item contratado.

Os documentos destinados à comprovação da capacidade técnica deverão guardar pertinência e compatibilidade com a parcela do objeto a ser fornecida pela empresa, considerando a diversidade dos mobiliários e equipamentos que compõem a contratação.

Não serão estabelecidas exigências de qualificação técnica desnecessárias, excessivas ou sem relação direta com o objeto, devendo os requisitos observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, de forma a assegurar a seleção de fornecedor com capacidade suficiente para executar a contratação sem restringir indevidamente a participação de interessados.

Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços do FNDE, deverão ser observados também os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital que originou a respectiva ata e nos demais instrumentos vinculados, cabendo à Administração verificar a manutenção das condições necessárias à contratação do fornecedor registrado.

A comprovação da qualificação técnica terá como finalidade assegurar que a CONTRATADA disponha de capacidade compatível com o fornecimento dos bens, garantindo que os mobiliários e equipamentos sejam entregues em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos do FNDE.

8. Data da Formalização:

29 de Setembro de 2026

Sapeaçu-Ba –29/09/2026

Responsável:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Aprovo este Termo de Referência. _____ **Deidiane de Jesus Santos** **CPF: 055.797.125-02**	**Aprovo este Termo de Referência.** Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026. _____ Alexandro Costa da Silva **Secretário Municipal de Educação**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BA com sede na xxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de SAPEAÇU - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **xxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxx DE SAPEAÇU,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....,** decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **...../20.....,** Processo Administrativo nº **...../...../20.....**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **001/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as

condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e

qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

_____
Representante legal do DETENTOR DA ATA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de ....., por meio do Fundo Municipal de **.....** e a empresa .....

O MUNICIPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, SAPEAÇU – BA, CEP xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de SAPEAÇU, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxx DE SAPEAÇU,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 006/2025 de 02 de janeiro 2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, na unidades escolares, situadas na sede e zona rural deste município especificadas na Autorização de Fornecimento conforme abaixo:

LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ANO: 2025

Nº	**CÓDIGO INEP**	**NOME DA ESCOLA**	**NÚCLEO** Dependência Administrativa	**ENDEREÇO**	**SEGMENTO DE ENSINO**

3.4 O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesa com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

3.5. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3.7. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

3.8. **O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:**

3.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

3.8.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

3.8.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

3.9. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES
a) ROTULAGEM:
1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;
1.1.4. Componentes do produto;
1.1.5. Informações nutricionais;
1.1.6. Conteúdo líquido;
1.1.7. Condições de armazenamento;
1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:
1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

c) EMBALAGEM:

1. Os gêneros alimentícios devem estar armazenados em embalagens plásticas transparentes, resistentes e em tamanho suficiente para acondicionar todos os itens.

2. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 16.19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;
6.10.2. a data da emissão;
6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.10.5. o valor a pagar; e
6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:
xxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa
8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato
8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a)Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações do edital e contrato.
b)Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
c)Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
d)Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
e)Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
f)Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
g)Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
h)Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
i)Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
j)Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
k)Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
l)Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
m)Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
n) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
c) Declarar os materiais efetivamente entregues;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de SAPEAÇU, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de SAPEAÇU estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de SAPEAÇU e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de SAPEAÇU, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de SAPEAÇU, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de SAPEAÇU, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de SAPEAÇU a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de SAPEAÇU e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de SAPEAÇU para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de SAPEAÇU.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de SAPEAÇU
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.
Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/_____/_____

_____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Sapeaçu ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Sapeaçu ou responsável pela licitação;

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
(Prefeitura Municipal de Sapeaçu/todas as secretarias), por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA
Início de acolhimento de propostas: dia 03/11/2026 às 10h:00min
Recebimento de Propostas: até as 13h00min do dia 16/11/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 13h30min do dia 16/11/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://bllcompras.com

OBJETO:
Aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundos, órgãos, departamentos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA.

VALOR ESTIMADO:
R$ 1.933.636,10 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos).

JULGAMENTO:
Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Poderá ser exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:
- **Nome do(a) Pregoeiro(a)**: Milton Couto Ribeiro Bloisi
- **E-**mail:licitacão@Sapeaçú.ba.gov.br
- **Endereço**: Praça da Bandeira, nº 176, Centro, Sapeaçu – BA

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto 006/2025 de 02 de janeiro 2025.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundos, órgãos, departamentos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) setor de licitações ou por E-mail: licitacão@Sapeaçú.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BLL:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas na Lei 14.133/21.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BLL**.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, Sapeaçu-Ba, ou pelos ou pelo e-mail: licitacão@Sapeaçú.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico http://sapeacu.ba.gov.br/.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Sapeaçu, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

Sapeaçu – BA, 28 de outubro de 2026.

Ana Rita Macedo da Silva
Secretária Municipal de Administração

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundos, órgãos, departamentos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação visa assegurar o fornecimento de materiais necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparação, substituição, adequação e melhoria das instalações elétricas dos prédios, equipamentos, imóveis e espaços públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

O objeto compreenderá o fornecimento de materiais elétricos diversos, incluindo, conforme especificações constantes da relação de itens da contratação, cabos e fios elétricos, lâmpadas, luminárias, refletores, bocais, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros e componentes elétricos, conectores, terminais, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, fitas isolantes, extensões, adaptadores, dispositivos de proteção e demais materiais e acessórios correlatos necessários ao atendimento das demandas municipais.

Os materiais serão destinados, entre outras, às unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, instalações esportivas e culturais, almoxarifados e demais prédios, equipamentos e espaços públicos pertencentes, utilizados ou mantidos pelo Município de Sapeaçu/BA.

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pelo setor competente, observados os quantitativos, locais e prazos definidos em cada solicitação.

1.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lampadas de 50w 127 - Lâmpadas Led 50w 6500k Cor da luz Branco-frio - Lâmpadas Led 50w 6500k Cor da luz Branco-frio	UND	2500	R$ 28,45	R$ 71.125,00
2	Lamdadas de 30w 127 -lâmpadas LED tipo bulbo, potência de 30W, com eficiência energética e longa vida útil. - lâmpadas LED tipo bulbo, potência de 30W, com eficiência energética e longa vida útil.	UND	600	R$ 39,67	R$ 23.802,00
3	Luminária 200w - Luminária Tipo: Pública, Material Corpo: Alumínio, Tipo Lâmpada: Led, Material Difusor: Vidro Temperado Transparente, Grau Proteção: Ip-66, Potência Nominal Lâmpada: 200W, Fluxo Luminoso: 25.000LM	UND	400	R$ 698,93	R$ 279.572,00
4	Luminária 100w - LUMINARIA PUBLICA LED 100W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 8000LM VIDA UTIL 25000H TEMP. DE COR 6500K FREQ. NOMINAL 50-60HZ FATOR POTENCIA 0,5 ÂNGULO 120º COM GARANTIA 2 ANOS - LUMINARIA PUBLICA LED 100W BIVOLT FLUXO LUMINOSO 8000LM VIDA UTIL 25000H TEMP. DE COR 6500K FREQ. NOMINAL 50-60HZ FATOR POTENCIA 0,5 ÂNGULO 120º COM GARANTIA 2 ANOS	UND	400	R$ 237,95	R$ 95.180,00
5	Refletor 400w - REFLETOR LED 400W 6500K - REFLETOR LED 400W 6500K	UND	300	R$ 176,03	R$ 52.809,00
6	Refletor 500w - Refletor material corpo: alumínio fundido, tipo lâmpada: halógena, potência lâmpada: 300, tensão alimentação: 220 Kit 8 Refletor Led 500w Holofote Bivolt Ip67 6500k - material corpo: alumínio fundido, tipo lâmpada: halógena, potência lâmpada: 300, tensão alimentação: 220 Kit 8 Refletor Led 500w Holofote Bivolt Ip67 6500k	UND	150	R$ 531,92	R$ 79.788,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

7	Relés 220w - RELE FOTOELETRICO 220W, COM TECNOLOGIA TÉRMICA OU DIGITAL, SUPORTE DE CARGA (ATÉ 1000W - 1800VA), EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, COM TECNOLOGIA FILTRO DE TEMPO (RETARDO DE 01 A 05 MINUTOS), QUE EVITA FALSOS ACIONAMENTOS C - RELE FOTOELETRICO 220W, COM TECNOLOGIA TÉRMICA OU DIGITAL, SUPORTE DE CARGA (ATÉ 1000W 1800VA), EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E VEDAÇÃO CONTRA POEIRA E ÁGUA, COM TECNOLOGIA FILTRO DE TEMPO (RETARDO DE 01 A 05 MINUTOS), QUE EVITA FALSOS ACIONAMENTOS CAUSADOS POR RAIOS, LUZES DE FARÓIS OU NUVENS; FUNCIONALIDADE: NORMALMENTE FECHADO (NF), QUE GARANTE QUE A LUZ ACENDA CASO O RELE FALHE.	UND	800	R$ 16,15	R$ 12.920,00
8	Relés 127w - Rele sensor para lâmpada E27 - 127W - Rele sensor para lâmpada E27 - 127W	UND	500	R$ 17,59	R$ 8.795,00
9	Bases do rele - TRILHO DISJUNTOR METÁLICO DIN, PERFURADO, 5X7,5X1000MM CONTATORES E BASES RELÉ EM QUADROS ELÉTRICOS, QUADROS DE COMANDO, PADRÃO DIN - TRILHO DISJUNTOR METÁLICO DIN, PERFURADO, 35X7,5X1000MM CONTATORES E BASES RELÉ EM QUADROS ELÉTRICOS, QUADROS DE COMANDO, PADRÃO DIN	UND	400	R$ 13,52	R$ 5.408,00
10	Braço de 1,50 - BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXACAO EM POSTE DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF02/2025 - BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXACAO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF02/2025	UND	150	R$ 150,58	R$ 22.587,00
11	Braço de 1 metro - BRACO P/LUMINARIA PÚBLICA DE LED 1 METRO - BRACO P/LUMINARIA PÚBLICA DE LED 1 METRO	UND	200	R$ 77,05	R$ 15.410,00
12	Luminária publica orval - Luminária LED 40W - Luminária LED 40W	UND	300	R$ 385,56	R$ 115.668,00
13	Bocal de Louça - OCAL DE LOUÇA PARA MÁQUINA DE SOLDA TIG - Nº 05 - BOCAL DE LOUÇA PARA MÁQUINA DE SOLDA TIG - Nº 05	UND	350	R$ 9,01	R$ 3.153,50

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

14	Parafuso de poste galvanizado - PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM - PARAFUSO GALVANIZADOS PARA POSTE 16 X 250MM	UND	250	R$ 11,14	R$ 2.785,00
15	Conector 10/95 - CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL:10 - 95 MM², COM DERIVAÇÃO: 1,5-10 MM² - CONECTOR PERFURAÇÃO PRINCIPAL:10 - 95 MM², COM DERIVAÇÃO: 1,5 - 10 MM²	UND	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00
16	Conector 10/150 - CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 150-35 DE 10 A 150MM CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 150-35 DE 10 A 150MM	UND	200	R$ 23,98	R$ 4.796,00
17	Fitas isolantes - Fitas isolante 20m - Fitas isolante 20m	UND	200	R$ 3,45	R$ 690,00
18	Fita isolante de alta tensão - Fita isolante auto fusão de alta tensão - ABNT/NBR NM- 60454-3-1 (rolo com 5 metros) - Fita isolante auto fusão de alta tensão - ABNT/NBR NM- 60454-3-1 (rolo com 5 metros)	UND	50	R$ 17,39	R$ 869,50
19	Fio flexivél PP 2,5 mmm rolo c/ 50mt - CABO FLEXÍVEL DUPLO ISOLAMENTO 1 X 2,5 MM, COM FIO DE COBRE, DE TENSÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 750 V, CERTIFICADO PELO IMETRO. ROLO COM 100 METROS. - CABO FLEXÍVEL DUPLO ISOLAMENTO 1 X 2,5 MM, COM FIO DE COBRE, DE TENSÃO NOMINAL DE NO MÍNIMO 750V, CERTIFICADO PELO IMETRO. ROLO COM 100 METROS.	UND	400	R$ 192,10	R$ 76.840,00
20	Fio flexivél PP 4,00mm rolo c/ 50mt - Fio Cabo Pp Flexível 2 Vias 2,50mm Extensão Rolo 100 Metros Cobertura Preto. Fio Cabo Pp Flexível 2 Vias 2,50mm Extensão Rolo 100 Metros Cobertura Preto Fio Cabo Pp Flexível 2 Vias 2,50mm Extensão Rolo 100 Metros Cobertura Preto. Fio Cabo Pp Flexível 2 Vias 2,50mm Extensão Rolo 100 Metros Cobertura Preto	UND	250	R$ 376,75	R$ 94.187,50
21	Cabo Multiplexado 1+1 rolo c/ 50mt - CABO DE ACO 5/16 6X19, BOBINA COM 50MT - CABO DE ACO 5/16 6X19, BOBINA COM 50MT - CABO DE ACO 5/16 6X19, BOBINA COM 50MT - CABO DE ACO 5/16 6X19, BOBINA COM 50MT	UND	250	R$ 483,54	R$ 120.885,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

22	Metros Cabo Multiplexado 2+1 - CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10 MM². CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO: CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO AUTOSSUSTENTADO. CONFIGURAÇÃO: 1 FASE + 1 NEUTRO. SEÇÃO NOMINAL: 10 MM². CONDUTOR FASE: MATERIAL: FIOS DE ALUMÍNIO 1350. ENCORDOAMENTO: CLASSE 2, CONFORME ABN - CABO MULTIPLEX MONOFÁSICO 10 MM². CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TIPO: CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO AUTOSSUSTENTADO. CONFIGURAÇÃO: 1 FASE + 1 NEUTRO. SEÇÃO NOMINAL: 10 MM².	UND	250	R$ 235,00	R$ 58.750,00
23	Metros cabo Multiplexado 3+1 - Cabo elétrico multiplexado - Cabo Elétrico Multiplexado Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Xlpe, Classe De Encordoamento: 2, Tensão Isolamento: 0,6/1KV, Designação Usual: Quadruplex, Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão, Estrutura: 3 Condutores Fase + 1 Condutor Neutro	UND	250	R$ 50,07	R$ 12.517,50
24	Metros de cordão Transado 2,50 - CORDÃO PARALELO FLEXIVEL 2 X 2,50 MM 300V - CORDÃO PARALELO FLEXIVEL 2 X 2,50 MM 300V	UND	2500	R$ 5,34	R$ 13.350,00
25	Metros cabo Rigido cobre 16mm - Cabo rigido de cobre 16MM / 1KV - METRO - Cabo rigido de cobre 16MM / 1KV METRO	UND	400	R$ 20,39	R$ 8.156,00
26	Metros cabo Rigido cobre 25mm - Cabo rigido de cobre 25MM / 1KV - METRO - Cabo rigido de cobre 25MM / 1KV METRO	UND	400	R$ 38,32	R$ 15.328,00
27	Rolos de cabo 2,5mm - Fio cabo flexivel 2,5mm - Rolo 100 metros - Fio cabo flexivel 2,5mm - Rolo 100 metros	UND	50	R$ 170,26	R$ 8.513,00
28	Rolos de cabo 4,00mm- ROLO CABO FLEXÍVEL 750V 4,00MM² 100M AZUL. - NORMATIZADO DE COBRE - ROLO CABO FLEXÍVEL 750V 4,00MM² 100M AZUL. - NORMATIZADO DE COBRE	UND	50	R$ 237,38	R$ 11.869,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

29	Rolos de cabo 6,00mm - CABO FLEXÍVEL 6MM² DEVE ATENDER À NORMA NBR NM 247-3. SEÇÃO NOMINAL: 6,00MM². TENSÃO NOMINAL: 450/750V. TEMPERATURA MÁXIMA: 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO. DIÂMETRO DO CONDUTOR: APROXIMADAMENTE 3,00MM, COM ESPESSURA DE ISOLAÇÃO DE 0,80MM	UND	50	R$ 680,53	R$ 34.026,50
30	Rolos cabo 10mm - CABO 10MM (ROLO COM 100M) CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 (FLEXÍVEL) NORMA DE FABRICAÇÃO: NBR NM 247-3 CERTIFICAÇÃO INMETRO . - LOTE 04 MATERIAIS ELETRICOS - CABO 10MM (ROLO COM 100M) CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 (FLEXÍVEL) NORMA DE FABRICAÇÃO: NBR NM 247-3 CERTIFICAÇÃO INMETRO .	UND	50	R$ 473,21	R$ 23.660,50
31	Escada de Fibra de Vidro de Porte - - Escada Extensível Material: Fibra Vidro, Material Degrau: Alumínio, Quantidade Degraus: 32UN, Altura Fechada: 5,43M, Altura Aberta: 9,60M, Cor: Laranja	UND	50	R$ 1.702,39	R$ 85.119,50
32	Escada de Fibra de Vidro da pequena - Escada Fibra Vidro altura: 4,20, altura estendida: 7,20, aplicação: manutenção elétrica, capacidade: 120, características adicionais: cor laranja, quantidade degraus: 23 - Escada de fibra de vidro -Extensível - 20 degraus - Cor: Vermelha Tamanho: Pequen - Escada Fibra Vidro altura: 4,20, altura estendida: 7,20, aplicação: manutenção elétrica, capacidade: 120, características adicionais: cor laranja, quantidade degraus: 23 - Escada de fibra de vidro -Extensível - 20 degraus - Cor: Vermelha Tamanho: Pequena - (3,15m fechada/4,80m aberta, aproximadamente)	UND	50	R$ 1.657,72	R$ 82.886,00
33	Escadas de aluminio - Escadas e equipamentos - Escada extensiva aluminio e fibra de vidro,12m de altura,38 degraus. - Escadas e equipamentos - Escada extensiva aluminio e fibra de vidro,12m de altura,38 degraus.	UND	50	R$ 1.421,77	R$ 71.088,50

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

34	Cinto 3 Pontas Talabarte - Cinto Segurança material: 100% poliéster, uso: paraquedista, comprimento: 1,30, largura: 19, características adicionais: tipo 5 pontas com talabarte, componentes: gancho com mosquetão, trava quedas, extensor fitas Cinto de Segurança Tipo Paraquedista 5 po - Cinto Segurança material: 100% poliéster, uso: Araquedista, comprimento: 1,30, largura: 19, características adicionais: tipo 5 pontas com talabarte, componentes: gancho com mosquetão, trava quedas, extensor fitas Cinto de Segurança Tipo Paraquedista 5 pontos com Talabarte Duplo Y.	UND	50	R$ 316,00	R$ 15.800,00
35	Capacetes - CAPACETES DE SEGURANÇA TIPO I, CLASSE C, DEVENDO APRESENTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CASCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO; SUSPENSÃO INTERNA COM FITAS; REGULAGEM DE TAMANHO - CAPACETES DE SEGURANÇA TIPO I, CLASSE C, DEVENDO APRESENTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CASCO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO; SUSPENSÃO INTERNA COM FITAS; REGULAGEM DE TAMANHO POR SISTEMA DE AJUSTE, COMPATÍVEL COM USO COLETIVO EM TAMANHO ADULTO; TIRA ABSORVEDORA DE SUOR; JUGULAR CONFECCIONADA COM FITAS E, NO MÍNIMO, TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM; SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE LANTERNA; ATENDIMENTO À ABNT NBR 8221 VIGENTE; E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME EXIGÊNCIAS APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. OS CAPACETES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, ACOMPANHADOS DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE E DA	UND	50	R$ 189,17	R$ 9.458,50

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

	COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE EXIGIDA.				
36	Perneira - Perneira - Perneira Material: Couro Sintético, Comprimento: 40CM, Características Adicionais: 3 Talas Frontais De Pvc, Fechamento Em Velcro, Tipo: Perneira Bota, Cor: Preta, Gramatura: 205G/M2, Espessura: 0,40MM, Fundo: 0,48CM, Boca: 0,70CM, Altura Abertura: 0,49CM	UND	50	R$ 112,05	R$ 5.602,50
37	Luvas de borracha Isolante - LUVAS ISOLANTES PARA BAIXA TENSÃO: LUVA MONTADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, TIPO I, CLASSE 00. ETIQUETA BEGE. PUNHO LONGO. VENDA EM PAR. TAMANHOS A DEFINIR. COM SELO DO INMETRO. COM CA VIGENTE E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS - LUVAS ISOLANTES PARA BAIXA TENSÃO: LUVA MONTADA EM BORRACHA NATURAL, COR PRETA, TIPO I, CLASSE 00. ETIQUETA BEGE. PUNHO LONGO. VENDA EM PAR. TAMANHOS A DEFINIR. COM SELO DO INMETRO. COM CA VIGENTE E APROVADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. QUE ATENDA A PORTARIA INMETRO Nº 486/2021 OU ALTERAÇÃO POSTERIOR, CONFORME A PORTARIA MTP N.º 4389 DE 29/12/2022.	UND	50	R$ 236,30	R$ 11.815,00
38	Luva de vaqueta - Luva Segurança material: couro vaqueta/nylon, aplicação: operador de motosserra, características adicionais: nylon dublado no dorso e 12 camadas de proteção, forma: anatômica, modelo: 5 dedos, tipo: couro na palma da mão e unheira material: couro vaqueta/nylon, aplicação: operador de motosserra, características adicionais: nylon dublado no dorso e 12 camadas de proteção, forma: anatômica, modelo: 5 dedos, tipo: couro na palma da mão e unheira	UND	50	R$ 73,00	R$ 3.650,00
39	Botas de couro TAM VARIADO - BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA (TAM VARIADOS) - BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA (TAM VARIADOS)	UND	100	R$ 79,36	R$ 7.936,00
40	Alicate	UND	50	R$ 55,27	R$ 2.763,50

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

41	Kit de Chave Alem Torx estrela - JOGO DE CHAVES ALLEN TIPO TORX, COM 9 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. - JOGO DE CHAVES ALLEN TIPO TORX, COM 9 PEÇAS, FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	50	R$ 204,36	R$ 10.218,00
42	Kit de Chave Alem Alem - KIT DE CHAVES PROFISSIONAL FENDA, ESTRELA, ALLEN, PHILIPS, TORX: - KIT DE CHAVES PROFISSIONAL FENDA, ESTRELA, ALLEN, PHILIPS, TORX:	UND	50	R$ 71,25	R$ 3.562,50
43	Jogo de chave estrela	UND	50	R$ 114,17	R$ 5.708,50
44	Jogo de chave Fenda	UND	50	R$ 125,44	R$ 6.272,00
45	Arte terra 2,40 -HASTE TERRA 2,40M - HASTE TERRA 2,40M	UND	150	R$ 30,82	R$ 4.623,00
46	Conectores de Arte Terra - CONECTOR TERMINAL PARA HASTE DE 5/8" GTDU (GRAMPO TERRA DUPLO) COBREADO, CABO 50MM2 - CONECTOR TERMINAL PARA HASTE DE 5/8" GTDU (GRAMPO TERRA DUPLO) COBREADO, CABO 50MM2	UND	150	R$ 13,42	R$ 2.013,00
47	Kit Padrão Monofasico - Kit completo de padrão bifásico - Kit completo de padrão bifásico	UND	50	R$ 746,16	R$ 37.308,00
48	Kit Padrão Bifasico - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 277/2008 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – PAM.	UND	50	R$ 1.170,84	R$ 58.542,00
49	Armação para Roldana - Kit completo de padrão bifásico - Kit completo de padrão bifásico	UND	200	R$ 39,66	R$ 7.932,00
50	Roldana -ARMAÇÃO REX LINHA PESADA COM ROLDANA - ARMAÇÃO REX LINHA PESADA COM ROLDANA	UND	200	R$ 52,33	R$ 10.466,00
51	Disjuntores Monofásico 10A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 A	UND	100	R$ 7,32	R$ 732,00
52	Disjuntores Monofásico 16A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UND	60	R$ 5,19	R$ 311,40
53	Disjuntores Monofásico 20A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	40	R$ 10,55	R$ 422,00

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

54	Disjuntores Monofásico 25A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UND	40	R$ 7,47	R$ 298,80
55	Disjuntores Monofásico 32A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UND	40	R$ 7,77	R$ 310,80
56	Disjuntores Monofásico 40A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UND	20	R$ 15,87	R$ 317,40
57	Disjuntores Monofásico 50A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A	UND	25	R$ 11,65	R$ 291,25
58	Disjuntores Monofásico 63A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMP - DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMP	UND	25	R$ 14,21	R$ 355,25
59	Disjuntores Monofásico 40A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	UND	25	R$ 11,45	R$ 286,25
60	Disjuntores Bifásico 10A - DISJUNTOR 10 A (BIFÁSICO) - DISJUNTOR 10A (BIFÁSICO) - DISJUNTOR 10 A (BIFÁSICO) - DISJUNTOR 10 A (BIFÁSICO)	UND	40	R$ 42,29	R$ 1.691,60
61	Disjuntores Bifásico 16A -	UND	50	R$ 20,53	R$ 1.026,50
62	Disjuntores Bifásico 20A	UND	40	R$ 24,76	R$ 990,40
63	Disjuntores Bifásico 25A	UND	25	R$ 18,96	R$ 474,00
64	Disjuntores Bifásico 32A	UND	25	R$ 22,47	R$ 561,75
65	Disjuntores Bifásico 40A	UND	40	R$ 24,42	R$ 976,80
66	Disjuntores Bifásico 50A	UND	40	R$ 63,81	R$ 2.552,40
67	Disjuntores Bifásico 63A	UND	25	R$ 48,56	R$ 1.214,00
68	Disjuntores Bifásico 70A	UND	25	R$ 81,45	R$ 2.036,25
69	Disjuntores Bifásico 80A	UND	25	R$ 70,73	R$ 1.768,25
70	Disjuntores Bifásico 100A	UND	25	R$ 87,00	R$ 2.175,00
71	Disjuntores Trifásico 16A	UND	50	R$ 30,08	R$ 1.504,00
72	Disjuntores Trifásico 40A	UND	40	R$ 54,32	R$ 2.172,80
73	Disjuntores Trifásico 50A	UND	30	R$ 55,27	R$ 1.658,10
74	Disjuntores Trifásico 63A	UND	40	R$ 58,57	R$ 2.342,80
75	Disjuntores Trifásico 70A	UND	40	R$ 75,45	R$ 3.018,00
76	Disjuntores Trifásico 100A	UND	40	R$ 100,82	R$ 4.032,80
77	Disjuntores Trifásico 120A	UND	40	R$ 92,57	R$ 3.702,80
78	Chaves Automática de Jardim - TORNEIRA ANGULAR DE ACIONAMENTO RESTRITO PARA JARDIM	UND	25	R$ 67,58	R$ 1.689,50
79	Plafon	UND	200	R$ 78,84	R$ 15.768,00
80	Metros de canaleta	UND	350	R$ 75,67	R$ 26.484,50
81	Metros de canaleta Semi Aberta	UND	360	R$ 121,97	R$ 43.909,20

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

82	Porte de jardim 1,70	UND	50	R$ 660,75	R$ 33.037,50
83	Porte de jardim 2,30	UND	50	R$ 549,75	R$ 27.487,50
84	Porte de jardim 2,70	UND	50	R$ 590,42	R$ 29.521,00
				TOTAL	R$ 1.933.636,10

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 1.933.636,10 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos), correspondente à estimativa para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, Fundos, órgãos, departamentos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA.

O valor estimado da contratação deverá estar fundamentado em pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória, considerando os quantitativos estimados e os preços unitários de referência de cada item, em observância aos critérios e parâmetros aplicáveis às contratações públicas e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A composição do valor global encontra-se demonstrada na planilha orçamentária/estimativa de preços integrante do processo administrativo, contendo, para cada item, sua descrição, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário de referência e respectivo valor total.

A pesquisa de preços deverá utilizar fontes idôneas e compatíveis com o objeto, buscando refletir os valores efetivamente praticados no mercado e proporcionar parâmetro adequado para análise das propostas apresentadas no procedimento de contratação.

Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor de R$ 1.933.636,10 corresponde ao montante global estimado para fins de planejamento e realização do procedimento, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades municipais, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes e observada a disponibilidade orçamentária para cada aquisição.

Para fins de julgamento, aceitabilidade das propostas e controle da contratação, deverão ser observados os valores unitários estimados para cada item, conforme planilha de preços que integra o Termo de Referência, buscando-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

A estimativa do valor da contratação encontra-se compatível com o planejamento realizado no Estudo Técnico Preliminar e servirá como referência para o procedimento de contratação, sem prejuízo das verificações e atualizações eventualmente necessárias antes da conclusão da fase preparatória.

. **1.3 Fundamentação Legal**

A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, bem como com os regulamentos municipais e demais normas aplicáveis ao objeto.

A fase preparatória da contratação deverá observar, especialmente, as disposições do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o planejamento necessário à adequada caracterização da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa das quantidades, levantamento de mercado, estimativa do valor da contratação, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do presente Termo de Referência.

O Termo de Referência deverá observar os elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, contendo os parâmetros e elementos descritivos necessários à caracterização do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária, quando aplicável.

A contratação deverá observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o objeto compreende a aquisição de materiais elétricos com características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a Administração deverá avaliar seu enquadramento como bem comum, para fins de definição da modalidade e do critério de seleção aplicáveis.

Sendo confirmado o enquadramento do objeto como bem comum, a licitação deverá ser realizada, em regra, na modalidade pregão, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, observada a forma eletrônica e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza futura e eventual das

aquisições, a possibilidade de fornecimento parcelado e a necessidade de atendimento das demandas conforme sua efetiva ocorrência durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A estimativa do valor da contratação e a pesquisa de preços deverão observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação aplicável, buscando assegurar que o orçamento estimado seja compatível com os valores praticados no mercado.

Quanto ao parcelamento, deverão ser observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da adjudicação por itens, de modo a ampliar a competitividade, aproveitar as peculiaridades do mercado e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A execução, gestão e fiscalização da futura contratação deverão observar, entre outras disposições pertinentes, o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante acompanhamento por agente ou agentes formalmente designados pela Administração.

Aplicam-se ainda à contratação os regulamentos expedidos pelo Município de Sapeaçu/BA relativos à aplicação da Lei nº 14.133/2021, ao Sistema de Registro de Preços, à pesquisa de preços e aos demais procedimentos da contratação pública, além das normas técnicas e de segurança pertinentes aos materiais elétricos objeto deste Termo de Referência.

Dessa forma, todo o procedimento deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente, o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis, visando assegurar a legalidade, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

1.4 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente no fornecimento futuro, eventual e parcelado de materiais elétricos, as atividades econômicas compatíveis com o objeto poderão compreender, especialmente, as seguintes subclasses da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

CNAE 4673-7/00 – Comércio atacadista de material elétrico, compreendendo o comércio atacadista de materiais elétricos em geral, incluindo fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores e demais produtos correlatos.

CNAE 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico, compreendendo o comércio varejista especializado de materiais elétricos, tais como fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas e similares.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Considerando a diversidade dos produtos que compõem a contratação, poderão ser admitidas outras atividades econômicas compatíveis com itens específicos do objeto, desde que a empresa demonstre possuir atividade pertinente e compatível com o fornecimento pretendido, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Ressalta-se que a indicação do CNAE deverá ser utilizada como elemento de identificação da atividade econômica relacionada ao objeto, devendo a análise da habilitação considerar a efetiva compatibilidade entre as atividades desenvolvidas pelo licitante e o objeto da contratação, evitando-se restrições indevidas à competitividade.

Para a presente contratação, considerando o volume estimado das aquisições e a natureza do fornecimento, poderá ser adotado como CNAE principal de referência o 4673-7/00 – Comércio atacadista de material elétrico, sem prejuízo da participação de empresas enquadradas no CNAE 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico ou em outras atividades compatíveis com os itens licitados, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação previstos no procedimento.

1.5. Valor total:

1.6. Registro de Preços:
( ) SIM ( ) NÃO

2- Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais elétricos destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, Fundos, órgãos, departamentos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA, garantindo condições apropriadas para manutenção, conservação, segurança e funcionamento das instalações elétricas dos prédios, equipamentos e espaços públicos municipais.

As unidades municipais demandam, de forma recorrente, serviços de manutenção preventiva e corretiva em suas instalações elétricas, envolvendo a substituição e reposição de lâmpadas, luminárias, refletores, cabos, fios, tomadas, interruptores, disjuntores, conectores, eletrodutos, dispositivos de proteção e demais componentes que, em decorrência do uso contínuo, desgaste natural, avarias ou situações imprevistas, necessitam de substituição.

A indisponibilidade desses materiais poderá ocasionar atrasos na execução dos serviços de manutenção, interrupções ou comprometimento do funcionamento das unidades públicas e, em determinadas situações, riscos à segurança de servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os prédios e espaços públicos municipais.

A aquisição atenderá às necessidades de prédios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, instalações esportivas e culturais, almoxarifados e demais imóveis e estruturas públicas sob responsabilidade do Município, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos à população.

Considerando que as necessidades de manutenção elétrica possuem caráter recorrente e que parte das demandas não pode ser determinada com precisão quanto ao momento de sua ocorrência, mostra-se adequada a realização de aquisição futura, eventual e parcelada, possibilitando que os materiais sejam solicitados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Nesse contexto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, por proporcionar maior flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo aquisições parceladas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A centralização das demandas das diversas Secretarias em um único procedimento também possibilita maior racionalização administrativa, padronização dos materiais quando tecnicamente pertinente, redução da multiplicidade de processos destinados a objetos de mesma natureza e potencial obtenção de melhores condições comerciais decorrentes da economia de escala.

O parcelamento da contratação por itens mostra-se adequado diante da diversidade e divisibilidade dos materiais pretendidos, permitindo maior participação de fornecedores e ampliando a competitividade, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação também busca proporcionar melhor planejamento e controle do consumo, evitar desabastecimentos e reduzir a necessidade de aquisições isoladas ou urgentes, contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços municipais, a conservação do patrimônio público, a segurança das instalações e o atendimento eficiente das necessidades das unidades municipais, em consonância com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Obrigações da Contratante:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

a) emitir as Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os materiais, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto;

b) solicitar os materiais de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade das Secretarias, Fundos, órgãos, departamentos e demais unidades vinculadas ao Município de Sapeaçu/BA, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na contratação;

c) proporcionar à CONTRATADA as informações, orientações e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

d) receber os materiais nos locais, datas e horários estabelecidos, por meio dos servidores ou agentes formalmente responsáveis pelo recebimento;

e) verificar e conferir os materiais entregues quanto à quantidade, especificações, qualidade, integridade, marca/modelo quando aplicável e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento;

f) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas, solicitando sua substituição ou regularização;

g) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas durante o fornecimento, estabelecendo prazo para adoção das providências cabíveis;

h) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e adotar as medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades;

j) acompanhar e controlar os quantitativos solicitados, fornecidos e os respectivos saldos da Ata de Registro de Preços, contrato, empenho ou instrumento equivalente;

k) efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, quando aplicável, após verificação do atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação;

l) atestar as notas fiscais/faturas após a comprovação da entrega regular dos materiais e do cumprimento das condições estabelecidas;

m) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências necessárias à liquidação da despesa;

n) verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução da contratação;

o) aplicar à CONTRATADA, quando cabíveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação;

p) fornecer esclarecimentos e solucionar, dentro de sua competência, as questões administrativas relacionadas à execução do objeto;

q) adotar as providências necessárias para garantir o adequado armazenamento, controle e distribuição dos materiais recebidos após sua aceitação;

r) observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual ou equivalente e das demais normas pertinentes.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva do Município e observadas as condições estabelecidas no procedimento.

2.3 Justificativa do preço:

O valor global estimado da presente contratação é de R$ 1.933.636,10 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos), apurado a partir dos quantitativos estimados para aquisição de materiais elétricos e dos respectivos valores unitários de referência obtidos mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação.
A definição dos preços estimados deverá observar os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que os valores utilizados como referência sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado para objetos de mesma natureza ou similares, consideradas as quantidades, condições de fornecimento, local de entrega e demais particularidades da contratação.
A pesquisa de preços deverá ser formalmente documentada no processo administrativo, contendo as fontes consultadas, os preços coletados, a metodologia utilizada para obtenção dos valores de referência e a respectiva memória de cálculo, permitindo a

rastreabilidade e a demonstração da compatibilidade do orçamento estimado com os preços praticados no mercado.

O valor estimado de cada item deverá resultar da análise dos preços obtidos na pesquisa, adotando-se metodologia adequada para evitar que valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados provoquem distorções na formação do preço de referência.

A planilha orçamentária integrante do processo deverá apresentar, de forma individualizada, a descrição dos materiais, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários de referência e respectivos valores totais, cuja soma corresponde ao valor global estimado de R$ 1.933.636,10.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, o valor global representa uma estimativa máxima de contratação, não constituindo obrigação da Administração de adquirir integralmente os quantitativos ou consumir a totalidade do valor registrado. As aquisições ocorrerão de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A aceitabilidade dos preços propostos deverá ser analisada individualmente em relação aos valores de referência de cada item, observando-se os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e buscando impedir a contratação por valores superiores aos praticados no mercado, ressalvadas as situações devidamente justificadas e legalmente admitidas.

Dessa forma, considera-se que o valor estimado da contratação encontra-se devidamente justificado, desde que respaldado pela pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo constantes do processo administrativo, servindo como parâmetro para o julgamento das propostas e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

UNIDADE ORCAMENTARIA	ACAO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150002
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

UNIDADE ORCAMENTARIA	ACAO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1621
2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	2.041 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1600
2010000 - GABINETE DO EXECUTIVO (GABINETE DO EXECUTIVO)	2.003 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2010000 - GABINETE DO EXECUTIVO (GABINETE DO EXECUTIVO)	2.067 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2020000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS (SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS)	2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2080000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO)	2.035 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2070000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER (SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER)	2.034 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.009 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150001
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150001
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.011 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150001
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO	2.012 - DESENVOLVIMENTO DAS	3.3.90.30.00 -	154019

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

UNIDADE ORCAMENTARIA	ACAO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% IMPOSTOS	Material de Consumo	
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	154019
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1550
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.019 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PDDE - DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1551
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.020 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1569
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	154119
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	154219
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	154119
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.050 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	154219
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	154119
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO	2.051 - DESENVOLVIMENTO DAS	3.3.90.30.00 -	154219

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

UNIDADE ORCAMENTARIA	ACAO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
(FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30% VAAT - VAAF	Material de Consumo	
2030000 - SECRETARIA DE EDUCACAO (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	2.058 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	154319
2060000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO)	2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2060000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO)	2.030 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ROYALTIES / FEP / CFEM	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1708
2060000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO)	2.068 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2051000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.023 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.024 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO	2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de	150000

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

UNIDADE ORCAMENTARIA	ACAO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)		Consumo	
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1661
2053000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA)	2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO FMDCA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.057 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1661
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1661

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

UNIDADE ORCAMENTARIA	ACAO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.062 - PROCADSUAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.063 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150000
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.063 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1660
2052000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	2.063 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1661

3.1. Origem do recurso:

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os materiais elétricos objeto da presente contratação deverão ser entregues no Município de Sapeaçu/BA, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pelo setor competente.

As entregas poderão ocorrer no Almoxarifado Central do Município, nos almoxarifados das Secretarias Municipais ou diretamente nas unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, instalações esportivas e culturais e demais prédios, equipamentos ou espaços públicos indicados pela Administração, conforme a necessidade de cada órgão requisitante.

Cada solicitação deverá indicar, sempre que necessário, o endereço específico para entrega, os materiais e quantitativos solicitados, o responsável pelo recebimento e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

Todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento no local determinado pela Administração, deverão estar incluídas nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional pelo deslocamento ou entrega dos produtos.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

O recebimento dos materiais será realizado por servidor, comissão ou agente público formalmente designado pela Administração, preferencialmente vinculado ao setor de almoxarifado, à Secretaria requisitante ou à unidade destinatária, conforme definido em cada solicitação de fornecimento.

No momento da entrega, o responsável deverá realizar a conferência dos materiais, verificando, entre outros aspectos, os quantitativos, especificações técnicas, unidades de medida, integridade das embalagens, condições físicas dos produtos, qualidade, marca e modelo quando aplicáveis e sua correspondência com a Ordem de Fornecimento e a nota fiscal apresentada.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificações incompatíveis ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pelo setor responsável.

O recebimento dos materiais não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, garantia, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações relacionadas ao objeto.

O recebimento deverá observar, quando aplicável, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes da contratação.

4.2 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os materiais elétricos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e demais desconformidades que comprometam sua utilização normal e segura, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as garantias oferecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, sem avarias, defeitos, sinais de reutilização ou recondicionamento, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e adequados à finalidade a que se destinam.

A garantia dos materiais deverá observar, no mínimo, o prazo legal aplicável, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor. Quando houver garantia específica de fábrica, deverá prevalecer o prazo mais favorável à Administração, observadas as condições previstas para cada produto.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

O prazo de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo do material pela Administração, ressalvadas as condições específicas estabelecidas pelo fabricante e as disposições legais aplicáveis.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios, inadequação às especificações ou qualquer outra irregularidade não decorrente de uso inadequado pela Administração.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos no momento do recebimento deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo definido pela Administração, contado da comunicação formal da irregularidade.

Quando a natureza do material exigir assistência técnica, especialmente no caso de equipamentos ou componentes elétricos que demandem suporte especializado durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o atendimento diretamente ou por meio de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, sem custos adicionais para a Administração nas hipóteses cobertas pela garantia.

A CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicável, manuais, certificados de garantia, informações técnicas e demais documentos necessários à correta utilização, conservação e acionamento da garantia dos produtos.

Nos casos em que a solução do defeito exigir retirada do material para análise, reparo ou substituição, os custos de transporte, frete, retirada e devolução do produto durante o período de garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando caracterizada hipótese coberta pela garantia.

A substituição de produto defeituoso não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos demais materiais fornecidos nem prejudicará os direitos da Administração relacionados a vícios ou defeitos posteriormente identificados.

A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação de proteção ao consumidor quando aplicável, das normas técnicas pertinentes e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

4.3 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e aceite dos materiais efetivamente fornecidos, mediante

apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto.

Considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, os pagamentos serão efetuados proporcionalmente aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos, não sendo devido pagamento sobre quantitativos meramente estimados ou registrados e não adquiridos.

A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos materiais constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento e observando as exigências fiscais e administrativas aplicáveis.

O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade da entrega, mediante conferência dos quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou irregularidades nos materiais fornecidos, a CONTRATADA será comunicada para promover as correções necessárias, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização da pendência.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, transferência bancária ou outro meio oficialmente adotado pelo Município de Sapeaçu/BA, em conta indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos e financeiros da Administração Municipal.

Serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis no momento do pagamento, quando aplicáveis.

Nenhum pagamento será efetuado por materiais recusados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e aceitos pela Administração.

O pagamento observará a ordem cronológica aplicável e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto em seu art. 141, bem como a regulamentação e os procedimentos financeiros adotados pelo Município**.**

4.4 – Prazo de vigência da contratação:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou da data nela expressamente estabelecida, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Durante o período de vigência da Ata, a Administração Municipal de Sapeaçu/BA poderá realizar as aquisições de materiais elétricos de forma futura, eventual e parcelada, conforme suas efetivas necessidades, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no procedimento.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária pertinente.

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

Eventuais contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar seus próprios prazos de vigência e execução, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos, não se confundindo a vigência da contratação decorrente com a vigência da Ata de Registro de Preços.

Durante todo o período de vigência, deverão ser mantidas as condições necessárias à adequada execução do objeto e observadas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, as disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observadas, além das demais condições previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, as seguintes disposições:

a) o fornecimento dos materiais elétricos será realizado de forma futura, eventual e parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, Fundos, órgãos, departamentos e demais unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA;

b) cada fornecimento dependerá de prévia emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, não sendo reconhecidas entregas realizadas sem a devida autorização da Administração;

c) as solicitações deverão indicar os materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao correto atendimento da demanda;

d) os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, sinais de reutilização ou recondicionamento, devendo corresponder integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha de itens;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

e) os produtos deverão atender às normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis, inclusive às normas da ABNT e às exigências de certificação e conformidade do INMETRO, quando cabíveis;

f) não serão aceitos materiais com especificações, dimensões, capacidade, potência, características ou padrões de qualidade inferiores aos exigidos nos documentos da contratação;

g) os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, devendo suas embalagens conter as informações exigidas pela legislação e pelo fabricante, quando aplicável;

h) todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, comerciais e demais custos incidentes, deverão estar incluídas nos preços registrados, não cabendo cobrança adicional à Administração;

i) a CONTRATADA deverá possuir capacidade logística suficiente para atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, inclusive quando houver demandas simultâneas provenientes de diferentes Secretarias ou unidades municipais;

j) os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo definido pela Administração;

k) a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização;

l) a Administração poderá realizar inspeções, conferências e demais procedimentos necessários à verificação da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos;

m) quando necessário à conferência das características técnicas dos produtos, a CONTRATADA deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, laudos ou documentos equivalentes, desde que previstos e solicitados nos termos do procedimento;

n) quando aplicável, deverão ser observadas as condições de garantia dos fabricantes e os procedimentos de assistência técnica previstos neste Termo de Referência;

o) deverão ser observadas as práticas de sustentabilidade pertinentes ao objeto, especialmente quanto à eficiência energética, redução de desperdícios, descarte ambientalmente adequado e logística reversa dos materiais sujeitos a esse procedimento;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

p) a execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela Administração, que poderão registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

q) a CONTRATADA deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, naquilo que for aplicável;

r) os quantitativos registrados são estimativos, não existindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os materiais solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

s) é vedada a substituição unilateral de materiais, marcas, modelos ou características constantes da proposta aceita, quando tais elementos forem relevantes à identificação do produto ofertado, salvo mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica, sem acréscimo de preço;

t) eventuais ocorrências verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas, assegurando-se o acompanhamento dos fornecimentos, dos quantitativos adquiridos e dos saldos da Ata de Registro de Preços.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços, nas respectivas ordens de fornecimento e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas e regulamentos aplicáveis.

5- Condições de habilitação:

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;).

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.)

5.3. Qualificação técnica:

A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos que demonstrem sua aptidão para o fornecimento de materiais elétricos, em características e condições compatíveis com o objeto da presente contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto compreende a aquisição de bens comuns, consistentes em materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios, equipamentos e espaços públicos do Município de Sapeaçu/BA, as exigências de qualificação técnica deverão limitar-se àquelas estritamente necessárias à demonstração da capacidade de fornecimento, preservando os princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, poderão ser exigidos os seguintes documentos e condições:

a) Comprovação de aptidão técnica: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais elétricos ou produtos de natureza semelhante, em características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

b) Compatibilidade do fornecimento: os atestados deverão demonstrar que a empresa possui experiência no fornecimento de materiais pertinentes ao objeto, não sendo necessária a
comprovação de fornecimento de todos os itens constantes da relação de materiais, desde que demonstrada capacidade compatível com as parcelas para as quais concorrer.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

c) Identificação dos atestados: os documentos deverão conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, descrição dos materiais fornecidos e demais elementos necessários à verificação da experiência apresentada, admitindo-se diligências para esclarecimento ou confirmação das informações.

d) Quantitativos mínimos: caso seja estabelecida exigência de quantitativos mínimos nos atestados de capacidade técnica, esta deverá ser devidamente justificada, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto e observar os limites previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

e) Regularidade dos produtos: os materiais elétricos ofertados deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aos regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando houver exigência de certificação ou avaliação da conformidade para o produto.

f) Documentação técnica dos materiais: a Administração poderá solicitar, nos termos e momentos previstos no edital, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade ou documentos equivalentes, quando necessários à verificação do atendimento às especificações exigidas, sem impor exigências documentais desnecessárias.

g) Compatibilidade da atividade econômica: a empresa deverá demonstrar que exerce atividade compatível com o fornecimento dos materiais pretendidos, não sendo exigido enquadramento exclusivo em determinado código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, desde que comprovada a pertinência de suas atividades com o objeto licitado.

h) Capacidade de atendimento: a licitante vencedora deverá possuir condições operacionais e logísticas para realizar o fornecimento parcelado dos materiais, nos quantitativos, prazos e locais estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

Considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais elétricos, sem abranger serviços de instalação, execução de obras ou intervenções técnicas nas instalações municipais, não será exigido registro da empresa ou de profissional perante o CREA ou outro conselho profissional, salvo se identificada obrigação legal específica relacionada a algum item do objeto, devidamente fundamentada.

Não deverão ser estabelecidas exigências de qualificação técnica incompatíveis com a natureza de bens comuns do objeto, especialmente aquelas que imponham experiência excessivamente específica, localização prévia de estabelecimento no Município ou condições que não sejam indispensáveis à adequada execução do fornecimento.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites legais e as disposições do instrumento convocatório.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica deverão assegurar que a futura contratada possua capacidade suficiente para o adequado fornecimento dos materiais elétricos, garantindo qualidade, segurança, regularidade e eficiência na execução do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

8. Data da Formalização:
08 de Outubro de 2026

Sapeaçu-Ba –08/10/2026

Responsável:

Aprovo este Termo de Referência. _____ **Anderson Borges Dantas** **CPF: 06547158586**	**Aprovo este Termo de Referência.** Sapeaçu /BA _____ de _____ de 2026. _____ Ana Rita Macedo Da Silva **Secretário(a) de Administração**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - BA com sede na xxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de SAPEAÇU - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **xxxxxxxxxxxxx,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxx DE SAPEAÇU,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....,** decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **...../20...,** Processo Administrativo nº **...../...../20...**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	*Marca*	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **001/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo

de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sapeaçu, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc.,

feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de SAPEAÇU, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

_____
Representante legal do DETENTOR DA ATA

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de ....., por meio do Fundo Municipal de **.....** e a empresa .....

O MUNICIPIO DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxx, SAPEAÇU – BA, CEP xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de SAPEAÇU, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxx DE SAPEAÇU,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 006/2025 de 02 de janeiro 2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, na unidades escolares, situadas na sede e zona rural deste município especificadas na Autorização de Fornecimento conforme abaixo:

LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ANO: 2025

Nº	**CÓDIGO INEP**	**NOME DA ESCOLA**	**NÚCLEO** Dependência Administrativa	**ENDEREÇO**	**SEGMENTO DE ENSINO**

3.4 O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesa com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

3.5. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3.7. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

3.8. **O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:**

3.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

3.8.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

3.8.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

3.9. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES
a) ROTULAGEM:
1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;
1.1.4. Componentes do produto;
1.1.5. Informações nutricionais;
1.1.6. Conteúdo líquido;
1.1.7. Condições de armazenamento;
1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:
1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

c) EMBALAGEM:

1. Os gêneros alimentícios devem estar armazenados em embalagens plásticas transparentes, resistentes e em tamanho suficiente para acondicionar todos os itens.

2. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os gêneros alimentícios à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento e manuseio do produto.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 16.19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;
6.10.2. a data da emissão;
6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.10.5. o valor a pagar; e
6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa
8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato
8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

a)Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios conforme especificações do edital e contrato.
b)Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
c)Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
d)Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
e)Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
f)Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
g)Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
h)Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
i)Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
j)Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
k)Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
l)Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
m)Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
n) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
c) Declarar os materiais efetivamente entregues;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
        i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de SAPEAÇU, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de SAPEAÇU estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de SAPEAÇU e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de SAPEAÇU, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de SAPEAÇU, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de SAPEAÇU, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de SAPEAÇU a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de SAPEAÇU e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de SAPEAÇU para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de SAPEAÇU.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sapeaçu/BA.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de SAPEAÇU
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:
a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.
Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, _____/_____/_____

_____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Sapeaçu ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Sapeaçu ou responsável pela licitação;

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

EXTRATO (CONTRATO Nº 124/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

1.1. CONTRATO **Nº 124/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **053/2026** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2024** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA, com o CNPJ sob n° 11.781.071/0001-95, situada na Rua Vitória nº S/N, Centro, CEP: 44.530-000, Sapeaçu – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, (Diesel Comum S500) a serem utilizados para abastecimento da frota deste município, originário da ATA de registro de preço, classificados no Pregão Presencial no. PP-004-2024. Fiscal do Contrato: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649. CPF: 436399047-20. VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **2.695.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 201 GABINETE DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.003 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 202 SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.006 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150001

2.010 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.011 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL
2.018 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR
2.021 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
2.049 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
- FUNDEB 30% VAAT - VAAF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:150001; 154119; 1553; 1571

ÓRGÃO/UNIDADE: 205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

2.025 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

2.057 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
2.026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.055 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL)
2.061 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
2.063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE (MAC)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 150000
FONTE: 1660
FONTE: 1661

ÓRGÃO/UNIDADE: 206 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO ATIVIDADE: 2.028 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 207 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.034 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJETO ATIVIDADE: 2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 204 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150002

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600; 1621

2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600
2.043 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600

2.044 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600

Data da Assinatura: **22/10/2026. Pela contratada: Daniel Sampaio Fonseca, Pela Contratante:** Marilya Izabel Lopes Costa de Santana**- Fundo Municipal de Saúde;** Eliane da Paixão Neiva de Sena**- Fundo Municipal de Assistência Social; Alexandro Costa Silva- Fundo Municipal de Educação;** Ramon de Sena Souza **- Prefeito Municipal.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 125/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

1.1. CONTRATO **Nº 125/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **055/2026** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **011/2024** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: M.C. COMERCIO DE GAS GLP LTDA, com o CNPJ sob n° 11.781.071/0001-95, situada na Rua Vitória nº S/N, Centro, CEP: 44.530-000, Sapeaçu – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, (Diesel S10 E Gasolina) a serem utilizados para abastecimento da frota deste município, originário da ATA de registro de preço, classificados no Pregão Presencial no. PP-011-2024. Fiscal do Contrato: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649. CPF: 436399047-20. VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **2.637.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 201 GABINETE DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.003 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 202 SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.006 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150001

2.010 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.011 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL
2.018 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR
2.021 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
2.049 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
- FUNDEB 30% VAAT - VAAF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:150001; 154119; 1553; 1571

ÓRGÃO/UNIDADE: 205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

2.025 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

2.057 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
2.026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.055 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL)
2.061 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
2.063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE (MAC)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 150000
FONTE: 1660
FONTE: 1661

ÓRGÃO/UNIDADE: 206 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO ATIVIDADE: 2.028 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 207 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.034 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJETO ATIVIDADE: 2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 204 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150002

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600; 1621

2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600
2.043 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600

2.044 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600

Data da Assinatura: **22/10/2026. Pela contratada: Daniel Sampaio Fonseca, Pela Contratante:** Marilya Izabel Lopes Costa de Santana**- Fundo Municipal de Saúde;** Eliane da Paixão Neiva de Sena**- Fundo Municipal de Assistência Social; Alexandro Costa Silva- Fundo Municipal de Educação;** Ramon de Sena Souza **- Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

EXTRATO (CONTRATO Nº 126/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

1.1. CONTRATO **Nº 126/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **056/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **007/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: VEIGA GASES LTDA, CNPJ Nº 14.850.457/0001-08, situado à Ac. Centro Industrial de Aratu – CIA – SUL, SESFI, S/N, Quadra 04, Lote 11 a 12, CEP: 43.700-000 – Simões Filho – Simões Filho - Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, no intuito de atender a demanda da secretaria de saúde deste município, originário da ATA de registro de preço, classificados no Pregão Presencial no. PE-007-2024. Fiscal de Contrato:** ***Rubnéia Queiroz dos Santos. Matrícula: 32797*****. VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **159.750,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE: 204 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150002

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600; 1621

2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600
Data da Assinatura: **21/10/2026. Pela contratada: Maria das Graças Luz Peleteiro,** Pela **Contratante:** Marilya Izabel Lopes Costa de Santana**- Fundo Municipal de Saúde;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO (CONTRATO Nº 127/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 127/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **057/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **009/2026** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº. 14.780.254/0001-84, estabelecida na Rua Serra do Abiá, N. 52, Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus – BA. CEP: 44.437-068. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, destinados às Secretarias deste Município, originário da ATA de registro de preços, classificados no Pregão Eletrônico no. PP-009-2024. Fiscal do Contrato Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649. VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **765.903,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 201 GABINETE DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.003 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 202 SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.006 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150001

2.010 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.011 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL
2.049 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:150001; 154119; 1553; 1571

ÓRGÃO/UNIDADE: 205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

2.025 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
2.057 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS
2.026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.055 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL)

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

2.061 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
2.063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE (MAC)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 150000
FONTE: 1660
FONTE: 1661

ÓRGÃO/UNIDADE: 206 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO ATIVIDADE: 2.028 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 207 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.034 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJETO ATIVIDADE: 2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 204 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150002

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600; 1621

2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600
2.043 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600

2.044 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600

Data da Assinatura: **02/10/2026. Pela contratada: Daniela Fidélis de Souza Barreto,** Pela **Contratante:** Marilya Izabel Lopes Costa de Santana**- Fundo Municipal de Saúde;** Eliane da Paixão Neiva de Sena**- Fundo Municipal de Assistência Social; Alexandro Costa Silva- Fundo Municipal de Educação;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

EXTRATO (CONTRATO Nº 128/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 128/2026

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO **Nº 128/2026** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **058/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2024** – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU-BAHIA (CNPJ 13.696.257/0001-71)** CONTRATADO**: NAILSON RIBEIRO DOS SANTOS - EPP, com o CNPJ: 07.399.671/0001-16, situada na Rodovia BR 101, SN, Casa, Rural, CEP: 44.530-000. Sapeaçu – Bahia**. **OBJETO: contratação de empresa para aquisição de pneus visando atender as necessidades da frota de veículos das secretarias deste município, originário da ATA de registro de preço, classificados no Pregão Presencial no. PP-006-2024. Fiscal do Contrato Servidor Antonio Alberto de Souza da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. CPF: 436399047-20. VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 12 MESES. **PREÇO GLOBAL:** R$ **628.690,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO/UNIDADE: 201 GABINETE DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.003 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 202 SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.006 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 203 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.009 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150001

2.010 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.011 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO INFANTIL
2.018 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR
2.021 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
2.049 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL
- FUNDEB 30% VAAT - VAAF
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:150001; 154119; 1553; 1571

ÓRGÃO/UNIDADE: 205 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.023 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

2.025 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
2.057 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA
Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

2.026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.055 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL)
2.061 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
2.063 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE (MAC)
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 150000
FONTE: 1660
FONTE: 1661

ÓRGÃO/UNIDADE: 206 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROJETO ATIVIDADE: 2.028 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 207 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 2.034 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 208 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PROJETO ATIVIDADE: 2.035 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150000

ÓRGÃO/UNIDADE: 204 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS: 150002

2.040 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600; 1621

2.041 DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600
2.043 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600

2.044 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1600

Data da Assinatura: **22/10/2026. Pela contratada: Nailson Ribeiro dos Santos, Pela Contratante:** Marilya Izabel Lopes Costa de Santana**- Fundo Municipal de Saúde;** Eliane da Paixão Neiva de Sena**- Fundo Municipal de Assistência Social; Alexandro Costa Silva- Fundo Municipal de Educação;** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 130/2025)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon de Sena Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1ª TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 130-2025, CREDENCIAMENTO 005-2025** junto a empresa **FERNANDES SANTANA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 31.808.163/0001-29, localizada na Rua Centenário, 23, casa. Centro. CEP: 44.550-000. São Felipe. Bahia**. Objeto: **Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços, voltados a realização de cursos profissionalizantes gratuitos, destinados a usuários da Política de Assistência Social com foco na promoção da inclusão produtiva, da autonomia e do fortalecimento da cidadania, conforme condições previstas em edital e seus anexos**. Mantem-se o valor de R$ 178.737,32(Cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e sete reis e trinta e dois centavos). Cujo objeto trata-se 1.1. Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 130/2025, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (06/11/2026 a 06/11/2027)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 20 de outubro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2025)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon de Sena Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1ª TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 131-2025, CREDENCIAMENTO 005-2025** junto a empresa **WILLIAM FERNANDES DE ALMEIDA- ME, Inscrita no CNPJ: 41.140184/0001-72, localizada na Rua Dom Macedo Costa, nº 23. Andar 01. Centro. CEP: 44.550-000. São Felipe. Bahia**. Objeto: **Chamamento Público com vistas ao Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS para prestação dos serviços, voltados a realização de cursos profissionalizantes gratuitos, destinados a usuários da Política de Assistência Social com foco na promoção da inclusão produtiva, da autonomia e do fortalecimento da cidadania, conforme condições previstas em edital e seus anexos**. Mantem-se o valor de R$ 182.120,47(Cento e oitenta e dois mil, cento e vinte reis e quarenta e sete centavos). Cujo objeto trata-se 1.1. Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 131/2025, conforme previsto Lei 14.133/2021, com **vigência de 12 (doze) meses (06/11/2026 a 06/11/2027)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 20 de outubro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2026

O **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, Estado da Bahia, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon de Sena Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **1ª TERMO DE ADITIVO EM ALTERAÇÃO DO CONTRATO N° 100-2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 100-2026** junto a empresa **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.491.677/0001-02.** Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à execução de pavimentação de estradas vicinais - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - POVOADO DO JENIPAPO no Município de Sapeaçu – Bahia. Cujo objeto trata-se: O Termo Aditivo tem por objeto a retificação da **cláusula segunda - do regime de execução** do Contrato Original nº 100/2026. Fica alterado o regime de execução do contrato, passando de Empreitada por Preço Unitário para Empreitada por Preço Global, restabelecendo a estrita fidelidade aos termos estabelecidos na Concorrência Pública nº 003/2026, e assim para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 14.133/21 e demais alterações.

Data da Assinatura: **03/11/2026. Pela contratada: Jocemar Leal Silva, Pela Contratante:** Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal.**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001